SEI_1080.01.0036368_2025_14

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS	TERMOS CADASTRADOS	TERMOS ENCONTRADOS	OCORRÊNCIAS
633	**12**	**5**	**88**

TEMPO
6min 38s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	**Sim**	7, 9, 25, 29, 39, 41, 42, 51, 55, 75, 233, 243, 247, 281, 297, 303, 307, 337, 399, 431, 433, 484, 520, 528, 530, 547, 563	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	**Não identificado**	7, 9, 25, 29, 39, 41, 42, 51, 55, 75, 233, 243, 247, 281, 297, 303, 307, 337, 399, 431, 433, 484, 520, 528, 530, 547, 563	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	**r$3.203.498,03; r$16.500.000,00; r$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscen- o debito correspondia a Cr$ trezentos e trinta e tos mil cruzeiros); R$10,00 (dez reais); R$ 8.595,40; R$ 94.549,45; R$ 9.454,94; R$ 104.004,39**	7, 9, 25, 29, 31, 39, 41, 42, 51, 55, 75, 87, 141, 163, 175, 233, 243, 247, 281, 297, 303, 307, 311, 315, 317, 319, 327, 329, 331, 337, 371, 377, 379, 389, 390, 399, 407, 415, 417, 421, 429, 431, 433, 437, 453, 455, 463, 465, 467, 469, 476, 480, 484, 504, 506, 520, 528, 530, 547, 548, 563, 564, 567, 569, 576, 577, 578, 579, 587, 604, 605	r$3.203.498,03
Houve bloqueio judicial?	**Não identificado**	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve depósito judicial?	**Sim**	141, 163, 175, 303, 317, 327, 329, 331, 415, 417, 421, 429, 469, 504, 520, 530, 547, 548, 564, 567, 569, 576, 577, 578, 579, 587, 604, 605	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve liberação de garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	**Sim**	9, 31, 51, 87, 311, 315, 319, 337, 371, 377, 379, 389, 390, 399, 407, 431, 437, 453, 455, 463, 465, 467, 469, 476, 480, 506	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	**Sim**	9, 31, 51, 87, 311, 315, 319, 337, 371, 377, 379, 389, 390, 399, 407, 431, 437, 453, 455, 463, 465, 467, 469, 476, 480, 506	hasta pública designada
Qual a data da hasta/leilão?	**16 de junho de 2005; 3 de agosto de 2005; 08/11/2005; 07/06/2005; 25/10/2005; 18 de agosto de 2006**	9, 31, 51, 87, 311, 315, 319, 337, 371, 377, 379, 389, 390, 399, 407, 431, 437, 453, 455, 463, 465, 467, 469, 476, 480, 506	16 de junho de 2005
Há alienação fiduciária?	**Não identificado**	—	—
Há prescrição intercorrente?	**Não identificado**	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há trânsito em julgado?	**Sim**	535	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	26	9, 31, 51, 87, 311, 315, 319, 337, 371, 377, 379, 389, 390, 399, 407, 431, 437, 453, 455, 463, 465, 467, 469, 476, 480, 506	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	9	9, 51, 75, 233, 281, 337, 399, 431, 484	Encontrado
depósito judicial	28	141, 163, 175, 303, 317, 327, 329, 331, 415, 417, 421, 429, 469, 504, 520, 530, 547, 548, 564, 567, 569, 576, 577, 578, 579, 587, 604, 605	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	1	535	Encontrado
penhora	24	7, 9, 25, 29, 39, 41, 42, 55, 233, 243, 247, 281, 297, 303, 307, 337, 399, 431, 433, 520, 528, 530, 547, 563	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública 26

Página 9 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533106 S. Caixa Econômica • - do Estado de Minas Gerais > C terminada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes sua alienação em hasta pública, na guindo-se na execuçao, na forma do a completa satisfação do credito e data que aprazar, pro art. 708 e seguintes, ate seus adjectos, custas e honorários advocaticios do patrono da exequente. Requer, tambem, seja intimada

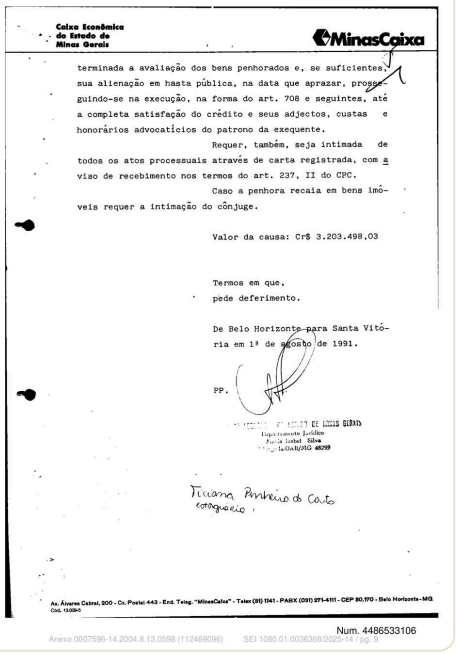

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

terminada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes, sua alienação em hasta pública, na data que aprazar, prosseguindo-se na execução, na forma do art. 708 e seguintes, até a completa satisfação do crédito e seus adjectos, custas e honorários advocatícios do patrono da exequente.

Requer, também, seja intimada de todos os atos processuais através de carta registrada, com aviso de recebimento nos termos do art. 237, II do CPC.

Caso a penhora recaia em bens imóveis requer a intimação do cônjuge.

Valor da causa: Cr$ 3.203.498,03

Termos em que,
pede deferimento.

De Belo Horizonte para Santa Vitória em 1º de agosto de 1991.

PP.

Tiziana Pinheiro do Couto
estagiária

Av. Álvares Cabral, 200 - Cx. Postal 443 - End. Telg. "MinasCaixa" - Telex (31) 1141 - PABX (031) 271-4111 - CEP 30.170 - Belo Horizonte - MG

Num. 4486533106

Página 31 · score 88.0 · nativo

> 4.0 & it sf / Deusdete e7386 da Silva-Esc. Juram es. e-e. ;eh TABELIÃO 4tio 1’1ZRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cze -224.000,00 - 4t• SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimiifto de Nosso Senhor Jesus C de mil - -%, novecenifEe oitenta e oito (1988) ao s doze 12) — dia 03 do mils d setae= ,tf- bit -- . do dito ano, nest 8 cidade de Capin5pol a, Comarca-da.Itilifità-bal- :::: A-ar do Estado de

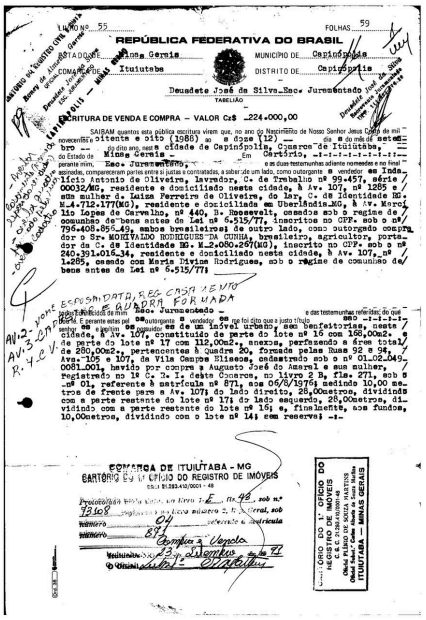

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR Cr$ 224.000,00

COMARCA DE ITUIUTABA - MG
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Num. 4486533106

Página 51 · score 88.9 · nativo

> Marco Aurelio de Medeiros Juiz Em 14 setembro 19 92 0 Escrivao DESPACHO Designo o dia XL/ kW' /191K. n.(3340 horas para a venda em hasta pilblica dos bens penhorados as fls e fls.- Nao havendo licitante, fica desde je designado o dia)0 / AAA/ r ,(99?_, as /6 pa horas, paras venda dos ditos bens a quem mais der. Intime-se o devedor por mandado, do dia e hora da praga ou leilao, dando-se ciencia aos demais interessa-

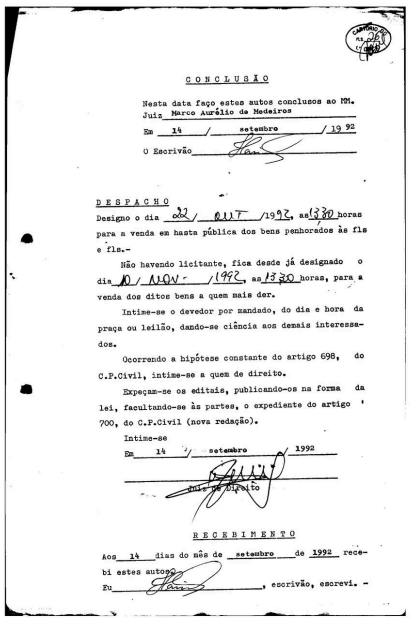

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Marco Aurélio de Medeiros

Em 14 / setembro / 19 92

O Escrivão

DESPACHO

Designo o dia 22 / OUT / 1992, as 1330 horas para a venda em hasta pública dos bens penhorados às fls e fls.-

Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 10 / NOV / 1992, as 1330 horas, para a venda dos ditos bens a quem mais der.

Intime-se o devedor por mandado, do dia e hora da praça ou leilão, dando-se ciência aos demais interessados.

Ocorrendo a hipótese constante do artigo 698, do C.P.Civil, intime-se a quem de direito.

Expeçam-se os editais, publicando-os na forma da lei, facultando-se às partes, o expediente do artigo 700, do C.P.Civil (nova redação).

Intime-se

Em 14 / setembro / 1992

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de setembro de 1992 recebi estes autos

Eu , escrivão, escrevi. -

Num. 4486533106

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11248096) SEI 1080.01.0036368/2020-14 / pg. 51

Página 87 · score 89.7 · nativo

> Roc9b!dP dT. 11“1112t AUreli de Adz de Dina, A CAIXA ECONÓMICA DO ESTA 0 DE MINAS GERAIS, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos autos da ExEcuqAo que move con tra MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, processo n9 12347/1944, vem , respeitosamente, perante V. Exa. expor e requerer: 1 Realizadas as hastas públicas, o valor a- purado corresponde a Cr$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscen- o debito correspondia a Cr$ trezentos e trinta e tos mil cruzeiros), sendo que 87.336.371,29 (oitenta e sete milhões, seis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e nove cen tavosi, conforme conta grefica anexa.

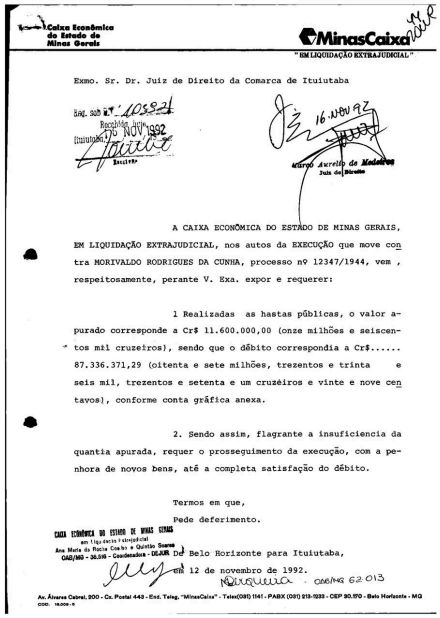

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

"EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ituiutaba

Reg. sob nº 10582

Recebido em 16 NOV 1992

Ituiutaba

16 NOV 92

Mário Aurélio de Medeiros
Juiz de Direito

A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos autos da EXECUÇÃO que move contra MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, processo nº 12347/1944, vem , respeitosamente, perante V. Exa. expor e requerer:

1 Realizadas as hastas públicas, o valor apurado corresponde a Cr$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo que o débito correspondia a Cr$..... 87.336.371,29 (oitenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos), conforme conta gráfica anexa.

2. Sendo assim, flagrante a insuficiencia da quantia apurada, requer o prosseguimento da execução, com a penhora de novos bens, até a completa satisfação do débito.

Termos em que,

Pede deferimento.

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
em Liquidação Extrajudicial
Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares
OAB/MG - 36.598 - Coordenadora - DELEGADA

Belo Horizonte para Ituiutaba, em 12 de novembro de 1992.

Av. Álvares Cabral, 200 - Cx. Postal 442 - End. Teleg. "MinasCaixa" - Telex(031) 1141 - PABX (031) 213-1233 - CEP 30.170 - Belo Horizonte - MG

Num. 4486533107

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 87

Página 311 · score 100.0 · nativo

> Santa Vitória, 16 de junho de 2005. Oficio no. : 957/05 - C.A.S. Assunto: Solicitação (faz) Serviço: Secretaria do Juízo Ref.: Processo 0598 04 000759-6 Execução Nobre Colega, Solicitamos a Vossa Excelência a redesignação da hasta pública noticiada no Sick) 317/05, oriundo da carta precatória registrada nesse juizo sob o n°0126.04.1458-4, uma vez que não foi possível a intimação das partes em tempo hábil. Atenclosamette, i , Izabal Cris ba de Freitas Pruckancio Juíza de Direito.

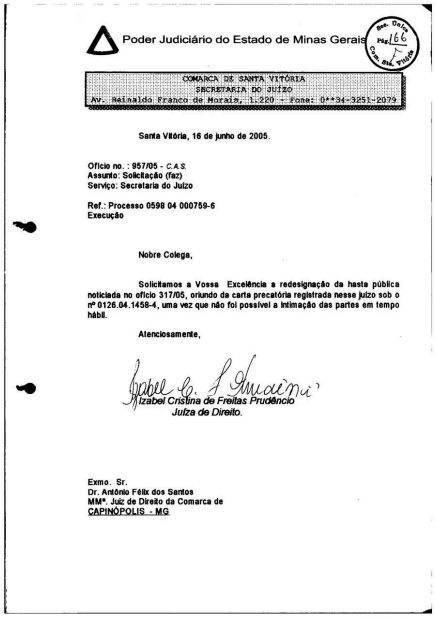

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Fls. 166

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO
Av. Reinaldo Franco de Morais, 1.220 - Fone: 0**34-3251-2079

Santa Vitória, 16 de junho de 2005.

Ofício no. : 957/05 - C.A.S.
Assunto: Solicitação (faz)
Serviço: Secretaria do Juízo

Ref.: Processo 0598 04 000759-6
Execução

Nobre Colega,

Solicitamos a Vossa Excelência a redesignação da hasta pública noticiada no ofício 317/05, oriundo da carta precatória registrada nesse juízo sob o nº 0126.04.1458-4, uma vez que não foi possível a intimação das partes em tempo hábil.

Atenciosamente,

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito.

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Félix dos Santos
MM°. Juiz de Direito da Comarca de
CAPINÓPOLIS - MG

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11246909) SEI 1080.01.0036368/2020-74 / pg. 311

Página 315 · score 92.3 · nativo

> Serge Vitória, 16 de junho de 2005. Oficio no. : 957/05 - GAS. Assunto: Solicitação (faz) Serviço: Secretaria do Juízo Ref.: Processo 0598 04 000759-6 Execução Nobre Colega, Solicitamos a Vossa Excelência a redesIgnação da hasta púbfica noticiada no oficio 317/05, oriundo da carta precatória registrada nesse juizo sob o if 0126.04.1458-4, uma vez que não foi possível a intimação das partes em tempo Atenciosamente, lzabel Cristina de FTeitás Prudência Juíza de Direito. Exmo. Sr. Dr. Anttinio FM dos Santos

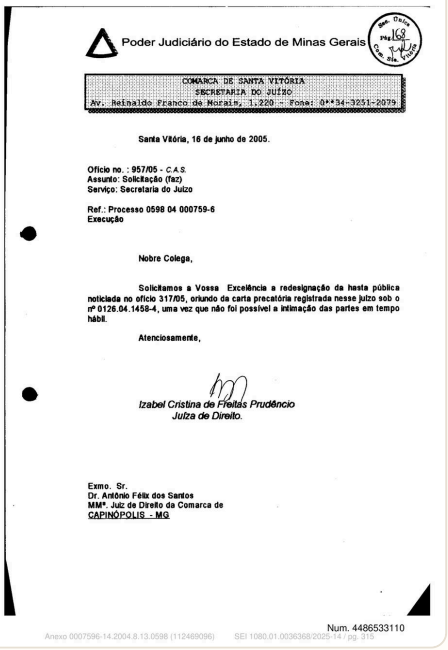

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO
Av. Reinaldo Franco de Morais, 1.220 - Fone: 0**34-3251-2079

Santa Vitória, 16 de junho de 2005.

Ofício no. : 957/05 - C.A.S.
Assunto: Solicitação (faz)
Serviço: Secretaria do Juízo

Ref.: Processo 0598 04 000759-6
Execução

Nobre Colega,

Solicitamos a Vossa Excelência a redesignação da hasta pública noticiada no ofício 317/05, oriundo da carta precatória registrada nesse juízo sob o nº 0126.04.1458-4, uma vez que não foi possível a intimação das partes em tempo hábil.

Atenciosamente,

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito.

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Félix dos Santos
MMª. Juiz de Direito da Comarca de
CAPINÓPOLIS - MG

Num. 4486533110

Página 319 · score 100.0 · nativo

> SECRETARIA DO .ILAZO DA CO MARCA De CAPINC5POLI5 (MG) Oficio n° 572/05 Assunto: Solicitação (faz) Capinópolis (MG), 3 de agosto de 2005 Meritíssima Juiza, Com o escopo de instruir os autos da Carta Precatória n° 261/03, ação de Execução requerida pelo Estado de Minas Gerais em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, autuadaneste juizo sob n° 0126.04.1458- 4, informamos a V.Exi que foi designada hasta pública nos autos supra para o dia 25/10/200, is 13:30 horas e, nit() haven do licitante, o dia 08/11/2005, no mesmo horário, para alienação do bem a quem mais der. Outrossim, so licitam os, pars tan to, a intim ação daspartes acerca da hasta pública. Nesta oportunidade, apresentamos a V.Exa, os protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Exma. Sra.

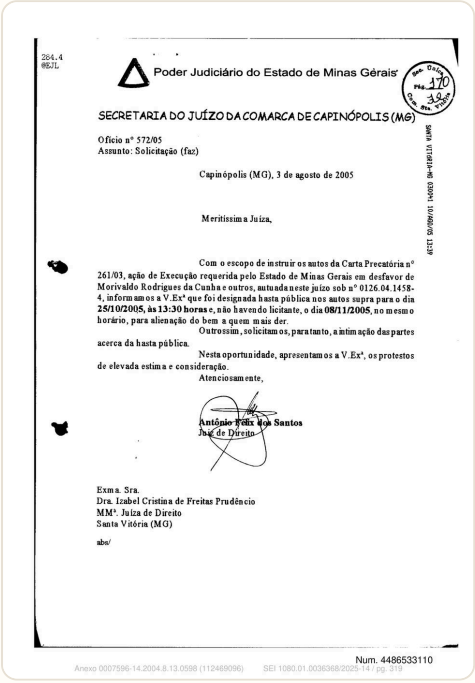

284.4
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG)

Ofício nº 572/05
Assunto: Solicitação (faz)

Capinópolis (MG), 3 de agosto de 2005

Meritíssima Juíza,

Com o escopo de instruir os autos da Carta Precatória nº 261/03, ação de Execução requerida pelo Estado de Minas Gerais em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, autuada neste juízo sob nº 0126.04.1458-4, informamos a V.Exª que foi designada hasta pública nos autos supra para o dia **25/10/2005, às 13:30 horas e, não havendo licitante, o dia 08/11/2005,** no mesmo horário, para alienação do bem a quem mais der.
Outrossim, solicitamos, paratanto, a intimação das partes acerca da hasta pública.
Nesta oportunidade, apresentamos a V.Exª, os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Antônio Frei da Santos
Juiz de Direito

Exma. Sra.
Dra. Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
MMª. Juíza de Direito
Santa Vitória (MG)

abs/

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 319

Página 337 · score 100.0 · nativo

> E como existem diligencias a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exa para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: AVALIAÇAO do imóvel penhorado, ou seja, um imóvel urbano, situado na Av. 107, antiga Campos Eliseos, constituido de parte do lote n° 16. com area de 168 m2 e parte do Iota n° 17, com area de 112 m2, totalizando a area de 280 m2, devidamente registrado sob a matricula 871, livrot2b CRI da comarca de Ituiutaba, com a benfeitoria constante de uma casa residencial, devidamente discriminado no auto de penhora e avaliação, cópia anexa, bem çOmo INTIMAÇÃO das partes para manifestarem quanto a nova avaliação e realiza* de HASTA PÚBLICA do bem penhorado. Eu, vim , Carlos Alberto de Souza. Escrevente que o digitei , Santa viióriai4 de abril de 2000. we, v Valdimar Pedro Guimarães Escrivão Judicial

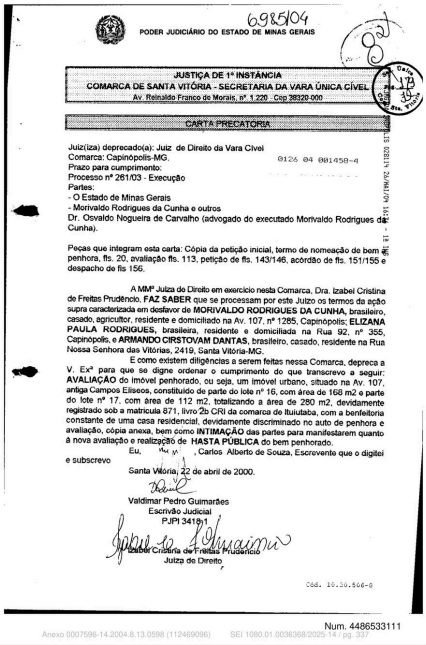

6985/04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
0126 04 001458-4
Prazo para cumprimento:
Processo nº 261/03 - Execução
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros
Dr. Osvaldo Nogueira de Carvalho (advogado do executado Morivaldo Rodrigues da Cunha).

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem à penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155 e despacho de fls 156.

A MMª Juiza de Direito em exercício nesta Comarca, Dra. Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, **FAZ SABER** que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; **ELIZANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e **ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.

E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado, ou seja, um imóvel urbano, situado na Av. 107, antiga Campos Eliseos, constituido de parte do lote nº 16, com área de 168 m2 e parte do lote nº 17, com área de 112 m2, totalizando a área de 280 m2, devidamente registrado sob a matricula 871, livro 2b CRI da comarca de Ituiutaba, com a benfeitoria constante de uma casa residencial, devidamente discriminado no auto de penhora e avaliação, cópia anexa, bem como **INTIMAÇÃO** das partes para manifestarem quanto à nova avaliação e realização de **HASTA PÚBLICA** do bem penhorado.

Eu, , Carlos Alberto de Souza, Escrevente que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 22 de abril de 2000.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 341011

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Página 371 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533111 Num. 4486533111 a Poder Judiciário do Estado de Minas Gera' COMARCA DE CAPINOPOLIS (MG) - ...1(USTIÇA GRATUITA - EDITAL DE HASTA PUBLICA. Comunica-se que será levado à, basta pública no dia 07/06/2005, As 15:00 horas, tio sagu iha do Fórum local, em virtude de Execução Fiscal, autuada sob o n° ,020ift145SA, que 4igira.-comp Exenernit 0 ESTADO DE MINAS.PER4IS (extinta Cain EcoaPipj4, do Estadó geMitit IdblVir) Sttettit'attó MOIatiltlint"'nuacr 'LL'7: t.

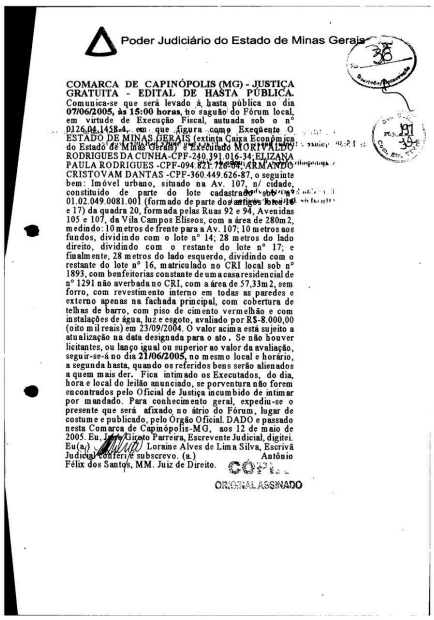

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG) - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Comunica-se que será levado à hasta pública no dia **07/06/2005, às 15:00 horas**, no saguão do Fórum local, em virtude de Execução Fiscal, autuada sob o nº 0126.04.1458-4, em que figura como Exeqüente O ESTADO DE MINAS GERAIS (extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais) e Executado MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA -CPF-240.391.016-34, ELIZANA PAULA RODRIGUES -CPF-094.821.726-94, ARMANDO CRISTOVAM DANTAS -CPF-360.449.626-87, o seguinte bem: Imóvel urbano, situado na Av. 107, nº cidade, constituído de parte do lote cadastrado sob nº 01.02.049.0081.001 (formado de parte dos antigos lotes 16 e 17) da quadra 20, formada pelas Ruas 92 e 94, Avenidas 105 e 107, da Vila Campos Elíseos, com a área de 280m2, medindo: 10 metros de frente para a Av. 107; 10 metros aos fundos, dividindo com o lote nº 14; 28 metros do lado direito, dividindo com o restante do lote nº 17; e finalmente, 28 metros do lado esquerdo, dividindo com o restante do lote nº 16, matriculado no CRI local sob nº 1893, com benfeitorias constante de uma casa residencial de nº 1291 não averbada no CRI, com a área de 57,33m2, sem forro, com revestimento interno em todas as paredes e externo apenas na fachada principal, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento vermelhão e com instalações de água, luz e esgoto, avaliado por R$-8.000,00 (oito mil reais) em 23/09/2004. O valor acima está sujeito a atualização na data designada para o ato. Se não houver licitantes, ou lanço igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á no dia **21/06/2005**, no mesmo local e horário, a segunda hasta, quando os referidos bens serão alienados a quem mais der. Fica intimado os Executados, do dia, hora e local do leilão anunciado, se porventura não forem encontrados pelo Oficial de Justiça incumbido de intimar por mandado. Para conhecimento geral, expedin-se o presente que será afixado no átrio do Fórum, logar de costume e publicado, pelo Orgão Oficial. DADO e passado nesta Comarca de Capinópolis-MG, aos 12 de maio de 2005. Eu, Jairo Gisto Parreira, Escrevente Judicial, digitei. Eu(ns) Lorraine Alves de Lima Silva, Escrivã Judicial, conferi e subscrevo. (a.) Antônio Félix dos Santos, MM. Juiz de Direito.

ORIGINAL ASSINADO

Num. 4486533111

Página 377 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533111 Num. 4486533111 a Poder Judiciário do Estado de Minas Gera(32' COMARCA DE CAPINOPOLIS (MG) - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE BASTA PUBLICA. Comunica-se que será levado à hasta pública no dia 25/10/2005, as 13:30 horas, no saguão do Forum local, em virtude de Execução Fiscal, autuada sob o n° 0126.04.1458-4, em que figura como Exeqiiente 0 Estado de Minas Gerais e Executados Morivaldo Rodrisues da Cunha; Elizana Paula Rodrigues; Armando Cnstovam Dantas, o seguintebem :Imóvel urbano, situ ado n a Av. 107, nesta cidade, constituído de parte do lote cadastrado sob n°

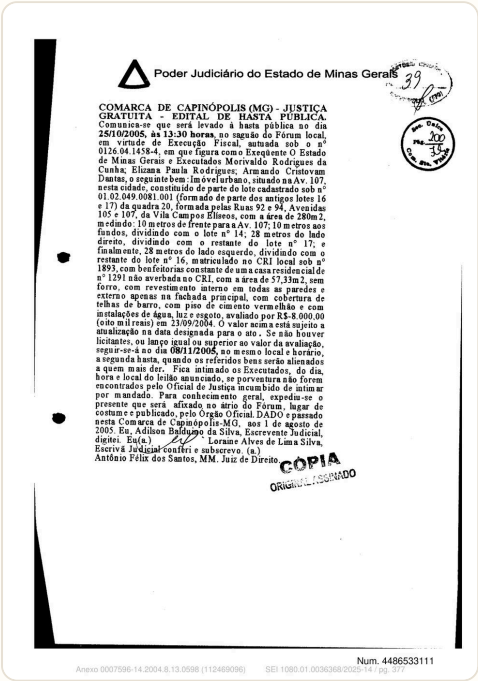

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG) - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Comunica-se que será levado à hasta pública no dia **25/10/2005, às 13:30 horas**, no saguão do Fórum local, em virtude de Execução Fiscal, autuada sob o nº 0126.04.1458-4, em que figura como Exeqüente O Estado de Minas Gerais e Executados Morivaldo Rodrigues da Cunha; Elizana Paula Rodrigues; Armando Cristovam Dantas, o seguinte bem :Imóvel urbano, situado na Av. 107, nesta cidade, constituído de parte do lote cadastrado sob nº 01.02.049.0081.001 (formado de parte dos antigos lotes 16 e 17) da quadra 20, formada pelas Ruas 92 e 94, Avenidas 105 e 107, da Vila Campos Elíseos, com a área de 280m2, medindo: 10 metros de frente para a Av. 107; 10 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 14; 28 metros do lado direito, dividindo com o restante do lote nº 17; e finalmente, 28 metros do lado esquerdo, dividindo com o restante do lote nº 16, matriculado no CRI local sob nº 1893, com benfeitorias constante de uma casa residencial de nº 1291 não averbada no CRI, com a área de 57,33m2, sem forro, com revestimento interno em todas as paredes e externo apenas na fachada principal, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento vermelhão e com instalações de água, luz e esgoto, avaliado por R$-8.000,00 (oito mil reais) em 23/09/2004. O valor acima está sujeito a atualização na data designada para o ato. Se não houver licitantes, ou lanço igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á no dia **08/11/2005**, ao mesmo local e horário, a segunda hasta, quando os referidos bens serão alienados a quem mais der. Fica intimado os Executados, do dia, hora e local do leilão anunciado, se porventura não forem encontrados pelo Oficial de Justiça incumbido de intimar por mandado. Para conhecimento geral, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum, lugar de costume e publicado, pelo Órgão Oficial. DADO e passado nesta Comarca de Capinópolis-MG, aos 1 de agosto de 2005. Eu, Adilson Baldugo da Silva, Escrevente Judicial, digitei. Eu(a.) Loraine Alves de Lima Silva, Escrivã Judicial conferi e subscreveu. (a.) Antônio Félix dos Santos, MM. Juiz de Direito.

CÓPIA
ORIGINAL ASSINADO

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2020-14 pg. 377

Página 379 · score 100.0 · nativo

> SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG) Oficio n° 572/05 Assunto: Solicitação (faz) Capinópolis (MG), 3 de agosto de 2005 Meritíssima Juiza, Com o escopo de in stru ir os autos da Carta Precatória n° 261/03, ação de Execução requerida pelo Estado de Minas Gerais em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, autuadaneste juizo sob n° 0126.04.1458- 4, informamos a V.Ex' que foi designada hasta pública nos autos supra para o dia 25/1012005, its 13:30 horas e, não havendo licitante, o dia 08/11/2005, no mesmo horário, para alienação do bem a quem mais der. Outrossim, so licitam os, p aratan to , a intim ação das partes acerca da hasta pública. Nesta oportunidade, apresentam os a V.Exa, os protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, 40,1:04,

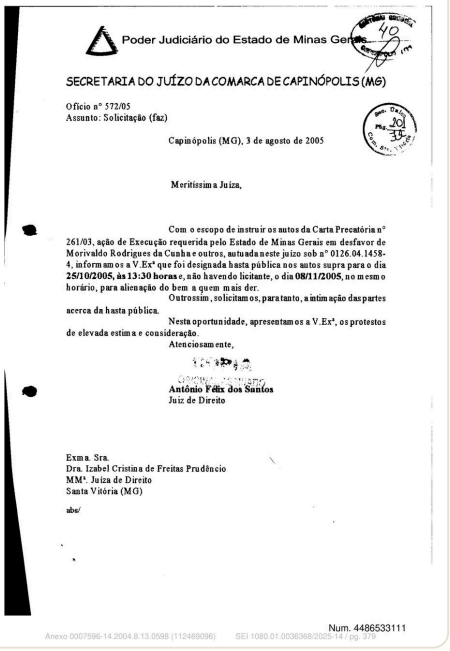

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG)

Ofício nº 572/05
Assunto: Solicitação (faz)

Capinópolis (MG), 3 de agosto de 2005

Meritíssima Juiza,

Com o escopo de instruir os autos da Carta Precatória nº 261/03, ação de Execução requerida pelo Estado de Minas Gerais em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, autuada neste juízo sob nº 0126.04.1458-4, informamos a V.Exª que foi designada hasta pública nos autos supra para o dia **25/10/2005, às 13:30 horas e, não havendo licitante, o dia 08/11/2005**, no mesmo horário, para alienação do bem a quem mais der.

Outrossim, solicitamos, paratanto, a intimação das partes acerca da hasta pública.

Nesta oportunidade, apresentamos a V.Exª, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Félix dos Santos
Juiz de Direito

Exma. Sra.
Drª. Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
MMª. Juiza de Direito
Santa Vitória (MG)

abe/

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 379

Página 389 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533111 Num. 4486533111 a e\ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais COMARCA DE CAPINOPOLIS (MG) - JIISTIÇA GRATUITA - EDITAL DE HASTA PUBLICA. Comunica-se que sera levado à hasta pública no dia 25/1012005, as 13:30 horas, no saguão do Forum local, em virtude de Execução Fiscal, autuada sob o n° 0126.04.1458-4, em que figura como Exeqiiente 0 Estado de Minas Gerais e Executados Morivaldo Rodrigues da Cunha; Elizana Paula Rodrigues; Armando Cristovam Dantas, o seguintebem :Im óvel urban°, situado naAv. 107, nesta cidade, constituído de parte do lote cadastrado sob n°

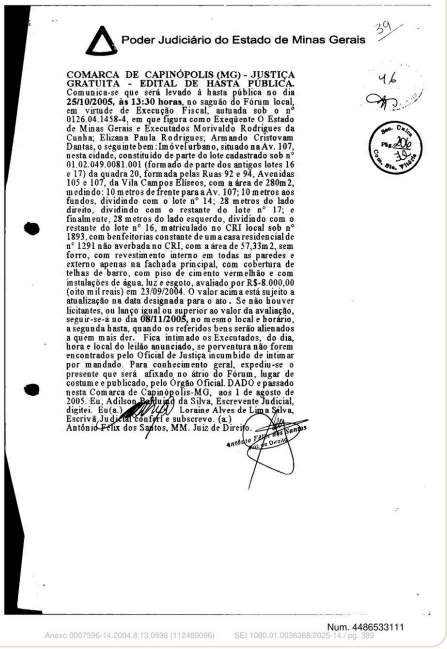

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

39

46

COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG) - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Comunica-se que será levado à hasta pública no dia **25/10/2005, às 13:30 horas**, no saguão do Fórum local, em virtude de Execução Fiscal, autuada sob o nº 0126.04.1458-4, em que figura como Exeqüente O Estado de Minas Gerais e Executados Morivaldo Rodrigues da Cunha; Elizana Paula Rodrigues; Armando Cristovam Dantas, o seguinte bem: Imóvel urbano, situado na Av. 107, nesta cidade, constituído de parte do lote cadastrado sob nº 01.02.049.0081.001 (formado de parte dos antigos lotes 16 e 17) da quadra 20, formada pelas Ruas 92 e 94, Avenidas 105 e 107, da Vila Campos Elíseos, com a área de 280m2, medindo: 10 metros de frente para a Av. 107; 10 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 14; 28 metros do lado direito, dividindo com o restante do lote nº 17; e finalmente, 28 metros do lado esquerdo, dividindo com o restante do lote nº 16, matriculado no CRI local sob nº 1893, com benfeitorias constante de uma casa residencial de nº 1291 não averbada no CRI, com a área de 57,33m2, sem forro, com revestimento interno em todas as paredes e externo apenas na fachada principal, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento vermelhão e com instalações de água, luz e esgoto, avaliado por R$-8.000,00 (oito mil reais) em 23/09/2004. O valor acima está sujeito a atualização na data designada para o ato. Se não houver licitantes, ou lanço igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á ao dia **08/11/2005**, no mesmo local e horário, a segunda hasta, quando os referidos bens serão alienados a quem mais der. Fica intimado os Executados, do dia, hora e local do leilão anunciado, se porventura não forem encontrados pelo Oficial de Justiça incumbido de intimar por mandado. Para conhecimento geral, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum, lugar de costume e publicado, pelo Órgão Oficial. DADO e passado nesta Comarca de Capinópolis-MG, aos 1 de agosto de 2005. Eu, Adilson Bertrand da Silva, Escrevente Judicial, digitei. Eu(a.) Loraine Alves de Lima Silva, Escrivã Judicial conferi e subscrevo. (a.) Antônio Felix dos Santos, MM. Juiz de Direito.

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 389

Página 390 · score 100.0 · nativo

> CERTIDÃO Certifico que da 1a. praça apregoei do no Átrio do Firm!' local, das 13:30 is 14:00 horas ..j.' sendo, não houve licitante. Dou fé. C BernsId° Evans Oficial de Justiça Ava 25d utu ro de 2005. CERTIDÃO Certifico que, da r hasta pública realizada, apregoei no átrio do Forum local, das 13:30 ás 14:00 horas e sendo al, rcSo houve nenhum licitante. Dou fé. -•4 Capinópolis10 *it vembro de 2005 al4h André Lui - • sa

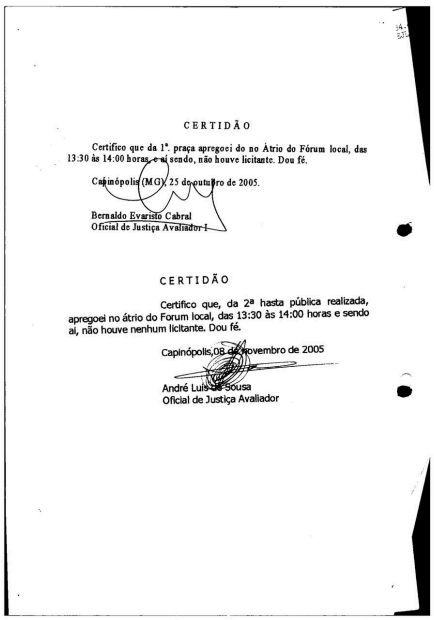

CERTIDÃO

Certifico que da 1ª. praça apregoei do no Átrio do Fórum local, das 13:30 às 14:00 horas e ai sendo, não houve licitante. Dou fé.

Capinópolis (MG) 25 de outubro de 2005.

Bernaldo Evarisio Cabral
Oficial de Justiça Avaliador-I

CERTIDÃO

Certifico que, da 2ª hasta pública realizada, apregoei no átrio do Forum local, das 13:30 às 14:00 horas e sendo ai, não houve nenhum licitante. Dou fé.

Capinópolis,08 de novembro de 2005

André Luis de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 390

Página 399 · score 92.9 · nativo

> Migliorini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORNALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, if 1285, Capinópolis; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residents e domiciada na Rua 92, if 355, Capinópolls, e ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residents na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Sarda Vitória-MG. E como existem diligências a serem fedas nessa Comarca, depreca a V. Ex' para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PUBLICAS para venda do bem penhorado, ou sofa, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av. 07, cadastrado sob o n°01.02.049.0081.001, com benfeNorias constantes de uma casa residential de if 1291, matricula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando- 0 se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo. Eu, lkativ ,(Kelen Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digital e subscrevo Santa Vitória 18 de agosto de 2006.

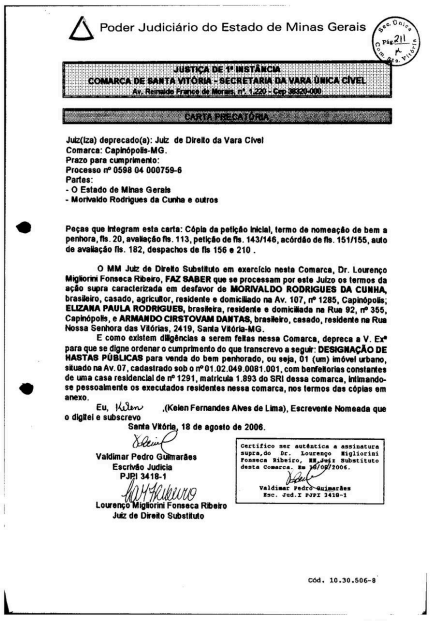

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 0598 04 000759-6
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos de fls 156 e 210 .

O MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; ELIZARA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.
E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av.07, cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1291, matrícula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando-se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo.
Eu, Kelen ,(Kelen Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digitei e subscrevo
Santa Vitória, 18 de agosto de 2006.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3418-1

Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Certifico ser autêntica a assinatura supra,do Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, MM.Juiz Substituto desta Comarca. Em 24/08/2006.
Valdimar Pedro Guimarães
Esc. Jud.I PJPI 3418-1

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Página 407 · score 100.0 · nativo

> esso n' 059804000759-6, Ação de Execuçao ajuizada por O Estado de Minas Gerais S/A em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, foi registrada sob o n°012606005611-9, com Hasta Pública designada para os dias 28/08/2007 e 11/09/2007, is 13:30 horas, respectivamente. Atenciosam ente, OS Exmo. Sr. MM. Juiz de Direito da Comarca Santa Vitoria-MG Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036

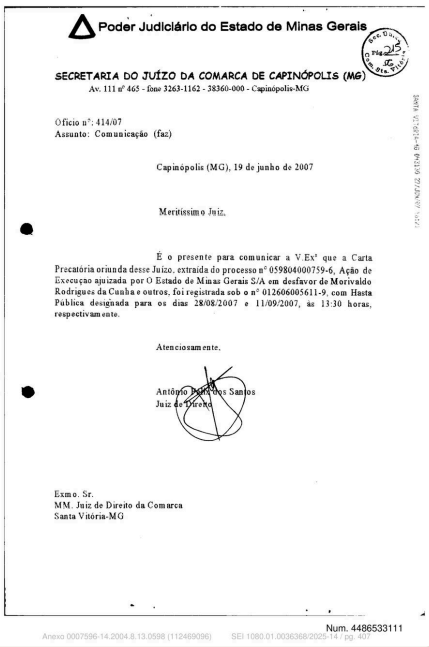

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG)
Av. 111 nº 465 - fone 3263-1162 - 38360-000 - Capinópolis-MG

Ofício nº: 414/07
Assunto: Comunicação (faz)

Capinópolis (MG), 19 de junho de 2007

Meritíssimo Juiz,

É o presente para comunicar a V.Exª que a Carta Precatória oriunda desse Juízo, extraída do processo nº 059804000759-6, Ação de Execução ajuizada por O Estado de Minas Gerais S/A em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, foi registrada sob o nº 012606005611-9, com Hasta Pública designada para os dias 28/08/2007 e 11/09/2007, às 13:30 horas, respectivamente.

Atenciosamente,

Antônio Pereira dos Santos
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
MM. Juiz de Direito da Comarca
Santa Vitória-MG

Num. 4486533111

Página 431 · score 92.9 · nativo

> Migkrini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORIVAL DO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, if 1285, Capinópok; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciNada na Rua 92, it 355, Capinópotis, e ARMANDO aRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG. E como existem diligenclas a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Ex' para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PUBLICAS para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av. 07, cadastrado sob o n°01.02.049.0081.001, com benfellorlas constantes de uma casa residencial de n°1291, matricula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando- se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo. Eu, gavyn. ,(Keten Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digNel e subscrevo Santa Vftór4 8 de agosto de 2008. Wet

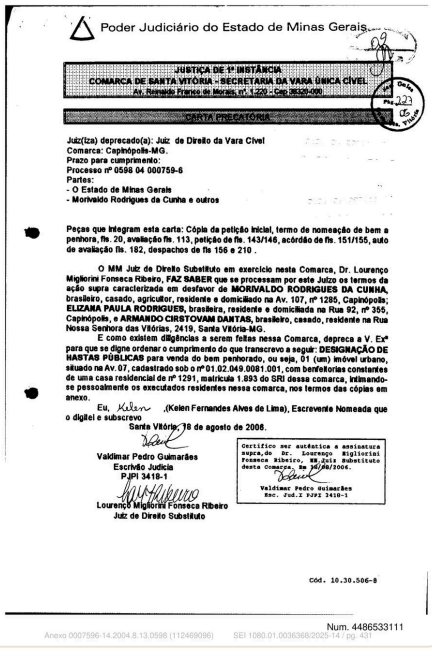

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Prince de Morais, nº. 1.220 - Cep 38320-000

Doc. Fls. 223

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 0598 04 000759-6
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos de fls 156 e 210 .

O MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro, **FAZ SABER** que se processam por este Juízo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; **ELIZAMA PAULA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e **ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.

E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: **DESIGNAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS** para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av.07, cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1291, matrícula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando-se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo.

Eu, Kelen ,(Keten Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 18 de agosto de 2008.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3418-1

Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Certifico ser autêntica a assinatura supra,do Dr. Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro, MM.Juiz Substituto desta Comarca, em 18/08/2008.

Valdimar Pedro Guimarães
Esc. Jud.I PJPI 3418-1

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 431

Página 437 · score 100.0 · nativo

> / iz •. If r, .." 1 CONCLUSÃO 19 de setembro de 2006, faço estes autos Jusos: ao MM. Juiz de Direito Processo n 06:5611-9 Cumprir designando hasta pública. Aplicar, no case, a hipótese do art. 172, Jo CPC, caso necessário. CapinOpol s, 19 de setembro de 2006 Santos .hnz .oebi sate autos. r;s Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 437

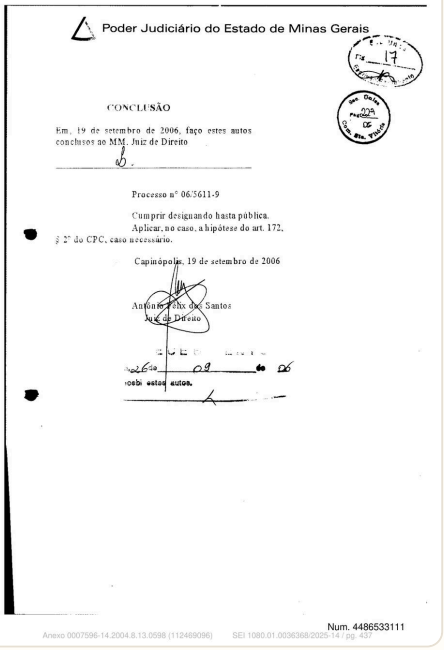

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Em, 19 de setembro de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito

Processo nº 06:5611-9

Cumprir designando hasta pública.
Aplicar, no caso, a hipótese do art. 172, § 2º do CPC, caso necessário.

Capinópolis, 19 de setembro de 2006

Antônio Felix dos Santos
Juiz de Direito

Num. 4486533111

Página 453 · score 100.0 · nativo

> sso n° 059804000759-6, Ação de Execução ajuizada por O Estado de Minas Gerais S/A em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, foi registrada sob o n' 012606005611-9, com Hasta Pública designada para os dias 28/08/2007 e 11/09/2007, is 13:30 horas, respectivamente. Ateu ciosam ente, COMA ORIGINAL ASSULIDO Antônio Felix dos Santos Juiz de Direito Exmo. Sr. MM. Juiz de Direito da Comarca Santa Vitória-M

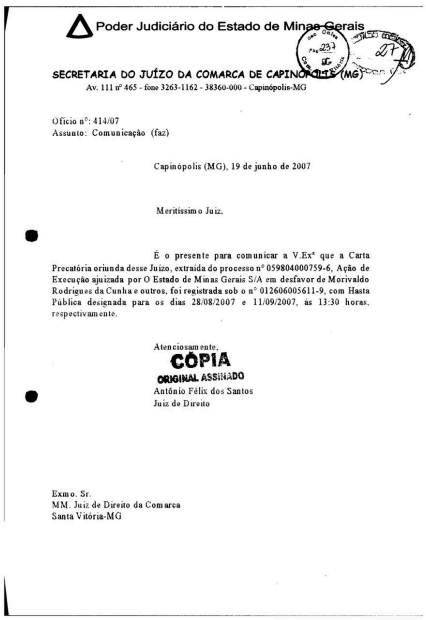

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG)
Av. 111 nº 465 - fone 3263-1162 - 38360-000 - Capinópolis-MG

Ofício nº: 414/07
Assunto: Comunicação (faz)

Capinópolis (MG), 19 de junho de 2007

Meritíssimo Juiz,

É o presente para comunicar a V.Exª que a Carta Precatória oriunda desse Juízo, extraída do processo nº 059804000759-6, Ação de Execução ajuizada por O Estado de Minas Gerais S/A em desfavor de Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, foi registrada sob o nº 012606005611-9, com Hasta Pública designada para os dias 28/08/2007 e 11/09/2007, às 13:30 horas, respectivamente.

Atenciosamente,

CÓPIA
ORIGINAL ASSINADO
Antônio Félix dos Santos
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
MM. Juiz de Direito da Comarca
Santa Vitória-MG

Num. 4486533111

Página 455 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533111 Num. 4486533111 a, Poder Judiciário do Estado de Minas Gera' ' • - ie--_J, COMARCA DE CAPINOPOLIS-MG EDITAL DE HASTA PÚBLICA — Justiça Gratuita Comunica-se que será levado à hasta publica no dia 28/08/2007, as 13:30horas, no saguão do Fórum local, na Av. 111, n2 465, em virtu de da Carta Precatória oriunda da comarca de Santa Vitória-MG, nos autos da ação de Execução, movidapor ESTADO DE MINAS GERAIS em desfavor de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S) processo n2 0126.06.005611-9 a saber: Um imóvel urbano situado na AV. 107, nesta cidade e Comarca,

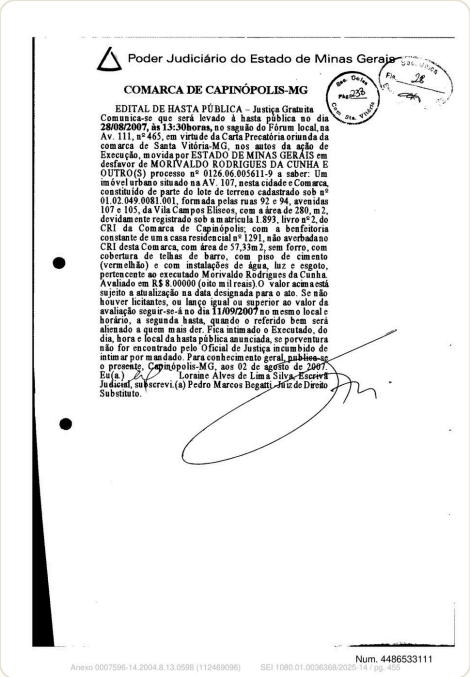

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CAPINÓPOLIS-MG

EDITAL DE HASTA PÚBLICA – Justiça Gratuita Comunica-se que será levado à hasta pública no dia **28/08/2007, às 13:30horas,** no saguão do Fórum local, na Av. 111, nº 465, em virtude da Carta Precatória oriunda da comarca de Santa Vitória-MG, nos autos da ação de Execução, movida por ESTADO DE MINAS GERAIS em desfavor de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S) processo nº 0126.06.005611-9 a saber: Um imóvel urbano situado na AV. 107, nesta cidade e Comarca, constituído de parte do lote de terreno cadastrado sob nº 01.02.049.0081.001, formada pelas ruas 92 e 94, avenidas 107 e 105, da Vila Campos Elíseos, com a área de 280, m2, devidamente registrado sob a matrícula 1.893, livro nº2, do CRI da Comarca de Capinópolis; com a benfeitoria constante de uma casa residencial nº 1291, não averbada no CRI desta Comarca, com área de 57,33m2, sem forro, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento (vermelhão) e com instalações de água, luz e esgoto, pertencente ao executado Morivaldo Rodrigues da Cunha. Avaliado em R$ 8.00000 (oito mil reais).O valor acima está sujeito a atualização na data designada para o ato. Se não houver licitantes, ou lanço igual ou superior ao valor da avaliação seguir-se-á no dia **11/092007** no mesmo local e horário, a segunda hasta, quando o referido bem será alienado a quem mais der. Fica intimado o Executado, do dia, hora e local da hasta pública anunciada, se porventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça incumbido de intimar por mandado. Para conhecimento geral, publica-se o presente. Capinópolis-MG, aos 02 de agosto de 2007. Ea(a.) Lorraine Alves de Lima Silva, Escrevt Judicial, subscrevi.(a) Pedro Marcos Begatti, Juiz de Direito Substituto.

Num. 4486533111

Página 463 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533111 Num. 4486533111 • • •:" fpfelragfkOni; or de, 2007, 391 COMARCA 1)1: CAPIMIPOLIS - MG EDITAL pu .HASTA PUBLICA - Justiça Gratuita Comunica-se Aug será levado 1 hut i.pública no dia 28/08/2007. is 13:30horas. no septa° do Párum local. • • na Av. 111. n1 465. cm virtude da Carta Prmatána oriunda da domarca fde Santa Vittiria-MG, n

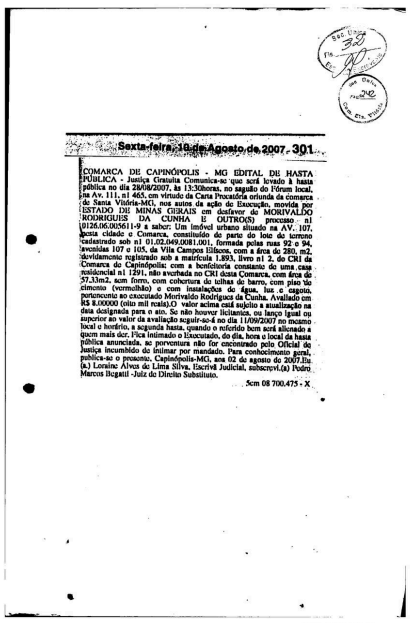

Sexta-feira, 10 de Agosto de 2007 301

COMARCA DE CAPINÓPOLIS - MG EDITAL DE HASTA PUBLICA - Justiça Gratuita Comunica-se que será levado à hasta pública no dia 28/08/2007, às 13:30horas, no saguão do Fórum local, na Av. 111, n1 465, em virtude da Carta Precatória oriunda da comarca de Santa Vitória-MG, nos autos da ação de Execução, movida por ESTADO DE MINAS GERAIS em desfavor de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S) processo n1 0126.06.002611-9 a saber: Um imóvel urbano situado na AV., 107, desta cidade o Comarca, constituído do parte do lote do terreno cadastrado sob n1 01.02.049.0081.001, formada pelas nuas 92 e 94, avenidas 107 e 105, da Vila Campos Elíseos, com a área de 280, m2, devidamente registrado sob a matrícula 1.893, livro n1 2, do CRI da Comarca do Capinópolis; com a benfeitoria consistente de uma casa residencial n1 1291, não averbada no CRI desta Comarca, com área de 57,33m2, sem forro, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento (vermelhão) e com instalações de água, luz e esgoto, pertencente ao executado Morivaldo Rodrigues da Cunha. Avaliado em R$ 8.00000 (oito mil reais).O valor acima está sujeito a atualização na data designada para o ato. Se não houver licitantes, ou lanço igual ou superior ao valor da avaliação seguir-se-á no dia 11/09/2007 no mesmo local o hotário, a segunda hasta, quando o referido bem será alienado a quem mais der. Fica intimado o Executado, do dia, hora e local da hasta pública anunciada, se porventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça incumbido de intimar por mandado. Para conhecimento geral, publica-se o presente. Capinópolis-MG, aos 02 do agosto do 2007.Eu (a) Loraine Alves de Lima Silva, Escrivã Judicial, subscrevi.(a) Pedro Marcos Ilegatil -Juiz de Direito Substituto.

Scm 08 700.475 - X

Num. 4486533111

Anexo 0007586-14.2004.8.13.0598 (11246908) SEI 1080.01.0038368/2023-14 / pg. 463

Página 465 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533111 Num. 4486533111 L e\ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais CERTIDÃO Certifico que, de posse do Edital de Hasta Pública, extraido dos autos do processo n° 0126.06.005611-9, dirigi-me no Akio do fórum local, onde apregoei, em la praça, das 13h30 as 14h00 ao pregao de venda e arrematataçao do bem descrito no mesmo, sem que houvesse licitante. 0 referido é verdade, do que dou fé. Capin()polls, 2 ago, de 2007

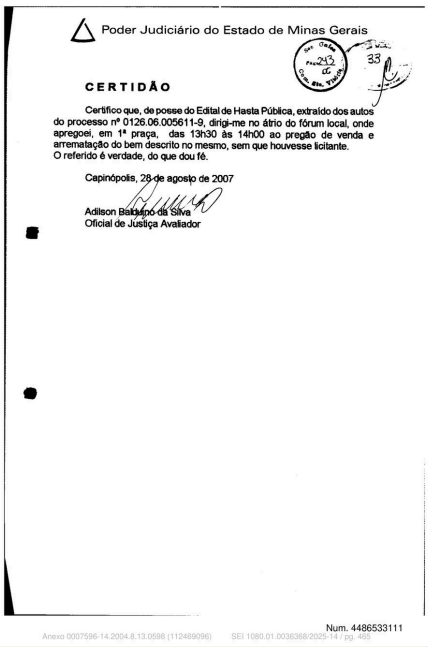

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico que, de posse do Edital de Hasta Pública, extraído dos autos do processo nº 0126.06.005611-9, dirigi-me no átrio do fórum local, onde apregoei, em 1ª praça, das 13h30 às 14h00 ao pregão de venda e arrematação do bem descrito no mesmo, sem que houvesse licitante.
O referido é verdade, do que dou fé.

Capinópolis, 28 de agosto de 2007

Adilson Batista da Silva
Oficial de Justiça Avaliador

Num. 4486533111

Página 467 · score 88.9 · nativo

> Num. 4486533111 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Processo n° 0126.06.005611-9 CERTIDÃO Pitg.atti o Pt k\ st. ‘It Certifico que, de posse do Edital de hasta publics, extraído dos 41 autos do processo, procedi no átrio do fórum local, das 13:30 its 13:45 horas, ao 2° pregão de venda e arrematação do bem descrito, sendo que, pelo maior lance de R..$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), foi o referido bem arrematado pelo Sr. LOURIVAL SOARES DA SILVA, portador do documento de identidade (RG) n° M-816.925/SSPMG, expedido em 15/11/1974, CPF n° 543.053.906-63, residente na Fazenda Barreiro, Município de Capinópolis. Dou fé.

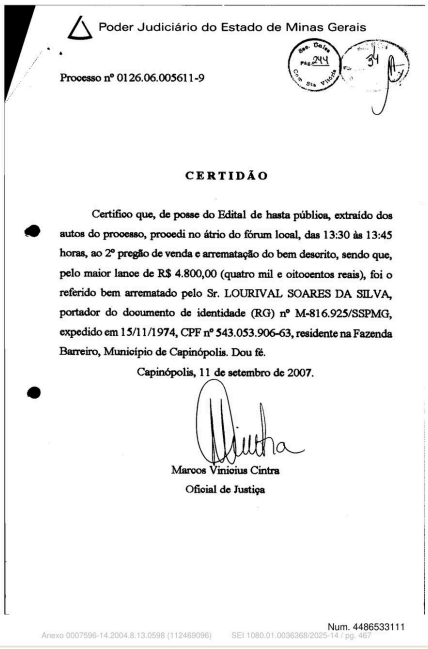

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Processo nº 0126.06.005611-9

CERTIDÃO

Certifico que, de posse do Edital de hasta públicas, extraído dos autos do processo, procedi no átrio do fórum local, das 13:30 às 13:45 horas, ao 2º pregão de venda e arrematação do bem descrito, sendo que, pelo maior lance de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), foi o referido bem arrematado pelo Sr. LOURIVAL SOARES DA SILVA, portador do documento de identidade (RG) nº M-816.925/SSPMG, expedido em 15/11/1974, CPF nº 543.053.906-63, residente na Fazenda Barreiro, Município de Capinópolis. Dou fé.

Capinópolis, 11 de setembro de 2007.

Marcos Vinicius Cintra
Oficial de Justiça

Num. 4486533111

Página 469 · score 100.0 · nativo

> CERTIDÃO Autos n° 0126 06 005611-9 Certifico que, net data, expedi a guia if 0515429, para depósito judicial com remimeracito do valor do maior lanço ofertado pelo imóvel levado ahasta pública no dia de hoje, ou seja, R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos rein), em conta que haveria de ser especialmente abertaparaesse fim, no Banco do Brasil S. A., agencia 0784-6, a entregando ao interessado, o qual devolveu a

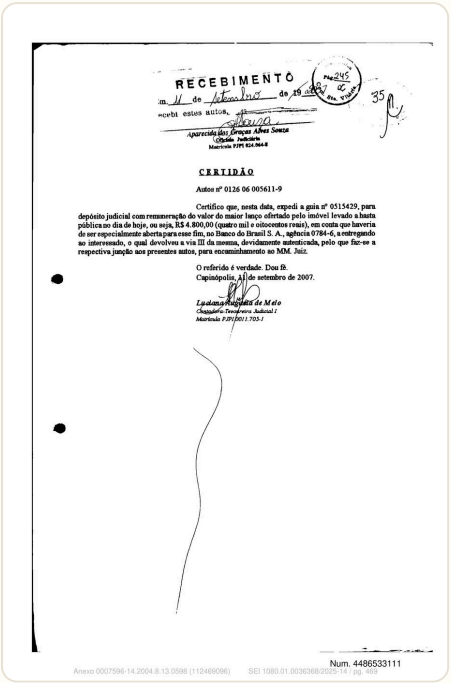

RECEBIMENTO

Aparecida das Graças Alves Sousa
Oficiala Judiciaria
Matrícula PJPI 824.064-8

CERTIDÃO

Autos nº 0126 06 005611-9

Certifico que, nesta data, expedi a guia nº 0515429, para depósito judicial com remuneração do valor do maior lanço ofertado pelo imóvel levado a hasta pública ao dia de hoje, ou seja, R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em conta que haveria de ser especialmente aberta para esse fim, no Banco do Brasil S. A., agência 0784-6, a entregando ao interessado, o qual devolveu a via III da mesma, devidamente autenticada, pelo que faz-se a respectiva juntada nos presentes autos, para encaminhamento ao MM. Juiz.

O referido é verdade. Dou fé.
Capinópolis, 11 de setembro de 2007.

Luciana Aguiar de Melo
Chefe de Secretaria Judicial I
Matrícula PJPI.001.703-1

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11246909 6) SEI 1080.01.0036368/2020-14 / pg. 469

Página 476 · score 100.0 · nativo

> INAS GERMS EXECUTADO: Morivaldo Rodrigues da Cunha. 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador que ao final subscreve, vem A. presença de V. Exa. requerer a juntada do Edital de Hasta Pública, publicado no "Minas Gerais" do dia 10 de agosto de 2007, nos termos da lei e para fins de direito. Nesses termos, Pede deferimento. Uberlândia, 13 de agosto de 2007. CHRISTIAN° A44ARÓCORRÊA Procurador do Estado de Mina

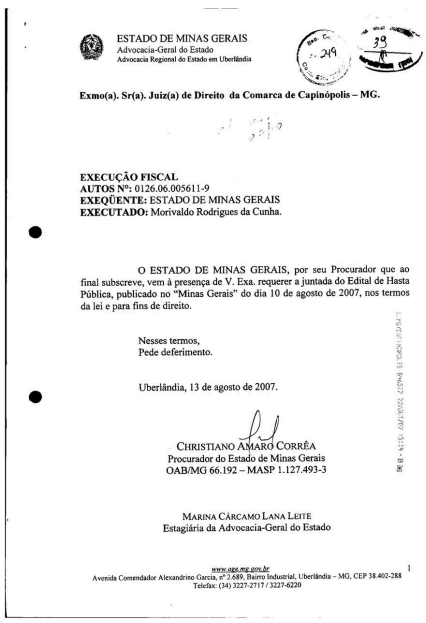

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Uberlândia

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Capinópolis – MG.

EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS Nº: 0126.06.005611-9
EXEQÜENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: Morivaldo Rodrigues da Cunha.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador que ao final subscreve, vem à presença de V. Exa. requerer a juntada do Edital de Hasta Pública, publicado no "Minas Gerais" do dia 10 de agosto de 2007, nos termos da lei e para fins de direito.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Uberlândia, 13 de agosto de 2007.

CHRISTIANO AMARO CORRÊA
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 66.192 – MASP 1.127.493-3

MARINA CÁRCAMO LANA LEITE
Estagiária da Advocacia-Geral do Estado

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3227-2717 / 3227-6220

1

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11248909 6) SEI 1080.01.0036368/2025-19 / pg. 476

Página 480 · score 100.0 · nativo

> Requerido: MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua procuradora abaixo assinado, nos autos da Precatória Cível em epígrafe, expedida nos autos da Execução n° 0598 04 000759-6 em curso na Comarca de Santa Vitória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue: Conforme se infere do documento acostado à f. 36 destes autos, foi realizado o deposito do valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à arrematação pelo maior lance em 2° pregão do bem levado a hasta pública. f. 37, requer: Em face do exposto, e tendo em vista, ainda, o teor da certidão de a) b) a expedição de ALVARÁ para levantamento da quantia depositada pelo arremante; a intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, no local indicado à f 34, para que compareça à Secretaria

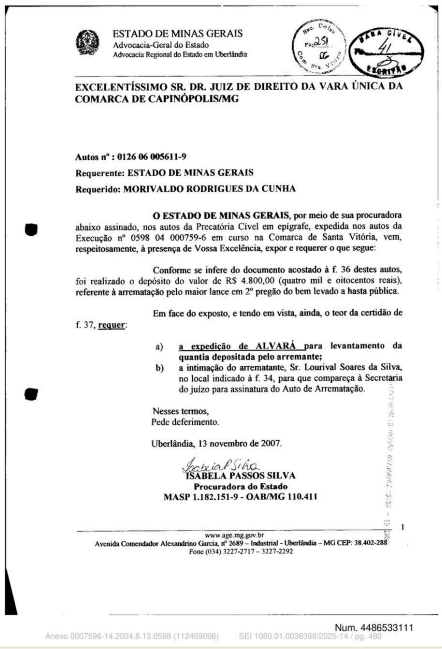

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS/MG

Autos nº : 0126 06 005611-9
Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Requerido: MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua procuradora abaixo assinado, nos autos da Precatória Cível em epígrafe, expedida nos autos da Execução nº 0598 04 000759-6 em curso na Comarca de Santa Vitória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme se infere do documento acostado à f. 36 destes autos, foi realizado o depósito do valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à arrematação pelo maior lance em 2º pregão do bem levado a hasta pública.

Em face do exposto, e tendo em vista, ainda, o teor da certidão de f. 37, requer:

a) **a expedição de ALVARÁ para levantamento da quantia depositada pelo arremante;**
b) **a intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva,** no local indicado à f. 34, para que compareça à Secretaria do juízo para assinatura do Auto de Arrematação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Uberlândia, 13 novembro de 2007.

ISABELA PASSOS SILVA
Procuradora do Estado
MASP 1.182.151-9 - OAB/MG 110.411

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2689 – Industrial - Uberlândia – MG CEP: 38.402-288
Fone (034) 3227-2717 – 3227-2292

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 480

Página 506 · score 100.0 · nativo

> Banco tredireal destinada ' aos depósitos judiciiis, encontramCse inativas na agencia de Ituititaba, bem coma afirma que os créditos foram transferidos em 27.04:1999 para o Banco do Brasil daquela mesma cidade. , Outrossim, As fls./46 foi jantado recibo dc dePósito4tIdicial datado de 11.09.2007 no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos teals), efetuado no Banco do Brasil, Agéncia de Capinópolis em favor do, Estado de Minas Gerais, resultante da arrematação de tens por terceiros em hasta pública realizada na mesma data, na Comarca detapinópolis.., - Por todo o expdsto, requer-se a Vossa Excelência que se digne: intimação do BancaBradesco S/A, Agência deSanta Vitória, para esclarecer se a conta rt.° 285.150-2 está inativa naquele bloco ou se foi transferida id fiance do Brasil em 27.04.1999. •

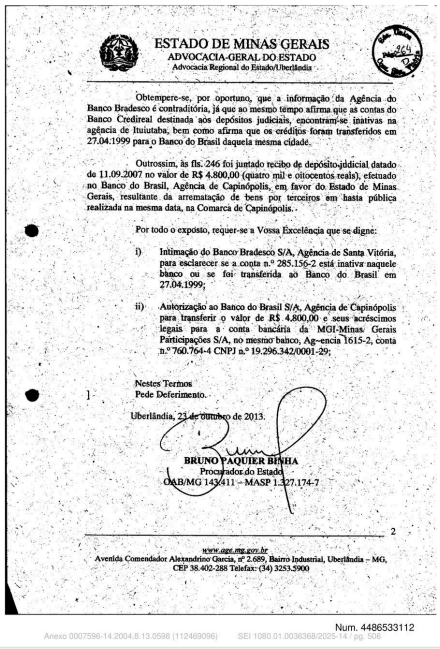

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

Obtempere-se, por oportuno, que a informação da Agência do Banco Bradesco é contraditória, já que ao mesmo tempo afirma que as contas do Banco Credireal destinada aos depósitos judiciais, encontram-se inativas na agência de Ituiutaba, bem como afirma que os créditos foram transferidos em 27.04.1999 para o Banco do Brasil daquela mesma cidade.

Outrossim, às fls. 246 foi juntado recibo de depósito judicial datado de 11.09.2007 no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), efetuado no Banco do Brasil, Agência de Capinópolis, em favor do Estado de Minas Gerais, resultante da arrematação de bens por terceiros em hasta pública realizada na mesma data, na Comarca de Capinópolis.

Por todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne:

i) Intimação do Banco Bradesco S/A, Agência de Santa Vitória, para esclarecer se a conta n.º 285.156-2 está inativa naquele banco ou se foi transferida ao Banco do Brasil em 27.04.1999;

ii) Autorização ao Banco do Brasil S/A, Agência de Capinópolis para transferir o valor de R$ 4.800,00 e seus acréscimos legais para a conta bancária da MGI-Minas Gerais Participações S/A, no mesmo banco, Agência 1615-2, conta n.º 760.764-4 CNPJ n.º 19.296.342/0001-29;

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Uberlândia, 23 de outubro de 2013.

BRUNO PAQUER BINHA
Procurador do Estado
OAB/MG 143.411 – MASP 1.327.174-7

2

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288 Telefax: (34) 3253.3900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0596 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 506

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado 9

Página 9 · score 85.7 · nativo

> Num. 4486533106 Num. 4486533106 S. Caixa Econômica • - do Estado de Minas Gerais > C terminada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes sua alienação em hasta pública, na guindo-se na execuçao, na forma do a completa satisfação do credito e data que aprazar, pro art. 708 e seguintes, ate seus adjectos, custas e honorários advocaticios do patrono da exequente.

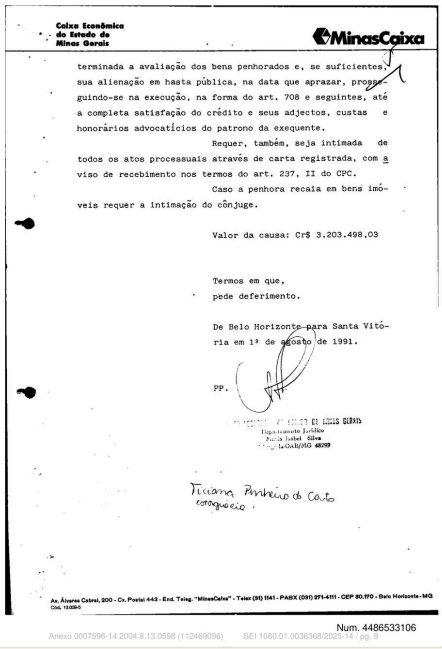

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

terminada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes, sua alienação em hasta pública, na data que aprazar, prosseguindo-se na execução, na forma do art. 708 e seguintes, até a completa satisfação do crédito e seus adjectos, custas e honorários advocatícios do patrono da exequente.

Requer, também, seja intimada de todos os atos processuais através de carta registrada, com aviso de recebimento nos termos do art. 237, II do CPC.

Caso a penhora recaia em bens imóveis requer a intimação do cônjuge.

Valor da causa: Cr$ 3.203.498,03

Termos em que,
pede deferimento.

De Belo Horizonte para Santa Vitória em 1º de agosto de 1991.

PP.

Juciara Ribeiro de Carvalho
estagiária

Av. Álvares Cabral, 200 - Cx. Postal 443 - End. Teleg. "MinasCaixa" - Telex (31) 1141 - PABX (031) 271-4111 - CEP 30.170 - Belo Horizonte - MG

Num. 4486533106

Página 51 · score 85.7 · nativo

> Marco Aurelio de Medeiros Juiz Em 14 setembro 19 92 0 Escrivao DESPACHO Designo o dia XL/ kW' /191K. n.(3340 horas para a venda em hasta pilblica dos bens penhorados as fls e fls.- Nao havendo licitante, fica desde je designado o dia)0 / AAA/ r ,(99?_, as /6 pa horas, paras venda dos ditos bens a quem mais der. Intime-se o devedor por mandado, do dia e hora da praga ou leilao, dando-se ciencia aos demais interessa-

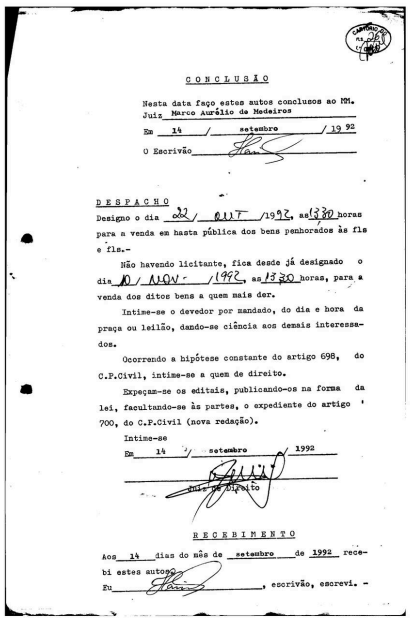

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Marco Aurélio de Medeiros

Em 14 / setembro / 19 92

O Escrivão

DESPACHO

Designo o dia 22 / OUT / 1992, as 1330 horas para a venda em hasta pública dos bens penhorados às fls e fls.-

Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 10 / NOV / 1992, as 1330 horas, para a venda dos ditos bens a quem mais der.

Intime-se o devedor por mandado, do dia e hora da praça ou leilão, dando-se ciência aos demais interessados.

Ocorrendo a hipótese constante do artigo 698, do C.P.Civil, intime-se a quem de direito.

Expeçam-se os editais, publicando-os na forma da lei, facultando-se às partes, o expediente do artigo 700, do C.P.Civil (nova redação).

Intime-se

Em 14 / setembro / 1992

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de setembro de 1992 recebi estes autos

Eu , escrivão, escrevi. -

Num. 4486533106

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11248096) SEI 1080.01.0036368/2020-14 / pg. 51

Página 75 · score 85.7 · nativo

da Era Crista, no Forum, As 13:30 horas pre - sent* o Fame. Sr. Dr. Juiz de Direito da lavara desta comarca, comigo,es crivo de seu cargo, adiante nomeado, presente sa, tambem o Oficial de Justi- servindo de porteiro de audit;rios, a este o WI.Juiz ordenou que se dirigisse a sacada principal deste edificio, e at, depois de aberto a pra ea com as formalidades legais, pusesse em voz alta, em pGblica praga de I venda e arremataeAo, os seguintes bens penhorados ao executado MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA na execuerio que lhe move Caixa Economica do Estado de Minas Gerais a saber:- 1)- Direito de uso do terminal telefOnico na 263 1458, da CTBC • de Capinopolis.2441 2» Tin automOvel marca Ford/Belina, placa la 126r, chassis LB OW 1156206, em regular estado de conservagito e funcionamentorg, Cumprida a ordem, pelo oficial porteiro foi apregoado durante meia hora

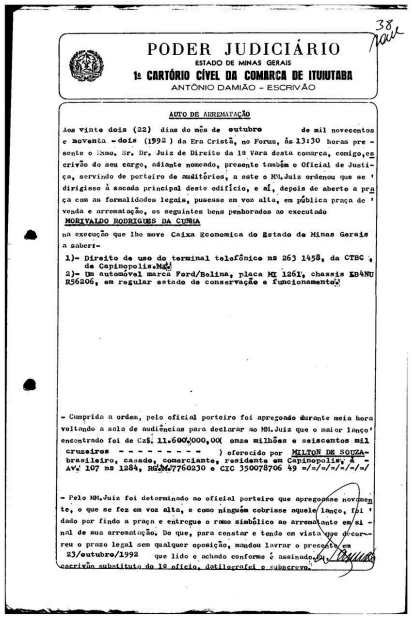

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA
ANTÔNIO DAMIÃO - ESCRIVÃO

38

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos vinte dois (22) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa - dois (1992) da Era Cristã, no Forum, às 13:30 horas presente o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca, comigo, escrivão do seu cargo, adiante nomeado, presente tambem o Oficial de Justiça, servindo de porteiro de auditórios, a este o MM.Juiz ordenou que se dirigisse à sacada principal deste edifício, e aí, depois de aberto a praça com as formalidades legais, pusesse em voz alta, em pública praça de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados ao executado MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA na execução que lhe move Caixa Economica do Estado de Minas Gerais a saber:-

1)- Direito de uso do terminal telefônico nº 263 1458, da CTBC, de Capinopolis.MG;
2)- Um automóvel marca Ford/Belina, placa MG 1261, chassis BA4NU R56206, em regular estado de conservação e funcionamento;

- Cumprido a ordem, pelo oficial porteiro foi apregoado durante meia hora voltando a sala de audiências para declarar ao MM.Juiz que o maior lanço encontrado foi de Cr$ 11.600.000,00(onze milhões e seiscentos mil cruzeiros - - - - - - - -) oferecido por MILTON DE SOUZA brasileiro, casado, comerciante, residente em Capinopolis, à Av. 107 nº 1284, RG MG/7760230 e CIC 350078706 49 =/=/=/=/=/=/=/

- Pelo MM.Juiz foi determinado ao oficial porteiro que apregoasse novamente, o que se fez em voz alta, e como ninguém cobrisse aquele lanço, foi dado por findo a praça e entregue o ramo simbólico ao arrematante em sinal de sua arrematação. Do que, para constar e tendo em vista que decorreu o prazo legal sem qualquer oposição, mandou lavrar o presente ex 23/outubro/1992 que lido e achado conforme (assinando). Eu escrivão substituto do 1º ofício, datilografei e subscrevo.

Num. 4486533107

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 75

Página 233 · score 88.9 · nativo

> Exmo. Sr. Juiz de Direito da j 3 Vara Dive] da Comarca de Sant VitOria/MG TO:ST L6/09V/S3 CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidaqgo extrajudicial, devidamente qualificada nos autos de processo n2 261/93, em que contende com MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTROS, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra assinados, tendo em vista o despacho de Pls. manifestar sua concordancia com a avaliaçgo do hem penhorado, constante das fls. 113, salientando, no entanto, SUR insuficigincia para a garantia do. quantum debeatur, conforme planilha atualizada, em anexo.

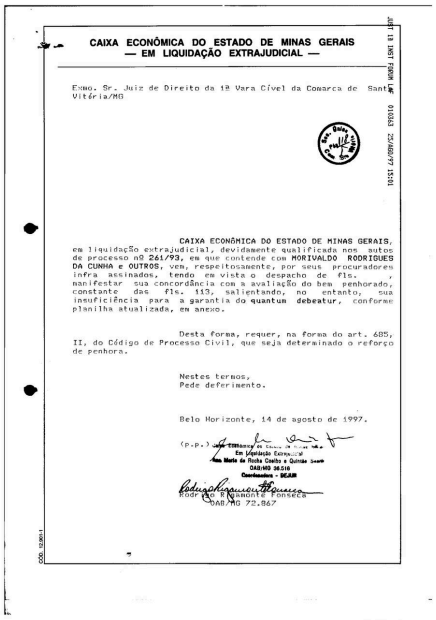

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória/MG

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, devidamente qualificada nos autos de processo nº 261/93, em que contende com MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTROS, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra assinados, tendo em vista o despacho de fls. , manifestar sua concordância com a avaliação do bem penhorado, constante das fls. 113, salientando, no entanto, sua insuficiência para a garantia do quantum debeatur, conforme planilha atualizada, em anexo.

Desta forma, requer, na forma do art. 685, II, do Código de Processo Civil, que seja determinado o reforço de penhora.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 1997.

(P.P.)

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2019-14 pg. 233

Página 281 · score 100.0 · nativo

> R$ 8.595,40 Subtotal R$ 94.549,45 Honorários Advocaticios (10%) R$ 9.454,94 Total R$ 104.004,39 5. A avaliação do bem penhorado, constante de fls. 113, totaliza R$ 1.600,00, valor bem inferior ao saldo devedor. 6. Desta forma, reitera o pedido de reforço de penhora, nos termos do artigo 685, inciso II, do CPC, com a consequente expedição de carta precatória para a Comarca de Capin:Spoils, informando de plano que nos termos do aviso 016/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais realiza o pagamento da verba indenizatória de Oficial de Justiça através de

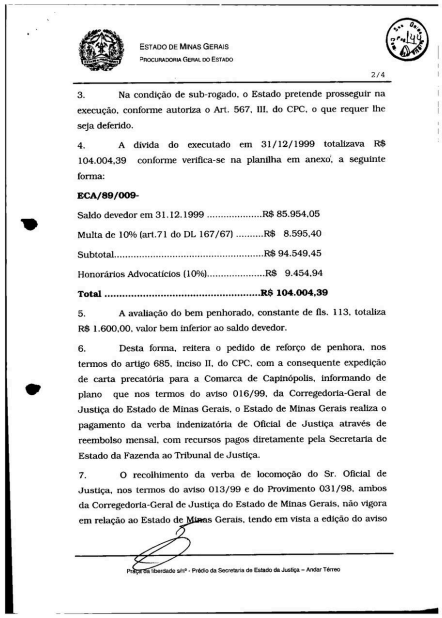

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2/4

3. Na condição de sub-rogado, o Estado pretende prosseguir na execução, conforme autoriza o Art. 567, III, do CPC, o que requer lhe seja deferido.

4. A divida do executado em 31/12/1999 totalizava R$ 104.004,39 conforme verifica-se na planilha em anexo, a seguinte forma:

ECA/89/009-

Saldo devedor em 31.12.1999 .....R$ 85.954,05

Multa de 10% (art.71 do DL 167/67) .....R$ 8.595,40

Subtotal.....R$ 94.549,45

Honorários Advocatícios (10%).....R$ 9.454,94

Total .....R$ 104.004,39

5. A avaliação do bem penhorado, constante de fls. 113, totaliza R$ 1.600,00, valor bem inferior ao saldo devedor.

6. Desta forma, reitera o pedido de reforço de penhora, nos termos do artigo 685, inciso II, do CPC, com a consequente expedição de carta precatória para a Comarca de Capinópolis, informando de plano que nos termos do aviso 016/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais realiza o pagamento da verba indenizatória de Oficial de Justiça através de reembolso mensal, com recursos pagos diretamente pela Secretaria de Estado da Fazenda ao Tribunal de Justiça.

7. O recolhimento da verba de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, nos termos do aviso 013/99 e do Provimento 031/98, ambos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, não vigora em relação ao Estado de Minas Gerais, tendo em vista a edição do aviso

Praça da Liberdade s/nº - Prédio da Secretaria de Estado da Justiça – Andar Térreo

Num. 4486533110

Página 337 · score 100.0 · nativo

> E como existem diligencias a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exa para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: AVALIAÇAO do imóvel penhorado, ou seja, um imóvel urbano, situado na Av. 107, antiga Campos Eliseos, constituido de parte do lote n° 16. com area de 168 m2 e parte do lota n° 17, com area de 112 m2, totalizando a area de 280 m2, devidamente registrado sob a matricula 871, livrot2b CRI da comarca de Ituiutaba, com a benfeitoria constante de uma casa residencial, devidamente discriminado no auto de penhora e avaliação, cópia anexa, bem çOmo INTIMAÇÃO das partes para manifestarem quanto a nova avaliação e realiza* de HASTA PÚBLICA do bem penhorado. Eu, vim , Carlos Alberto de Souza. Escrevente que o digitei , Santa viióriai4 de abril de 2000. we, v Valdimar Pedro Guimarães Escrivão Judicial

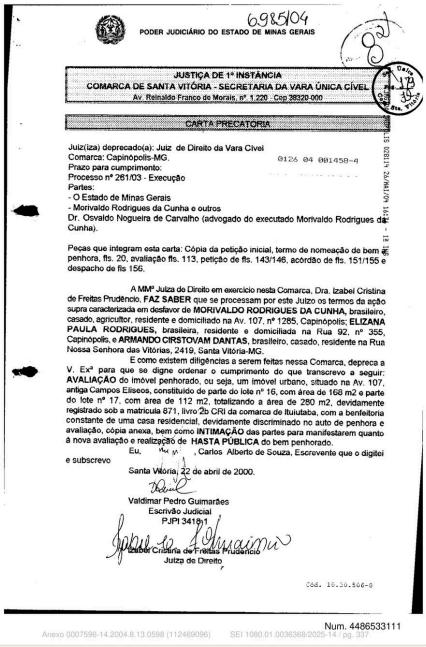

6985/04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
0126 04 001458-4
Prazo para cumprimento:
Processo nº 261/03 - Execução
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros
Dr. Osvaldo Nogueira de Carvalho (advogado do executado Morivaldo Rodrigues da Cunha).

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem à penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155 e despacho de fls 156.

A MMª Juiza de Direito em exercício nesta Comarca, Dra. Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, **FAZ SABER** que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; **ELIZANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e **ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.

E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado, ou seja, um imóvel urbano, situado na Av. 107, antiga Campos Eliseos, constituido de parte do lote nº 16, com área de 168 m2 e parte do lote nº 17, com área de 112 m2, totalizando a área de 280 m2, devidamente registrado sob a matricula 871, livro 2b CRI da comarca de Ituiutaba, com a benfeitoria constante de uma casa residencial, devidamente discriminado no auto de penhora e avaliação, cópia anexa, bem como **INTIMAÇÃO** das partes para manifestarem quanto à nova avaliação e realização de **HASTA PÚBLICA** do bem penhorado.

Eu, , Carlos Alberto de Souza, Escrevente que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 22 de abril de 2000.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3410-1

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Página 399 · score 100.0 · nativo

> Migliorini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORNALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, if 1285, Capinópolis; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residents e domiciada na Rua 92, if 355, Capinópolls, e ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residents na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Sarda Vitória-MG. E como existem diligências a serem fedas nessa Comarca, depreca a V. Ex' para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PUBLICAS para venda do bem penhorado, ou sofa, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av. 07, cadastrado sob o n°01.02.049.0081.001, com benfeNorias constantes de uma casa residential de if 1291, matricula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando- 0 se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo. Eu, lkativ ,(Kelen Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digital e subscrevo Santa Vitória 18 de agosto de 2006.

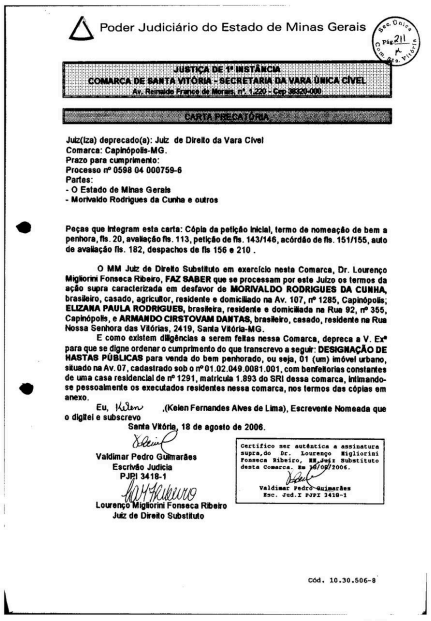

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 0598 04 000759-6
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos de fls 156 e 210 .

O MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, **FAZ SABER** que se processam por este Juízo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; **ELIZARA PAULA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e **ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.

E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: **DESIGNAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS** para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av.07, cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1291, matrícula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando-se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo.

Eu, Kelen ,(Kelen Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 18 de agosto de 2006.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3418-1

Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Certifico ser autêntica a assinatura supra,do Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, MM.Juiz Substituto desta Comarca. Em 24/08/2006.

Valdimar Pedro Guimarães
Esc. Jud.I PJPI 3418-1

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Página 431 · score 100.0 · nativo

> Migkrini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORIVAL DO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, if 1285, Capinópok; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciNada na Rua 92, it 355, Capinópotis, e ARMANDO aRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG. E como existem diligenclas a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Ex' para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PUBLICAS para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av. 07, cadastrado sob o n°01.02.049.0081.001, com benfellorlas constantes de uma casa residencial de n°1291, matricula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando- se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo. Eu, gavyn. ,(Keten Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digNel e subscrevo Santa Vftór4 8 de agosto de 2008. Wet

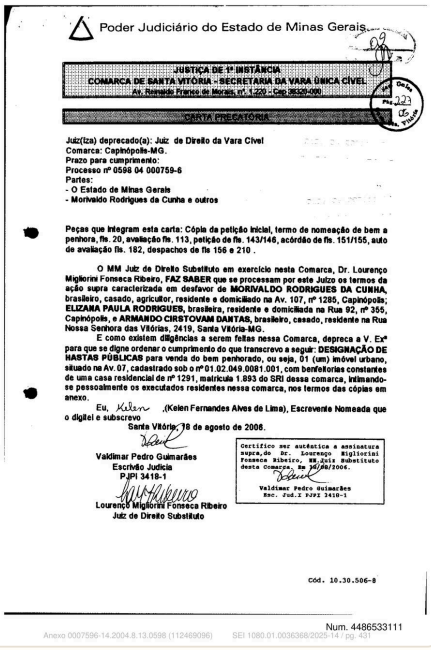

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Prince de Morais, nº. 1.220 - Cep 38320-000

Doc. Fls. 223

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 0598 04 000759-6
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos de fls 156 e 210 .

O MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro, **FAZ SABER** que se processam por este Juízo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; **ELIZAMA PAULA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e **ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.

E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: **DESIGNAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS** para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av.07, cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1291, matrícula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando-se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo.

Eu, Kelen ,(Keten Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 18 de agosto de 2008.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3418-1

Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Certifico ser autêntica a assinatura supra,do Dr. Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro, MM.Juiz Substituto desta Comarca, em 18/08/2008.

Valdimar Pedro Guimarães
Esc. Jud.I PJPI 3418-1

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Página 484 · score 100.0 · nativo

> no final assinado, e o oficial de Justiça Marcos Vinicius Cintra, servindo de Oficial Leiloeiro, a quem o MM. Juiz ordenou que, de posse do Edital de Praga extraído dos autos de Carta Precatória, autuada sob n° 0126.06.005611-9, oriunda da Onica Vara da Comarca de Santa Vitória, extraida dos autos de Execução Fiscal, processo n*598.04.000759-6 em que figuram como exeqüente 0 Estado de Minas Gerais e executado Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, e depois de aberto o akilão com as formalidades legais pudesse em público e em voz alta, a quem mais asse, o bem penhorado dos executados acima, a saber: -Um Imóvel Urbano, situado na Av. 107, nesta cidade e Comarca, constituído de parte do lote de terreno cadastrado sob o n°01.02.049.0081.001, formada pelas was 92 e 94, avenidas107 e 105, da Vila Campos Ellseos, com a área de 280 m2, devidamente registrado sob a matricula 1.893, livro n° 02, do CRI da Comarca de Capinápolis; com benfeitoria constante de uma casa residencial n°1.291, não averbada no CRI desta Comarca, com Area de 57,33 m2, sem forro, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento (vermelhão) e com instalações de água, luz e esgoto, pertencente ao executado Morival

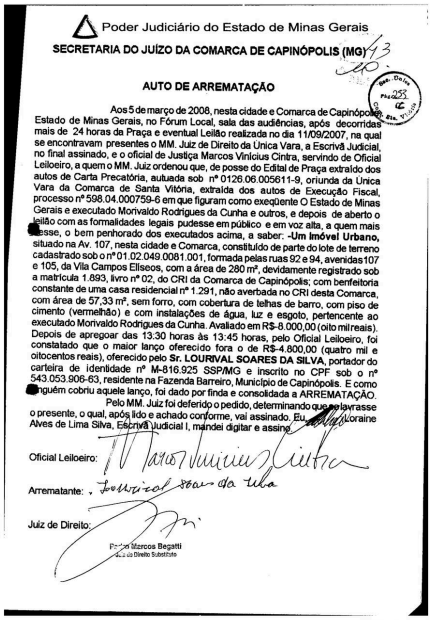

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS (MG)

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos 5 de março de 2008, nesta cidade e Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, no Fórum Local, sala das audiências, após decorridas mais de 24 horas da Praça e eventual Leilão realizada no dia 11/09/2007, na qual se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito da Única Vara, a Escrivã Judicial, no final assinado, e o oficial de Justiça Marcos Vinicius Cintra, servindo de Oficial Leiloeiro, a quem o MM. Juiz ordenou que, de posse do Edital de Praça extraído dos autos de Carta Precatória, autuada sob nº 0126.06.005611-9, oriunda da Única Vara da Comarca de Santa Vitória, extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 598.04.000759-6 em que figuram como exeqüente O Estado de Minas Gerais e executado Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros, e depois de aberto o leilão com as formalidades legais pudesse em público e em voz alta, a quem mais desse, o bem penhorado dos executados acima, a saber: **-Um Imóvel Urbano,** situado na Av. 107, nesta cidade e Comarca, constituído de parte do lote de terreno cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, formada pelas ruas 92 e 94, avenidas 107 e 105, da Vila Campos Ellseos, com a área de 280 m², devidamente registrado sob a matrícula 1.893, livro nº 02, do CRI da Comarca de Capinópolis; com benfeitoria constante de uma casa residencial nº 1.291, não averbada no CRI desta Comarca, com área de 57,33 m², sem forro, com cobertura de telhas de barro, com piso de cimento (vermelhão) e com instalações de água, luz e esgoto, pertencente ao executado Morivaldo Rodrigues da Cunha. Avaliado em R$-8.000,00 (oito mil reais). Depois de apregoar das 13:30 horas às 13:45 horas, pelo Oficial Leiloeiro, foi constatado que o maior lanço oferecido fora o de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), oferecido pelo **Sr. LOURIVAL SOARES DA SILVA**, portador do carteira de identidade nº M-816.925 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 543.053.906-63, residente na Fazenda Barreiro, Município de Capinópolis. E como ninguém cobriu aquele lanço, foi dado por finda e consolidada a ARREMATAÇÃO. Pelo MM. Juiz foi deferido o pedido, determinando que se lavrasse o presente, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado. Eu, Loraine Alves de Lima Silva, Escrivã Judicial I, mandei digitar e assino.

Oficial Leiloeiro:

Arrematante:

Juiz de Direito:

Num. 4486533112

depósito judicial 28

Página 141 · score 86.5 · nativo

> oito centavos) eonforme pactuado na c6dula„ sem considerar valor da arrematação ainda '-jr C) levantado. Pelo exposto, reiluer seja enviado o cálculo ao Sr. Tiontador para.ciue sejam refeitos utilLzando do mesmo (ndice re remunerac;:ao em ca dos depósitos judiciais, uma vez que ngo exi5te (ndrce da Corregedoria para o mifis de novembro de 1994. Termos em que Fede deferimento. -Belo Horizonte, 05 de d C. ID /1 .;.} bro de 1994. ee do WAD do Maas Elwals

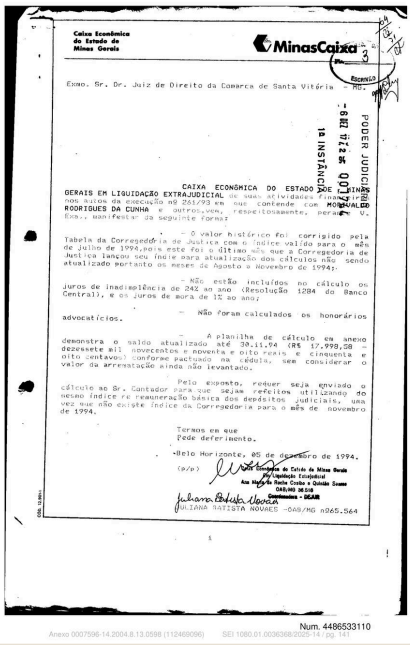

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Vitória - MG.

PODER JUDICIÁRIO
- 6 MAI 1994 às 10:47
1ª INSTÂNCIA

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE LINHS
GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL de suas atividades financeiras
nos autos da execução nº 261/93 em que contende com MONTALDO
RODRIGUES DA CUNHA e outros,vem, respeitosamente, perante V.
Exa., manifestar da seguinte forma:

- O valor histórico foi corrigido pela Tabela da Corregedoria de Justiça com o índice valido para o mês de julho de 1994,pois este foi o último mês que a Corregedoria de Justiça lançou seu índice para atualização dos cálculos não sendo atualizado portanto os meses de Agosto a Novembro de 1994;

- Não estão incluídos no cálculo os Juros de inadimplência de 24% ao ano (Resolução 1284 do Banco Central), e os juros de mora de 1% ao ano;

- Não foram calculados os honorários advocatícios.

- A planilha de cálculo em anexo demonstra o saldo atualizado até 30.11.94 (R$ 17.998,58 - dezesete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) conforme pactuado na cédula, sem considerar o valor da arrestação ainda não levantado.

Pelo exposto, requer seja enviado o cálculo ao Sr. Contador para que sejam refeitos utilizando do mesmo índice re remuneração básica dos depósitos judiciais, uma vez que não existe índice da Corregedoria para o mês de novembro de 1994.

Termos em que
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 1994.

(p/p)

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Pp/Liquidação Extrajudicial
Ana Maria da Paula Cunha e Quintão Soares
048.980 368-68
Contabilista - CRCMG

JULIANA BATISTA NAVARES -OAB/MG nº65.564

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2020-14 / pg. 141

Página 163 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533110 Num. 4486533110 X que do valor total a de ser debitado o saldo atualizado do depósito judicial - valor este não disponivel à exequente. 6. Pelo exposto, a Exequente requer a V. Exa. que determine ao Sr. Contador refaça o calculo de fis., acatando os parâmetros constantes da cédula e os dispositivos legais aplicáveis, requerendo, ainda, seja aberta nova vista quanto da feitura do novo cálculo. Termos em que, Pede j. e deferimento.

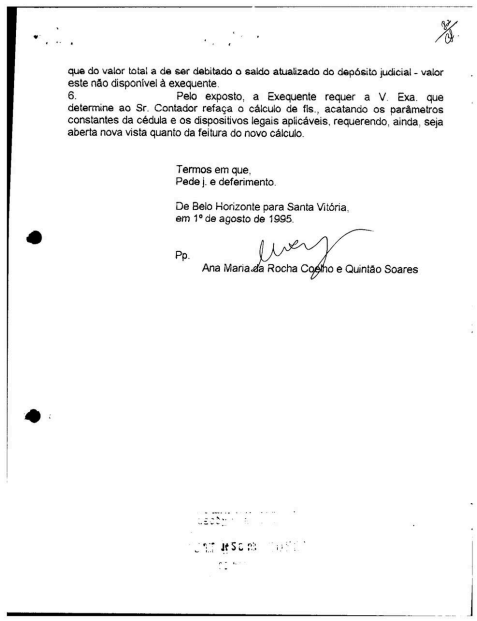

que do valor total a de ser debitado o saldo atualizado do depósito judicial - valor este não disponivel à exequente.
6. Pelo exposto, a Exequente requer a V. Exa. que determine ao Sr. Contador refaça o cálculo de fls., acatando os parâmetros constantes da cédula e os dispositivos legais aplicáveis, requerendo, ainda, seja aberta nova vista quanto da feitura do novo cálculo.

Termos em que,
Pede j. e deferimento.

De Belo Horizonte para Santa Vitória,
em 1º de agosto de 1995.

Pp.
Ana Maria da Rocha Cosmo e Quintão Soares

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2005-11 / pg. 163

Página 175 · score 100.0 · nativo

manifestar sua discordância quanto ao calculo de fls., uma VEZ que: Ngo foram juntados os cilculos de liquidacgo retiftcados:-. — Os cglcuros de fls.; 84/85 sgo idênticos e demonstram a atualizacgo do 'valor de 11.600.000,00, correspondente ao depósito judicial efetuado em 22.10.92, pela arrematacgo dos bens levados â Praça. Pelo exposto, requer o envio dos cálculos ao Sr. Contador, para que os mesmos sejam refeitos, e, após a elaboracgo seja aberta nova vista a exequente. Termos em que Pede deferimento. Belo Nor izontge, 17 de outubro de 1995. (p/p)

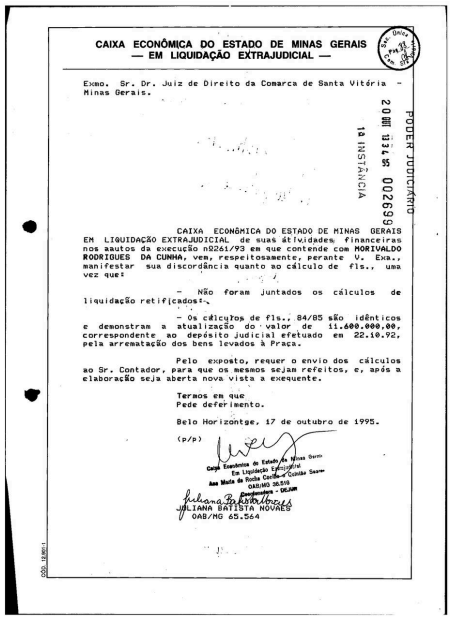

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Vitória - Minas Gerais.

20 MAI 1996 PODER JUDICIÁRIO
1ª INSTÂNCIA
002698

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL de suas atividades financeiras nos autos da execução nº0261/93 em que contende com MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar sua discordância quanto ao cálculo de fls., uma vez que:

- Não foram juntados os cálculos de liquidação retificados;-.

- Os cálculos de fls.; 84/85 são idênticos e demonstram a atualização do valor de 11.600.000,00, correspondente ao depósito judicial efetuado em 22.10.92, pela arrematação dos bens levados à Praça.

Pelo exposto, requer o envio dos cálculos ao Sr. Contador, para que os mesmos sejam refeitos, e, após a elaboração seja aberta nova vista a exequente.

Termos em que
Pede deferimento.

Belo Horizontge, 17 de outubro de 1995.

(p/p)

JULIANA BATISTA NOVAES
OAB/MG 65.564

Num. 4486533110

Página 303 · score 100.0 · nativo

> nomeando-o à penhora, que foi tomada por termo (fls. 20), tendo o mesmo assumido o encargo de depositário. Nesse feito, houve praceamento ap nas dos bens m6veis,fls. 38, de sorte que a constrição subsistiu A arrematação daqueles. Em tais circunstancias, o devedor Morivaldo, ao transmitir a posse e propriedade do imóvel aos ora embargantes, em 1993, fé-lo não apenas em fraude A execução, mas também frustrando o depósito judicial — o que é mais grave. A toda evidência, a alienação em fraude execução, inclusive de bem já tomado em constrição, não produz efeito algum com relação ao credor-exequente, não lhe sendo oponivel a boa fé dos adquirentes, que devem se ressarcir dos prejuízos junto ao Fl. 4/5 Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 303

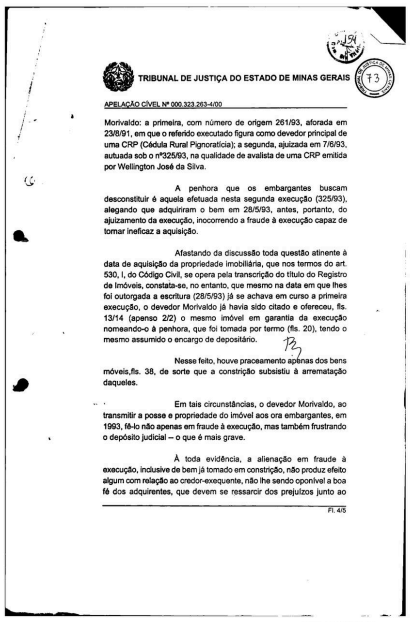

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

73

APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.323.263-4/00

Morivaldo: a primeira, com número de origem 261/93, aforada em 23/8/91, em que o referido executado figura como devedor principal de uma CRP (Cédula Rural Pignoratícia); a segunda, ajuizada em 7/6/93, autuada sob o nº325/93, na qualidade de avalista de uma CRP emitida por Wellington José da Silva.

A penhora que os embargantes buscam desconstituir é aquela efetuada nesta segunda execução (325/93), alegando que adquiriram o bem em 28/5/93, antes, portanto, do ajuizamento da execução, inocorrendo a fraude à execução capaz de tornar ineficaz a aquisição.

Afastando da discussão toda questão atinente à data de aquisição da propriedade imobiliária, que nos termos do art. 530, I, do Código Civil, se opera pela transcrição do título do Registro de Imóveis, constata-se, no entanto, que mesmo na data em que lhes foi outorgada a escritura (28/5/93) já se achava em curso a primeira execução, o devedor Morivaldo já havia sido citado e ofereceu, fls. 13/14 (apenso 2/2) o mesmo imóvel em garantia da execução nomeando-o à penhora, que foi tomada por termo (fls. 20), tendo o mesmo assumido o encargo de depositário.

Nesse feito, houve praceamento apenas dos bens móveis,fls. 38, de sorte que a constrição subsistiu à arrematação daqueles.

Em tais circunstâncias, o devedor Morivaldo, ao transmitir a posse e propriedade do imóvel aos ora embargantes, em 1993, fé-lo não apenas em fraude à execução, mas também frustrando o depósito judicial -- o que é mais grave.

À toda evidência, a alienação em fraude à execução, inclusive de bem já tomado em constrição, não produz efeito algum com relação ao credor-exequente, não lhe sendo oponível a boa fé dos adquirentes, que devem se ressarcir dos prejuízos junto ao

Fl. 4/5

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 303

Página 317 · score 100.0 · nativo

> Assunto: solicitação (faz) Serviço: Secretaria do Juizo Ref.: Processo 0598 04 000759-6 - Execução Caeca Económica do Estado de Minas Gerais Morivaldo Rodrigues da Cunha Prezado Senhor, Solicitamos a Vossa Senhoria que informe a este juizo, no prazo de 10 dias, o número e demais dados do depósito judicial que se encontra no Banco do Brasil S/A, pertinente aos autos em epigrafe, o qual havia sido feito no Banco Credireal, conta 285.156-2, e posteriormente transferido para essa instituição financeira, conforme cópia anexa. Atenciosamente, Izabal Cristina de (72 i 22 s Prudêncio

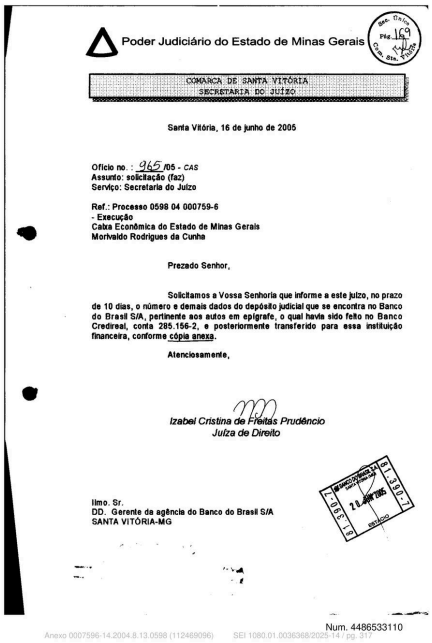

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO

Santa Vitória, 16 de junho de 2005

Ofício no. : 965/05 - CAS
Assunto: solicitação (faz)
Serviço: Secretaria do Juizo

Ref.: Processo 0598 04 000759-6
- Execução
Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Morivaldo Rodrigues da Cunha

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe a este juizo, no prazo de 10 dias, o número e demais dados do depósito judicial que se encontra no Banco do Brasil S/A, pertinente aos autos em epigrafe, o qual havia sido feito no Banco Credireal, conta 285.156-2, e posteriormente transferido para essa instituição financeira, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito

Ilmo. Sr.
DD. Gerente da agência do Banco do Brasil S/A
SANTA VITÓRIA-MG

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2023-14 / pg. 317

Página 327 · score 94.1 · nativo

> Serviço: Secretaria do Juízo Ref.: Processo 0598 04 000759-8 - Execução - Estado de Mks; Gerais - MorWaldo Rodrigues da Cults PrezadO Senhor, SoWhim°. a Vossa Bettor's, reiterando o oficio de_n° 965/05 datado de 16106/2005. que Informe a este juízo, no prazo de 10 dies, o número e demais dados do depúsito judicial que se encontra no Bando Brasil S/A, pertinente dos autos em epigrafe, o qual havia sido folio no Banco Credireal, conta 285.156-2, e posteriormente transferido para essa institufflo financeira. Atonelosamente, &abet Cristina de FyMat Prudancio Jan de Direito limo. Sr. DD. Gerente da agencia do Banco do Brasil WA SANTA VITORIA-MG

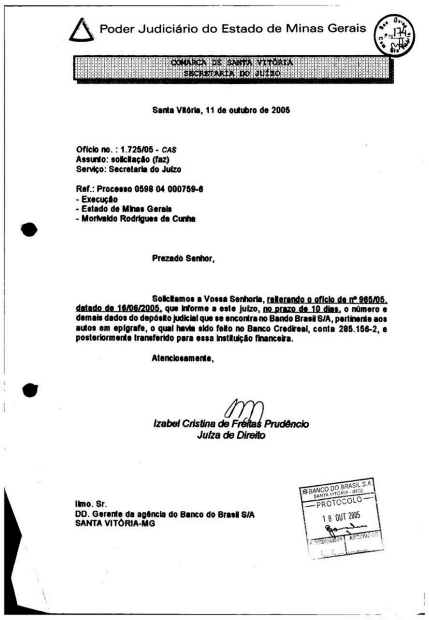

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO

Santa Vitória, 11 de outubro de 2005

Ofício no. : 1.725/05 - CAS
Assunto: solicitação (faz)
Serviço: Secretaria do Juízo

Ref.: Processo 0598 04 000759-8
- Execução
- Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, reiterando o ofício de nº 965/05, datado de 16/06/2005, que informe a este juízo, no prazo de 10 dias, o número e demais dados do depósito judicial que se encontra no Bando Brasil S/A, pertinente aos autos em epígrafe, o qual havia sido feito no Banco Credireal, conta 285.156-2, e posteriormente transferido para essa instituição financeira.

Atenciosamente,

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito

Ilmo. Sr.
DD. Gerente da agência do Banco do Brasil S/A
SANTA VITÓRIA-MG

BANCO DO BRASIL S.A
PROTOCOLO
18 OUT 2005

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2023-14 / pg. 327

Página 329 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533110 „S EIANCO DO BRASIL Santa Vitória(MG), 20 de Outubro 2005 Ofício 080/2005 Meritíssima Juiza, Referimo-nos ao oficio n9 1725/05, de 11 de Outubro de 2005 para infomar-lhe que não encontramos em nossos registros depósito judicial em nome das partes informadas. Fizemos pesquisa 41, para a agência Santa Vitória e Ituiutaba. Atenciosamente, BANCO DO BRASIL S.A. Agência Sta Vitória (MG) a grief Ledo al 3erente de AO ia 1.572.846-5

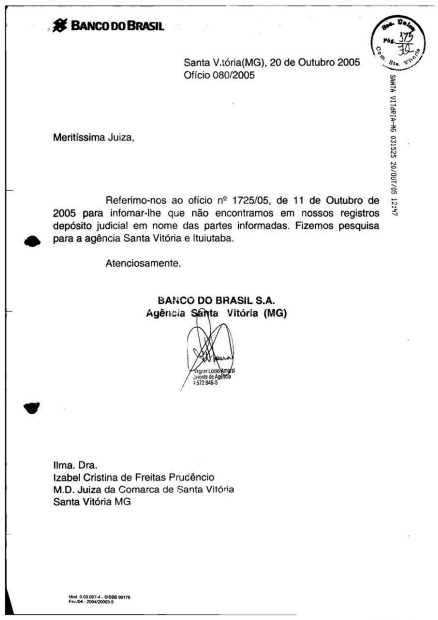

BANCO DO BRASIL

Santa V.tória(MG), 20 de Outubro 2005
Ofício 080/2005

Meritíssima Juiza,

Referimo-nos ao ofício nº 1725/05, de 11 de Outubro de 2005 para infomar-lhe que não encontramos em nossos registros depósito judicial em nome das partes informadas. Fizemos pesquisa para a agência Santa Vitória e Ituiutaba.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Santa Vitória (MG)

Ilma. Dra.
Izabel Cristina de Freitas Prucêncio
M.D. Juiza da Comarca de Santa Vitória
Santa Vitória MG

Num. 4486533110

Página 331 · score 100.0 · nativo

> Assunto: solicitação (faz) Serviço: Secretaria do Juízo Ref.: Processo 0598 04 000759-6 - Execução - Estado de Minas Gerais - Morivaldo Rodrigues da Cunha Prezado Senhor, Solicitamos a Vossa Senhoria, que informe a este juizo, no prazo de 10 dias, o número e demais dados atuais do depósito judicial que foi feito no Banco Credlreal, conta 285.156-2, conforme cópia anexa, uma vez que referido banco foi adquirido por esta instituição financeira. Atenciosamente, Izabel Cristina de Fleitás Prudêncio Juíza de Direito limo. Sr. DD. Gerente da agencia do Banco Bradesco S/A 103\1\ \?)

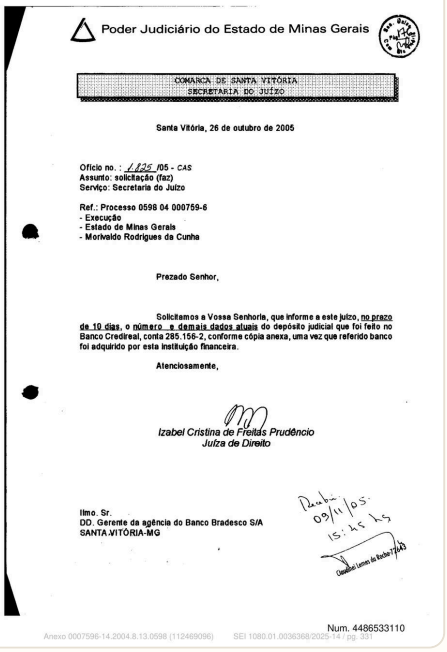

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO

Santa Vitória, 26 de outubro de 2005

Ofício no.: 1135 /05 - CAS
Assunto: solicitação (faz)
Serviço: Secretaria do Juízo

Ref.: Processo 0598 04 000759-6
- Execução
- Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que informe a este juízo, no prazo de 10 dias, o número e demais dados atuais do depósito judicial que foi feito no Banco Credireal, conta 285.156-2, conforme cópia anexa, uma vez que referido banco foi adquirido por esta instituição financeira.

Atenciosamente,

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito

Ilmo. Sr.
DD. Gerente da agência do Banco Bradesco S/A
SANTA VITÓRIA-MG

09/11/05
15:45 hs

Num. 4486533110

Página 415 · score 100.0 · nativo

> Santa Vitoria, 5 de novembro de 2007. Oficio n° alto /2001 Assunto: Solicitaçáo (Faz) Serviço: Secretaria do Juizo Ref.: Processo it 059$04 0007594 Senhor Gerente, Solicitamos a Vossa Senhoria, pare que no prazo máximo de 10 dlas, Informe a este Juízo, o referido numerário e o montante atual do depósito judicial, cuja copla segue anoxic pertinentes aos autos em ("Wrote. Atenciosamente, Lourenço Afignotini Formica Mono Jule de Direlto SuboUtuto lima. Sra. Cristiane Lima Matos DD. Gerente do Banco Bradesco S/A Santa Vitoria/MG.

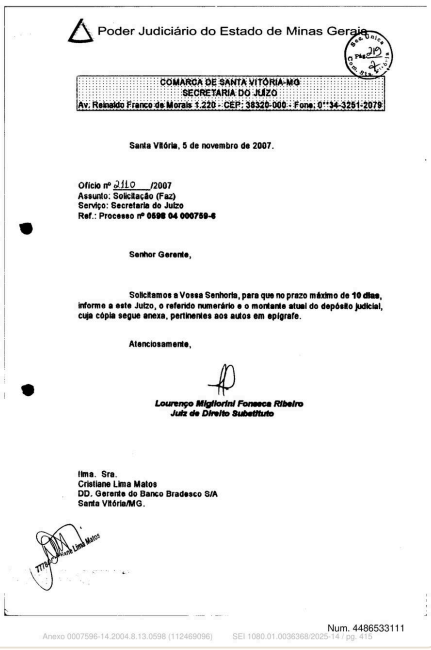

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SANTA VITÓRIA-MG
SECRETARIA DO JUÍZO
Av. Reinaldo Franco de Morais 1.220 - CEP: 38320-000 - Fone: 0**34-3251-2079

Santa Vitória, 5 de novembro de 2007.

Ofício nº 2110 /2007
Assunto: Solicitação (Faz)
Serviço: Secretaria do Juízo
Ref.: Processo nº 0698 04 000759-8

Senhor Gerente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que no prazo máximo de 10 dias, informe a este Juízo, o referido numerário e o montante atual do depósito judicial, cuja cópia segue anexa, pertinentes aos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Ilma. Sra.
Cristiane Lima Matos
DD. Gerente do Banco Bradesco S/A
Santa Vitória/MG.

Num. 4486533111

Página 417 · score 100.0 · nativo

> Santa Vitória, 5 de novembro de 2007. Oficio n° /2007 Assunto: Solicitação (Faz) Serviço: Secretaria do Juizo Ref.: Processo n° 0000 04 0007004 Senhor Gerente, Solicitamos a Vossa Senhoria, para que no prazo máximo de 10 dais, informe a este Juizo, o referido numerário e o montante atual do depósito judicial, cults copia segue anexa, pertinentes aos autos em epigrafe. Atenciosamenle,j Lourenyo Ai N Fonseca Ribeiro At de Direito Substituto limo. Sr.

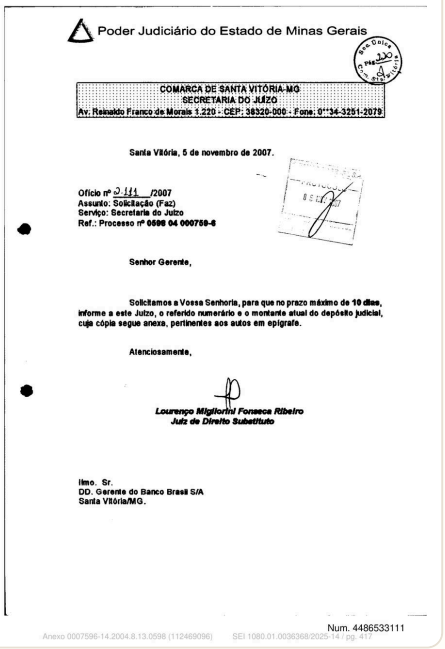

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SANTA VITÓRIA-MG
SECRETARIA DO JUÍZO
Av. Reinaldo Franco de Morais 1.220 - CEP: 38320-000 - Fone: 0**34-3251-2079

Santa Vitória, 5 de novembro de 2007.

Ofício nº 2.111 /2007
Assunto: Solicitação (Faz)
Serviço: Secretaria do Juízo
Ref.: Processo nº 0598 04 000759-8

Senhor Gerente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que no prazo máximo de 10 dias, informe a este Juízo, o referido numerário e o montante atual do depósito judicial, cuja cópia segue anexa, pertinentes aos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco Brasil S/A
Santa Vitória/MG.

Num. 4486533111

Página 421 · score 88.9 · nativo

> AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE SANTA VITORIA SECRETÁRIO DO JUIZO Ref.: Oficio ii 2.110/2007 Processo 0598 04 000759-6 Exmo Juiz , Em atendimento a vossa solicitação, informamos que as contas do Crédireal destinadas a depósitos judiciais encontram-se inativas no Banco Bradesco agencia 3251 Ituiutaba, e que os créditos foram transferidos_em 27/04/1999 para o Banco do Brasil de Ituiutaba Estamos a vossa disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Mock 1.062-6- Versio: 0711991 ABNC - 10/2006 Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 421

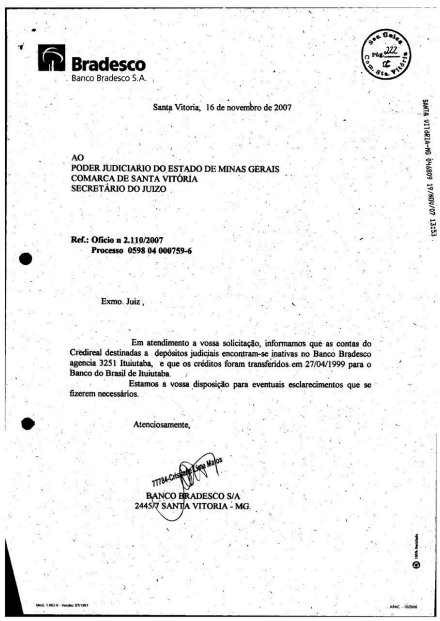

Bradesco
Banco Bradesco S.A.

Santa Vitoria, 16 de novembro de 2007

AO
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE SANTA VITORIA
SECRETÁRIO DO JUIZO

Ref.: Oficio n 2.110/2007
Processo 0598 04 000759-6

Exmo. Juiz ,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que as contas do Crédireal destinadas a depósitos judiciais encontram-se inativas no Banco Bradesco agencia 3251 Ituiutaba, e que os créditos foram transferidos em 27/04/1999 para o Banco do Brasil de Ituiutaba.
Estamos a vossa disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S/A
2445/7 SANTA VITORIA - MG

Num. 4486533111

Página 429 · score 100.0 · nativo

> Serviço: Secretaria do Juizo Ref.: Processo 0598 04 0007594 Ação de Execuç.3o Exequerde: Estado de Minas Gerais Executado: Morivaldo Rodrigues da Cunha Senhor Gerente, •••••• Solicitamos a Vossa Senhoria, que informe a este Juízo, no prazo máximo de 10 dies, o referido numerário e o montante atual do depósito judicial, pertinente aos autos em eplgrafe, cuja cópia segue anexa. Informamos que o referido deposito foi transferido para o Banco do Brasil de Itulutaba, agência 3251, no dia 27/0411999. Atenciosamente, Lourenço Migi9nlni Fonseca Ribeiro Juiz do Direito Substituto limo. Sr. DD. Gerente da Agencia do Banco do Brasil WA

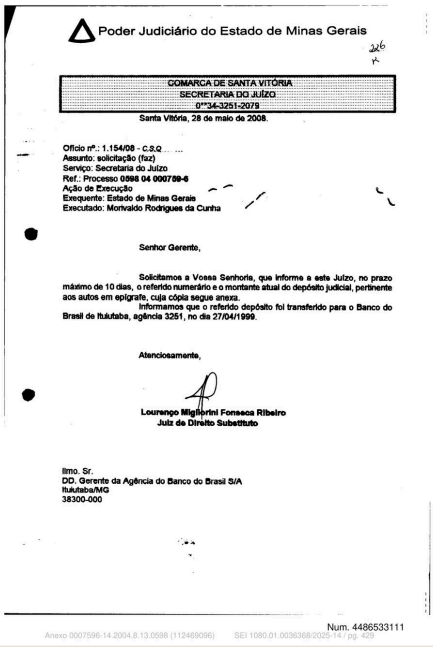

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

326

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO
0**34-3251-2079

Santa Vitória, 28 de maio de 2008.

Ofício nº.: 1.154/08 - C.S.O
Assunto: solicitação (faz)
Serviço: Secretaria do Juízo
Ref.: Processo 0598 04 000759-6
Ação de Execução
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Morivaldo Rodrigues da Cunha

Senhor Gerente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que informe a este Juízo, no prazo máximo de 10 dias, o referido numerário e o montante atual do depósito judicial, pertinente aos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa.
Informamos que o referido depósito foi transferido para o Banco do Brasil de Itulutaba, agência 3251, no dia 27/04/1999.

Atenciosamente,

Lourenço Migi9nlni Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Ilmo. Sr.
DD. Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A
Itulutaba/MG
38300-000

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11246909) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 429

Página 469 · score 100.0 · nativo

> RECEBIMEN TO de at„14.! Juditiarla Matricnia PHI 024.064-11 CERTIDÃO Autos n° 0126 06 005611-9 Certifico que, net data, expedi a guia if 0515429, para depósito judicial com remimeracito do valor do maior lanço ofertado pelo imóvel levado ahasta pública no dia de hoje, ou seja, R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos rein), em conta que haveria de ser especialmente abertaparaesse fim, no Banco do Brasil S. A., agencia 0784-6, a entregando ao interessado, o qual devolveu avia DI da mesma, devidamente autenticada, pelo que faz-se a respectiva juncno aos presentes autos, para encaminhamento ao MM. Juiz. 0 referido 6 verdade. Dou fé. ;Pie

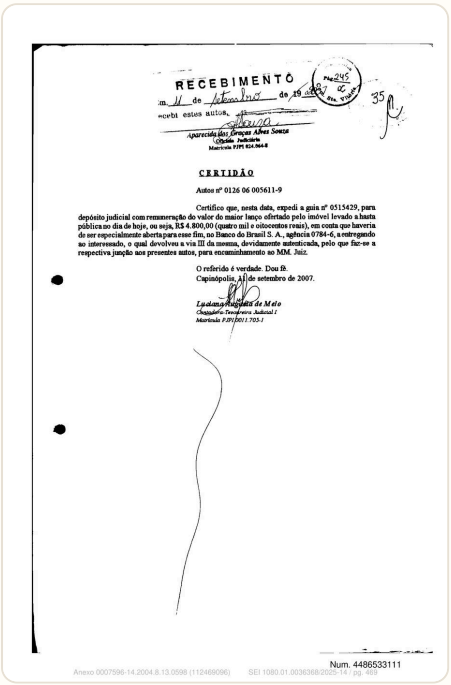

RECEBIMENTO

Recebi estes autos.

Aparecida das Graças Alves Sousa
Oficiala Judiciaria
Matrícula PJH 024.064-8

CERTIDÃO

Autos nº 0126 06 005611-9

Certifico que, nesta data, expedi a guia nº 0515429, para depósito judicial com remuneração do valor do maior lanço ofertado pelo imóvel levado a hasta pública no dia de hoje, ou seja, R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em conta que haveria de ser especialmente aberta para esse fim, no Banco do Brasil S. A., agência 0784-6, a entregando ao interessado, o qual devolveu a via III da mesma, devidamente autenticada, pelo que faz-se a respectiva juntada aos presentes autos, para encaminhamento ao MM. Juiz.

O referido é verdade. Dou fé.
Capinópolis, 11 de setembro de 2007.

Luciana Angelita de Melo
Chagaria Tecnico Judicial I
Matricula PJH/2011/705-1

Num. 448653111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (11248096) SEI 1080.01.0036368/2020-11 pg. 469

Página 504 · score 100.0 · nativo

> S. Yob O ESTADO DE MINAS GERAIS, or intermedio do Procuraci orz do Estado que estat-subscreVe, nos autos ida EXECUCAO 'movida ep face de' MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA vem diante de Vessa Excelência, _expo' e requerer o quanto se segue: - As fls 37 consta recibo ' de depósito judicial efetuado pelo Executado na agência do Banco Crediteal em Ituiutaba —MG ent favoi'da taiga Econômica do Estado dê Minai Gerais, conta n.° 285356-2, na quantia de CR$ 11.600,000,00 (onze milhões e seiscentOs thjl cruzeiros), então credora. e Exequente. Apesar de vidos pedidos dó EstadO de Minas Gerais, tiespachos e intimações desse r. juizo ;Ms Bancos 13radesco (sucessor do Credireal) e Banco do Brasil (titular das contas judiciais do ,EMG a partir do dia 2704.1999) tal deposito ainda no

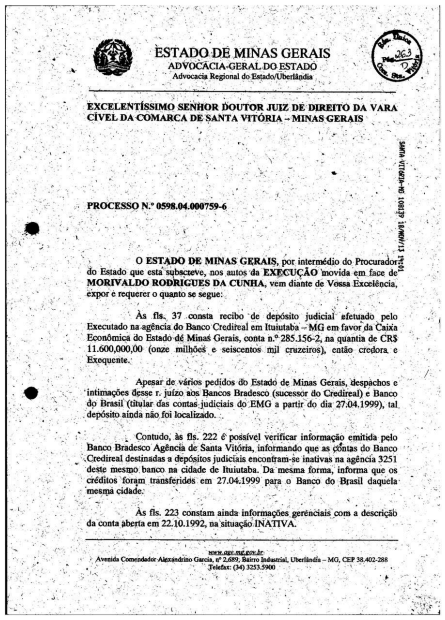

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA – MINAS GERAIS

PROCESSO N.º 0598.04.000759-6

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO movida em face de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, vem diante de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Às fls. 37 consta recibo de depósito judicial efetuado pelo Executado na agência do Banco Crediteal em Ituiutaba – MG em favor da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, conta n.º 285.156-2, na quantia de CR$ 11.600,000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), então credora e Exequente.

Apesar de vários pedidos do Estado de Minas Gerais, despachos e intimações desse r. juízo aos Bancos Bradesco (sucessor do Credireal) e Banco do Brasil (titular das contas judiciais do EMG a partir do dia 27.04.1999), tal depósito ainda não foi localizado.

Contudo, às fls. 222 é possível verificar informação emitida pelo Banco Bradesco Agência de Santa Vitória, informando que as contas do Banco Credireal destinadas a depósitos judiciais encontram-se inativas na agência 3251 deste mesmo banco na cidade de Ituiutaba. Da mesma forma, informa que os créditos foram transferidos em 27.04.1999 para o Banco do Brasil daquela mesma cidade.

Às fls. 223 constam ainda informações gerenciais com a descrição da conta aberta em 22.10.1992, na situação INATIVA.

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.699, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3233.5900

Num. 4486533112

Página 520 · score 100.0 · nativo

> xv) A fl. 182, auto de avaliação; xvi) A fl. 189, juntada de edital de praga e leilão; xvii) A fl. 194, auto negativo de I° leilão; xviii) A fl. 200, juntada de edital de praça e leilão; xix) A fl. 207, auto negativo de 2° leilão; xx) A fl. 224, requerimento de expedição de oficio ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juizo, em 14.04.2008; xxi) A fl. 246, comprovante de deposito judicial; xxii) A fl. 250, juntada de edital de praga e leilão; www.aqe.ma.qov.br Avenida Comendador Alexandrino Garcia, n2 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia — MG, CEP 38.402-288 Telefax: (34) 3253.5900 Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 520

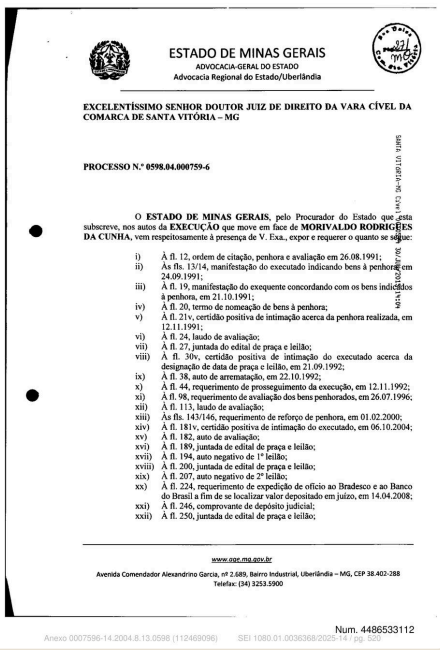

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA – MG

PROCESSO N.º 0598.04.000759-6

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue:

i) À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991;
ii) Às fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhora em 24.09.1991;
iii) À fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991;
iv) À fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora;
v) À fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora realizada, em 12.11.1991;
vi) À fl. 24, laudo de avaliação;
vii) À fl. 27, juntada do edital de praça e leilão;
viii) À fl. 30v, certidão positiva de intimação do executado acerca da designação de data de praça e leilão, em 21.09.1992;
ix) À fl. 38, auto de arrematação, em 22.10.1992;
x) À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
xi) À fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
xii) À fl. 113, laudo de avaliação;
xiii) Às fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
xiv) À fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
xv) À fl. 182, auto de avaliação;
xvi) À fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
xvii) À fl. 194, auto negativo de 1° leilão;
xviii) À fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
xix) À fl. 207, auto negativo de 2° leilão;
xx) À fl. 224, requerimento de expedição de ofício ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juízo, em 14.04.2008;
xxi) À fl. 246, comprovante de depósito judicial;
xxii) À fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;

www.aqe.ma.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 520

Página 530 · score 100.0 · nativo

> xv) A fl. 182, auto de avaliação; xvi) A fl. 189, juntada de edital de praça e leilão; xvii) A fl. 194, auto negativo de 1° leilão; xviii) A fl. 200, juntada de edital de praça e leilão; xix) A fl. 207, auto negativo de 2° leilão; xx) A fl. 224, requerimento de expedição de oficio ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juizo, em 14.04.2008; xxi) A fl. 246, comprovante de depósito judicial; xxii) A fl. 250, juntada de edital de praça e leilão; xxiii) A fl. 251, requerimento de expedição de alvará para levantamento de quantia depositada e de intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, em 13.11.2007; xxiv) A fl. 253, auto de arrematação; xxv) As fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juizo fl. 37, em 23.10.2013;

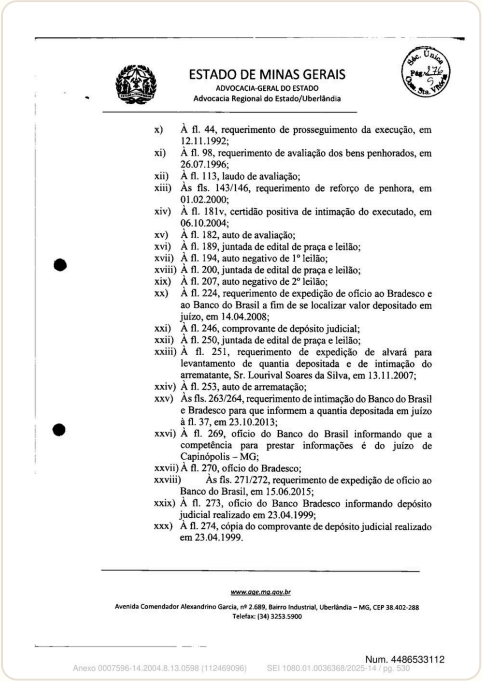

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

x) À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
xi) A fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
xii) A fl. 113, laudo de avaliação;
xiii) Às fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
xiv) A fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
xv) A fl. 182, auto de avaliação;
xvi) A fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
xvii) A fl. 194, auto negativo de 1° leilão;
xviii) A fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
xix) A fl. 207, auto negativo de 2° leilão;
xx) A fl. 224, requerimento de expedição de ofício ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juízo, em 14.04.2008;
xxi) A fl. 246, comprovante de depósito judicial;
xxii) A fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;
xxiii) A fl. 251, requerimento de expedição de alvará para levantamento de quantia depositada e de intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, em 13.11.2007;
xxiv) A fl. 253, auto de arrematação;
xxv) Às fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juízo à fl. 37, em 23.10.2013;
xxvi) À fl. 269, ofício do Banco do Brasil informando que a competência para prestar informações é do juízo de Capinópolis – MG;
xxvii) A fl. 270, ofício do Bradesco;
xxviii) Às fls. 271/272, requerimento de expedição de ofício ao Banco do Brasil, em 15.06.2015;
xxix) À fl. 273, ofício do Banco Bradesco informando depósito judicial realizado em 23.04.1999;
xxx) A fl. 274, cópia do comprovante de depósito judicial realizado em 23.04.1999.

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Página 547 · score 100.0 · nativo

> xv) A fl. 182, auto de avaliação; xvi) A fl. 189, juntada de edital de praça e leilão; xvii) A fl. 194, auto negativo de 1° leilão; xviii) A fl. 200, juntada de edital de praça e leilão; xix) A fl. 207, auto negativo de 2° leilão; xx) A fl. 224, requerimento de expedição de oficio ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juizo, em 14.04.2008; xxi) A fl. 246, comprovante de depósito judicial; xxii) An. 250, juntada de edital de praça e leilão; www.aqe.ina.aov.br Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nâ 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia — MG, CEP 38.402-288 Telefax: (34) 3253.5900 A Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 547

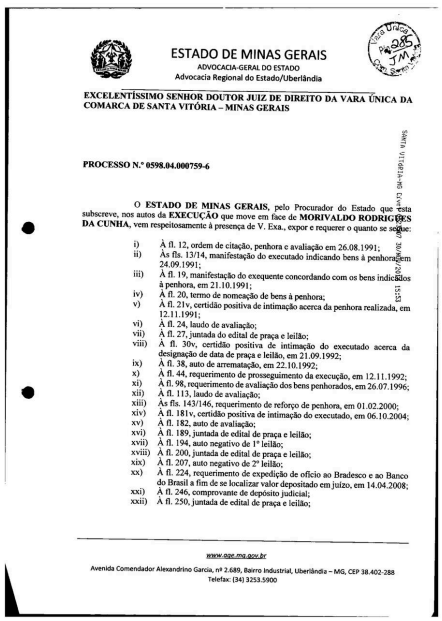

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA – MINAS GERAIS

PROCESSO N.º 0598.04.000759-6

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue:

i) À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991;
ii) As fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhora em 24.09.1991;
iii) À fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991;
iv) À fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora;
v) À fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora realizada, em 12.11.1991;
vi) À fl. 24, laudo de avaliação;
vii) À fl. 27, juntada do edital de praça e leilão;
viii) À fl. 30v, certidão positiva de intimação do executado acerca da designação de data de praça e leilão, em 21.09.1992;
ix) À fl. 38, auto de arrematação, em 22.10.1992;
x) À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
xi) À fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
xii) À fl. 113, laudo de avaliação;
xiii) As fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
xiv) À fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
xv) À fl. 182, auto de avaliação;
xvi) À fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
xvii) À fl. 194, auto negativo de 1º leilão;
xviii) À fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
xix) À fl. 207, auto negativo de 2º leilão;
xx) À fl. 224, requerimento de expedição de ofício ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juízo, em 14.04.2008;
xxi) À fl. 246, comprovante de depósito judicial;
xxii) À fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;

www.aqe.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 547

Página 548 · score 100.0 · nativo

> xxv) As fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juizo à fl. 37, em 23.10.2013; xxvi) A fl. 269, oficio do Banco do Brasil informando que a competência para prestar informações é do juizo de Capinópolis — MG; xxvii) A fl. 270, oficio do Bradesco; xxviii) As fls. 271/272, requerimento de expedição de oficio ao Banco do Brasil, em 15.06.2015; xxix) A fl. 273, oficio do Banco Bradesco informando deposito judicial realizado em 23.04.1999; xxx) A fl. 274, cópia do comprovante de depósito judicial realizado em 23.04.1999. xxxi) A fl. 283, oficio do Banco do Brasil de não localização do depósito Isto posto, 0 ESTADO DE MINAS GERAIS requer a Vossa Excelência: I. A intimação do Gerente do Banco do Brasil para que se

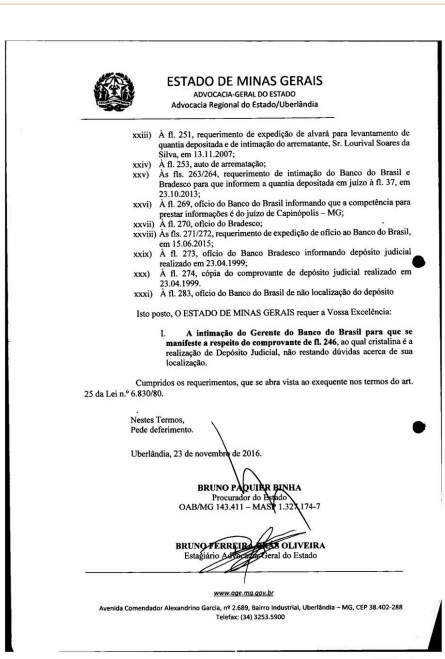

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

xxiii) À fl. 251, requerimento de expedição de alvará para levantamento de quantia depositada e de intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, em 13.11.2007;
xxiv) À fl. 253, auto de arrematação;
xxv) As fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juizo à fl. 37, em 23.10.2013;
xxvi) À fl. 269, oficio do Banco do Brasil informando que a competência para prestar informações é do juizo de Capinópolis – MG;
xxvii) À fl. 270, oficio do Bradesco;
xxviii) As fls. 271/272, requerimento de expedição de oficio ao Banco do Brasil, em 15.06.2015;
xxix) À fl. 273, oficio do Banco Bradesco informando depósito judicial realizado em 23.04.1999;
xxx) À fl. 274, cópia do comprovante de depósito judicial realizado em 23.04.1999.
xxxi) À fl. 283, oficio do Banco do Brasil de não localização do depósito

Isto posto, O ESTADO DE MINAS GERAIS requer a Vossa Excelência:

I. **A intimação do Gerente do Banco do Brasil para que se manifeste a respeito do comprovante de fl. 246**, ao qual cristalina é a realização de Depósito Judicial, não restando dúvidas acerca de sua localização.

Cumpridos os requerimentos, que se abra vista ao exequente nos termos do art. 25 da Lei n.º 6.830/80.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Uberlândia, 23 de novembro de 2016.

BRUNO PAQUIER BINHA
Procurador do Estado
OAB/MG 143.411 – MASP 1.327.174-7

BRUNO FERREIRA REIS OLIVEIRA
Estagiário Advocacia Geral do Estado

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-11 / pg. 000

Página 564 · score 100.0 · nativo

> 2 XVI. A fl. 189, juntada de edital de pimp e leilão; XVII. A fl. 194, auto negativo de 10 leilão; XVIII. A fl. 200, juntada de edital de praça e leilão; XIX. À fl. 207, auto negativo de 20 leilão; XX. A fl. 224, requerimento de expedição de oficio ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juizo, em 14.04.2008; XXI. A fl. 246, comprovante de depósito judicial; XXII. A fl. 250, juntada de edital de praça e leilão; XXIII A fl. 251, requerimento de expedição de alvará para levantamento da quantia depositada e de intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, em 13.11.2007; XXIV. A fl. 253, auto de arrematação; XXV. As fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juizo

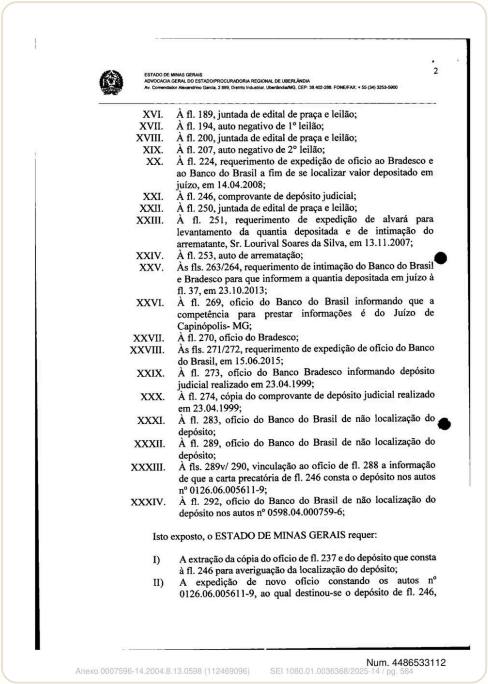

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO/PROCURADORIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA
Av. Comendador Alexandrino Garcia, 2.000, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-288. FONE/FAX: + 55 (34) 3253-5000

2

XVI. À fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
XVII. À fl. 194, auto negativo de 1º leilão;
XVIII. À fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
XIX. À fl. 207, auto negativo de 2º leilão;
XX. À fl. 224, requerimento de expedição de oficio ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juizo, em 14.04.2008;
XXI. À fl. 246, comprovante de depósito judicial;
XXII. À fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;
XXIII. À fl. 251, requerimento de expedição de alvará para levantamento da quantia depositada e de intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, em 13.11.2007;
XXIV. À fl. 253, auto de arrematação;
XXV. Às fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juizo à fl. 37, em 23.10.2013;
XXVI. À fl. 269, oficio do Banco do Brasil informando que a competência para prestar informações é do Juizo de Capinópolis- MG;
XXVII. À fl. 270, oficio do Bradesco;
XXVIII. Às fls. 271/272, requerimento de expedição de oficio do Banco do Brasil, em 15.06.2015;
XXIX. À fl. 273, oficio do Banco Bradesco informando depósito judicial realizado em 23.04.1999;
XXX. À fl. 274, cópia do comprovante de depósito judicial realizado em 23.04.1999;
XXXI. À fl. 283, oficio do Banco do Brasil de não localização do depósito;
XXXII. À fl. 289, oficio do Banco do Brasil de não localização do depósito;
XXXIII. À fls. 289v/ 290, vinculação ao oficio de fl. 288 a informação de que a carta precatória de fl. 246 consta o depósito nos autos nº 0126.06.005611-9;
XXXIV. À fl. 292, oficio do Banco do Brasil de não localização do depósito nos autos nº 0598.04.000759-6;

Isto exposto, o ESTADO DE MINAS GERAIS requer:

I) A extração da cópia do oficio de fl. 237 e do depósito que consta à fl. 246 para averiguação da localização do depósito;
II) A expedição de novo oficio constando os autos nº 0126.06.005611-9, ao qual destinou-se o depósito de fl. 246,

Num. 4486533112

Página 567 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533112 Num. 4486533112 • • Autos n°: 0598 04 000759-6 Vistos, etc. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, remetendo copia do depósito de f. 246, para que, no prazo de_l_O_Sdez) dias, remeta a este juizo extrato do depósito judicial efetivado, indicando o número da conta judicial e o processo que esta vinculado. Intime-se. Cumpra-se. Santa Vitória, J3 de fefvere rs4de 2020. Pedro Gm ma s Pereira Juiz d Oir to Substituto 1 Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 567

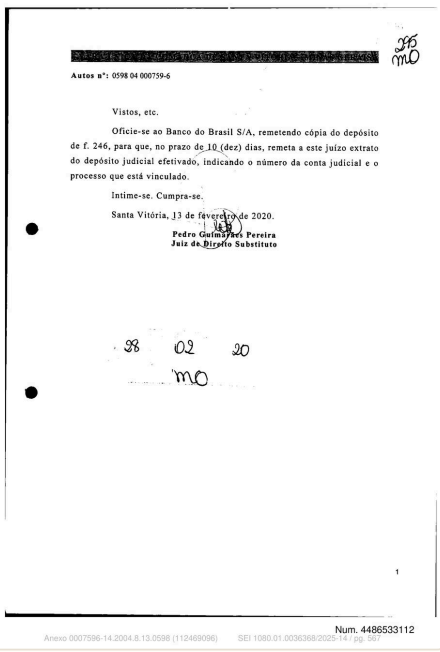

[redacted]

Autos nº: 0598 04 000759-6

Vistos, etc.

Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, remetendo cópia do depósito de f. 246, para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta a este juízo extrato do depósito judicial efetivado, indicando o número da conta judicial e o processo que está vinculado.

Intime-se. Cumpra-se.

Santa Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Pedro Gustavo Pires Pereira
Juiz de Direito Substituto

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 567

Página 569 · score 100.0 · nativo

> SECRETARIA DO JUIZO - EXECUÇÃO 0598 04 000759-6 Distribuição: 19/02/1993 EXEQÜENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e Outro(s). Oficio n°: Prezado Senhor Pelo presente, extraído dos autos em epigrafe,solicito a Vossa Senhoria, que remeta a este juizo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato do deposito judicial efetivado constante no RDO n° da guia 0515429 emitida em 11/09/2007 - copia anexa, indicando o número da conta judicial e o processo que está vinculado. COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL Atenciosamente, SANTA VITORIA, 26 de 1.11 JuizralMffr Direito Ilmo. Sr. Gerente

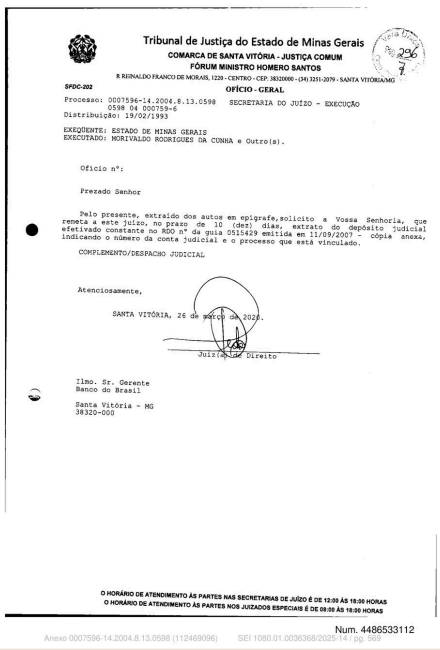

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM MINISTRO HOMERO SANTOS
R REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1220 - CENTRO - CEP: 38320000 - (34) 3251-2079 - SANTA VITÓRIA/MG

SFDC-202

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0007596-14.2004.8.13.0598 SECRETARIA DO JUIZO - EXECUÇÃO
0598 04 000759-6
Distribuição: 19/02/1993

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e Outro(s).

Ofício nº:

Prezado Senhor

Pelo presente, extraído dos autos em epigrafe,solicito a Vossa Senhoria, que remeta a este juizo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato do depósito judicial efetivado constante no RDO nº da guia 0515429 emitida em 11/09/2007 - cópia anexa, indicando o número da conta judicial e o processo que está vinculado.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

Atenciosamente,

SANTA VITÓRIA, 26 de março de 2020.

Juiz(a) de Direito

Ilmo. Sr. Gerente
Banco do Brasil

Santa Vitória - MG
38320-000

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

Num. 4486533112

Página 576 · score 88.9 · nativo

> Num. 4486533112 Num. 4486533112 DJ0P0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 18/05/2020 F0896380 Depositos Judiciais Ouro 12:58:29 Extrato de parcelas Uso Cliente Justiça Tribut.Est. CONTA JUDICIAL : 2100112111941 PARCELA : 0001 TRIBUNAL

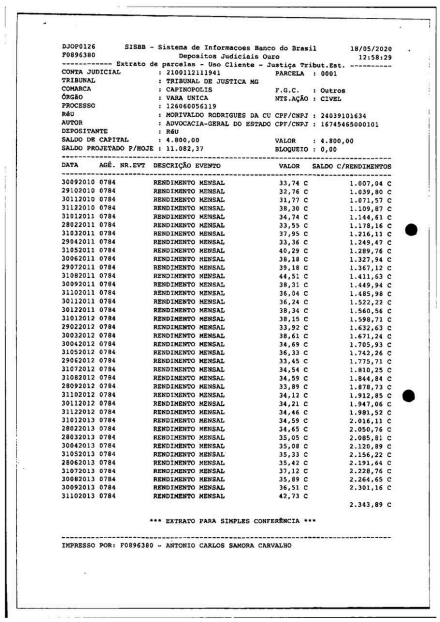

DJ0P0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 18/05/2020
F0896380 Depositos Judiciais Ouro 12:58:29
---------- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Tribut.Est. ----------
CONTA JUDICIAL : 2100112111941 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA MG
COMARCA : CAPINOPOLIS F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : VARA UNICA NTS.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 12666005619
RÉU : MORIVALDO RODRIGUES DA CU CPF/CNPJ : 24039101634
AUTOR : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO CPF/CNPJ : 16745465000101
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 4.806,00 VALOR : 4.806,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 11.082,37 BLOQUETO : 0,00

DATA	AGÊ. NR.EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092010	0784	RENDIMENTO MENSAL	33,74 C	1.007,04 C
29102010	0784	RENDIMENTO MENSAL	32,76 C	1.039,80 C
30112010	0784	RENDIMENTO MENSAL	31,77 C	1.071,57 C
31122010	0784	RENDIMENTO MENSAL	38,30 C	1.109,87 C
31012011	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,74 C	1.144,61 C
28022011	0784	RENDIMENTO MENSAL	33,55 C	1.178,16 C
31032011	0784	RENDIMENTO MENSAL	37,95 C	1.216,11 C
29042011	0784	RENDIMENTO MENSAL	33,36 C	1.249,47 C
31052011	0784	RENDIMENTO MENSAL	40,29 C	1.289,76 C
30062011	0784	RENDIMENTO MENSAL	38,18 C	1.327,94 C
29072011	0784	RENDIMENTO MENSAL	39,18 C	1.367,12 C
31082011	0784	RENDIMENTO MENSAL	44,51 C	1.411,63 C
30092011	0784	RENDIMENTO MENSAL	38,31 C	1.449,94 C
31102011	0784	RENDIMENTO MENSAL	36,04 C	1.485,98 C
30112011	0784	RENDIMENTO MENSAL	36,24 C	1.522,22 C
30122011	0784	RENDIMENTO MENSAL	38,34 C	1.560,56 C
31012012	0784	RENDIMENTO MENSAL	38,15 C	1.598,71 C
29022012	0784	RENDIMENTO MENSAL	33,92 C	1.632,63 C
30032012	0784	RENDIMENTO MENSAL	38,61 C	1.671,24 C
30042012	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,69 C	1.705,93 C
31052012	0784	RENDIMENTO MENSAL	36,33 C	1.742,26 C
29062012	0784	RENDIMENTO MENSAL	33,45 C	1.775,71 C
31072012	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,54 C	1.810,25 C
31082012	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,59 C	1.844,84 C
28092012	0784	RENDIMENTO MENSAL	33,89 C	1.878,73 C
31102012	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,12 C	1.912,85 C
30112012	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,21 C	1.947,06 C
31122012	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,46 C	1.981,52 C
31012013	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,59 C	2.016,11 C
28022013	0784	RENDIMENTO MENSAL	34,65 C	2.050,76 C
28032013	0784	RENDIMENTO MENSAL	35,05 C	2.085,81 C
30042013	0784	RENDIMENTO MENSAL	35,08 C	2.120,89 C
31052013	0784	RENDIMENTO MENSAL	35,33 C	2.156,22 C
28062013	0784	RENDIMENTO MENSAL	35,42 C	2.191,64 C
31072013	0784	RENDIMENTO MENSAL	37,12 C	2.228,76 C
30082013	0784	RENDIMENTO MENSAL	35,89 C	2.264,65 C
30092013	0784	RENDIMENTO MENSAL	36,51 C	2.301,16 C
31102013	0784	RENDIMENTO MENSAL	42,73 C	
				2.343,89 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F0896380 - ANTONIO CARLOS SAMORA CARVALHO

Num. 4486533112

Página 577 · score 88.9 · nativo

> &GAO PROCESSO RéU, AUTOR DEPOSITANTE SALDO DE CAPITAL SALDO PROJETADO P/HOJE SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil Depositos Judiciais Ouro de parcelas Uso Cliente Justice: Tribut.Est. : 2100112111941 PARCELA : 0)01 : TRIBUNAL DE JUSTICA MG : CAPINOPOLIS T.G.C. : Oatros

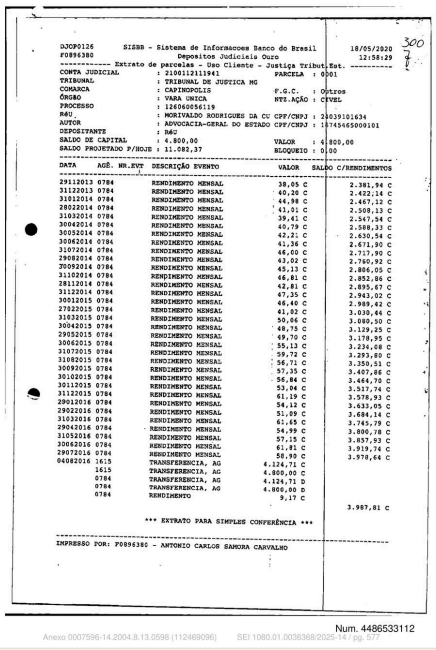

DJCP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 18/05/2020
F0896380 Depositos Judiciais Ouro 12:58:29
---------- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Tribut.Est. ----------
COMTA JUDICIAL : 2100112111941 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA MG
COMARCA : CAPINOPOLIS F.G.C. : Outros
ÓRGAO : VARA UNICA NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 12606085619
R4U : MORIVALDO RODRIGUES DA CU CPF/CNPJ : 24039101634
AUTOR : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO CPF/CNPJ : 19745465000101
DEPOSITANTE : R4C
SALDO DE CAPITAL : 4.800,00 VALOR : 4.800,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 11.082,37 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29112013	0784		RENDIMENTO MENSAL	38,05 C	2.381,94 C
31122013	0784		RENDIMENTO MENSAL	40,20 C	2.422,14 C
31012014	0784		RENDIMENTO MENSAL	44,98 C	2.467,12 C
28022014	0784		RENDIMENTO MENSAL	41,01 C	2.508,13 C
31032014	0784		RENDIMENTO MENSAL	39,41 C	2.547,54 C
30042014	0784		RENDIMENTO MENSAL	40,79 C	2.588,33 C
30052014	0784		RENDIMENTO MENSAL	42,21 C	2.630,54 C
30062014	0784		RENDIMENTO MENSAL	41,36 C	2.671,90 C
31072014	0784		RENDIMENTO MENSAL	46,00 C	2.717,90 C
29082014	0784		RENDIMENTO MENSAL	43,02 C	2.760,92 C
30092014	0784		RENDIMENTO MENSAL	45,13 C	2.806,05 C
31102014	0784		RENDIMENTO MENSAL	46,81 C	2.852,86 C
28112014	0784		RENDIMENTO MENSAL	42,81 C	2.895,67 C
31122014	0784		RENDIMENTO MENSAL	47,35 C	2.943,02 C
30012015	0784		RENDIMENTO MENSAL	46,40 C	2.989,42 C
27022015	0784		RENDIMENTO MENSAL	41,02 C	3.030,44 C
31032015	0784		RENDIMENTO MENSAL	50,06 C	3.080,50 C
30042015	0784		RENDIMENTO MENSAL	48,75 C	3.129,25 C
29052015	0784		RENDIMENTO MENSAL	49,70 C	3.178,95 C
30062015	0784		RENDIMENTO MENSAL	55,13 C	3.234,08 C
31072015	0784		RENDIMENTO MENSAL	59,72 C	3.293,80 C
31082015	0784		RENDIMENTO MENSAL	56,71 C	3.350,51 C
30092015	0784		RENDIMENTO MENSAL	57,35 C	3.407,86 C
30102015	0784		RENDIMENTO MENSAL	56,84 C	3.464,70 C
30112015	0784		RENDIMENTO MENSAL	53,04 C	3.517,74 C
31122015	0784		RENDIMENTO MENSAL	61,19 C	3.578,93 C
29012016	0784		RENDIMENTO MENSAL	54,12 C	3.633,05 C
29022016	0784		RENDIMENTO MENSAL	51,09 C	3.684,14 C
31032016	0784		RENDIMENTO MENSAL	61,65 C	3.745,79 C
29042016	0784		RENDIMENTO MENSAL	54,99 C	3.800,78 C
31052016	0784		RENDIMENTO MENSAL	57,15 C	3.857,93 C
30062016	0784		RENDIMENTO MENSAL	61,81 C	3.919,74 C
29072016	0784		RENDIMENTO MENSAL	58,90 C	3.978,64 C
04082016	1615		TRANSFERENCIA, AG	4.124,71 C	
	1615		TRANSFERENCIA, AG	4.800,00 C	
	0784		TRANSFERENCIA, AG	4.124,71 D	
	0784		TRANSFERENCIA, AG	4.800,00 D	
	0784		RENDIMENTO	9,17 C	
					3.987,81 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F0896380 - ANTONIO CARLOS SAMURA CARVALHO

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-74 / pg. 577

Página 578 · score 88.9 · nativo

> Num. 4486533112 Num. 4486533112 I. D30P0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 18/05/2020 F0896380 Depositos Judiciais Ouro 12:58:29 Extrato de parcelas Uso Cliente Justiça Tribut.Est. CONTA JUDICIAL : 2100112111941 PARCELA : 0001 TRIBUNAL

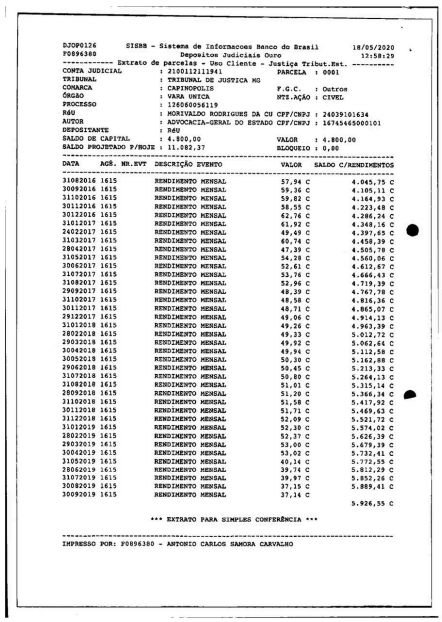

DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 18/05/2020
F0896380 Depositos Judiciais Ouro 12:58:29
---------- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Tribut.Est. ----------
CONTA JUDICIAL : 2100112111941 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA MG
COMARCA : CAPINOPOLIS F.G.C. : Outros
ÓRGAO : VARA UNICA NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 1260600056119
Réu : MORIVALDO RODRIGUES DA CU CPF/CNPJ : 24039101634
AUTOR : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO CPF/CNPJ : 16745465000101
DEPOSITANTE : Réu
SALDO DE CAPITAL : 4.800,00 VALOR : 4.800,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 11.082,37 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGE. NR.EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082016	1615	RENDIMENTO MENSAL	57,94 C	4.045,75 C
30092016	1615	RENDIMENTO MENSAL	59,36 C	4.105,11 C
31102016	1615	RENDIMENTO MENSAL	59,82 C	4.164,93 C
30112016	1615	RENDIMENTO MENSAL	58,55 C	4.223,48 C
30122016	1615	RENDIMENTO MENSAL	62,76 C	4.286,24 C
31012017	1615	RENDIMENTO MENSAL	61,92 C	4.348,16 C
24022017	1615	RENDIMENTO MENSAL	49,49 C	4.397,65 C
31032017	1615	RENDIMENTO MENSAL	60,74 C	4.458,39 C
28042017	1615	RENDIMENTO MENSAL	47,39 C	4.505,78 C
31052017	1615	RENDIMENTO MENSAL	54,28 C	4.560,06 C
30062017	1615	RENDIMENTO MENSAL	52,61 C	4.612,67 C
31072017	1615	RENDIMENTO MENSAL	53,76 C	4.666,43 C
31082017	1615	RENDIMENTO MENSAL	52,96 C	4.719,39 C
29092017	1615	RENDIMENTO MENSAL	48,39 C	4.767,78 C
31102017	1615	RENDIMENTO MENSAL	48,58 C	4.816,36 C
30112017	1615	RENDIMENTO MENSAL	48,71 C	4.865,07 C
29122017	1615	RENDIMENTO MENSAL	49,06 C	4.914,13 C
31012018	1615	RENDIMENTO MENSAL	49,26 C	4.963,39 C
28022018	1615	RENDIMENTO MENSAL	49,33 C	5.012,72 C
29032018	1615	RENDIMENTO MENSAL	49,92 C	5.062,64 C
30042018	1615	RENDIMENTO MENSAL	49,94 C	5.112,58 C
30052018	1615	RENDIMENTO MENSAL	50,30 C	5.162,88 C
29062018	1615	RENDIMENTO MENSAL	50,45 C	5.213,33 C
31072018	1615	RENDIMENTO MENSAL	50,80 C	5.264,13 C
31082018	1615	RENDIMENTO MENSAL	51,01 C	5.315,14 C
28092018	1615	RENDIMENTO MENSAL	51,20 C	5.366,34 C
31102018	1615	RENDIMENTO MENSAL	51,58 C	5.417,92 C
30112018	1615	RENDIMENTO MENSAL	51,71 C	5.469,63 C
31122018	1615	RENDIMENTO MENSAL	52,09 C	5.521,72 C
31012019	1615	RENDIMENTO MENSAL	52,30 C	5.574,02 C
28022019	1615	RENDIMENTO MENSAL	52,37 C	5.626,39 C
29032019	1615	RENDIMENTO MENSAL	53,00 C	5.679,39 C
30042019	1615	RENDIMENTO MENSAL	53,02 C	5.732,41 C
31052019	1615	RENDIMENTO MENSAL	40,14 C	5.772,55 C
28062019	1615	RENDIMENTO MENSAL	39,74 C	5.812,29 C
31072019	1615	RENDIMENTO MENSAL	39,97 C	5.852,26 C
30082019	1615	RENDIMENTO MENSAL	37,15 C	5.889,41 C
30092019	1615	RENDIMENTO MENSAL	37,14 C	5.926,55 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F0896380 - ANTONIO CARLOS SAMORA CARVALHO

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 578

Página 579 · score 88.9 · nativo

> Num. 4486533112 Num. 4486533112 DJ0P0126 51533 - Sistema de Informacoes Banco do Brasil F0896380 Depositos Judiciais Ouro Extrato de parcelas Uso Cliente Justiça Tribut.Est. CONTA JUDICIAL TRIBUNAL COMARCA ORcao PROCESSO

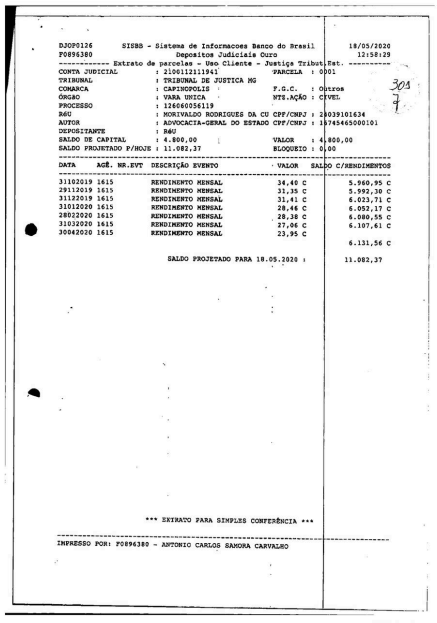

DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 18/05/2020
F0896380 Depositos Judiciais Ouro 12:58:29
---------- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Tribut.Est. ----------
CONTA JUDICIAL : 2100112111941 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA MG
COMARCA : CAPINOPOLIS F.G.C. : Outros
ÓRGAO : VARA UNICA NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 1260600056119
Réu : MORIVALDO RODRIGUES DA CU CPF/CNPJ : 24039101634
AUTOR : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO CPF/CNPJ : 16745465000101
DEPOSITANTE : Réu
SALDO DE CAPITAL : 4.800,00 VALOR : 4.800,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 11.082,37 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGE. NR.EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31102019	1615	RENDIMENTO MENSAL	34,40 C	5.960,95 C
29112019	1615	RENDIMENTO MENSAL	31,35 C	5.992,30 C
31122019	1615	RENDIMENTO MENSAL	31,41 C	6.023,71 C
31012020	1615	RENDIMENTO MENSAL	28,46 C	6.052,17 C
28022020	1615	RENDIMENTO MENSAL	28,38 C	6.080,55 C
31032020	1615	RENDIMENTO MENSAL	27,06 C	6.107,61 C
30042020	1615	RENDIMENTO MENSAL	23,95 C	6.131,56 C

SALDO PROJETADO PARA 18.05.2020 : 11.082,37

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F0896380 - ANTONIO CARLOS SAMORA CARVALHO

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 579

Página 587 · score 100.0 · nativo

> Conta Resgatada 2100112111941 taeansenete Autenticação Eletrônica: 1D676401823AF854 Valores sujeitos a alteraves até o efetivo processamento do resgate. Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendi- mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro. Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 587

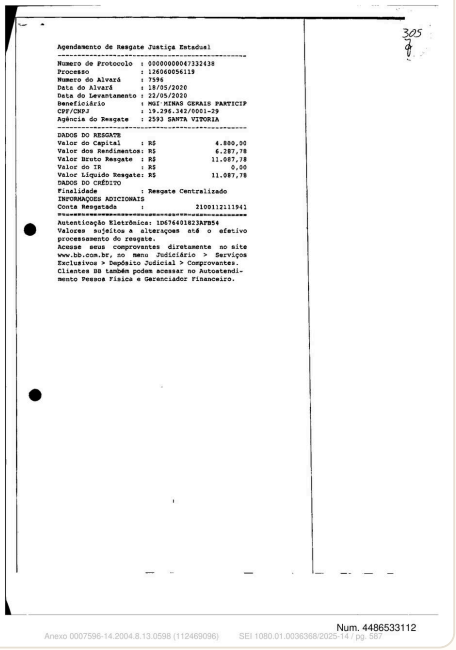

Agendamento de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 000000000473324038
Processo : 1260600561 19
Numero do Alvará : 7596
Data do Alvará : 18/05/2020
Data do Levantamento : 22/05/2020
Beneficiário : MGI MINAS CERAIS PARTICIP
CPF/CNPJ : 19.296.342/0001-29
Agência do Resgate : 2593 SANTA VITORIA

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R$ 4.800,00
Valor dos Rendimentos: R$ 6.287,78
Valor Bruto Resgate : R$ 11.087,78
Valor do IR : R$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R$ 11.087,78
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Resgate Centralizado
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 2100112111941

Autenticação Eletrônica: 1D676401823AF854
Valores sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Num. 4486533112

Página 604 · score 100.0 · nativo

> Finalidade : Resgate Centralizado INFORMACOES ADICIONAIS Conta Resgatada 2100112111941 Autenticação Eletrônica: CE89540AP4AEBA20 Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Deposito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendi- mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro. 9 00000000000000310000000000000000000001 Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 604

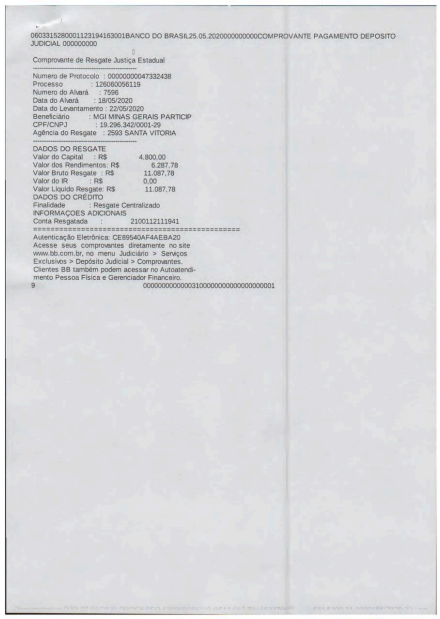

06033152800011231941630O1BANCO DO BRASIL25.05.2020000000000COMPROVANTE PAGAMENTO DEPOSITO JUDICIAL 000000000

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 000000000473324 38
Processo : 126060056119
Numero do Alvará : 7596
Data do Alvará : 18/05/2020
Data do Levantamento : 22/05/2020
Beneficiário : MGI MINAS GERAIS PARTICIP
CPF/CNPJ : 19.296.342/0001-29
Agência do Resgate : 2593 SANTA VITORIA

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R$ 4.800,00
Valor dos Rendimentos: R$ 6.287,78
Valor Bruto Resgate : R$ 11.087,78
Valor do IR : R$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R$ 11.087,78
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Resgate Centralizado
INFORMAÇOES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 2100112111941

Autenticação Eletrônica: CE89540AF4AEBA20
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.
9 00000000000003100000000000000000001

Num. 5409343017

Página 605 · score 100.0 · nativo

> Belo Horizonte, 16 de junho de 2020. GECON — GERÊNCIA DE CONTROLADORIA FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CRÉDITO (MG!) I - GECON 1— DADOS DO CRÉDITO EM CONTA (Preenchimento pela GECON) 11: Valor Creditado: 11.087,78 .1 1.2 Data do Crédito: 27/05/2020 1.3 Tipo: Resgate de Depósito Judicial 1.4 Conta: Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta Corrente 760764-4 2 - Informações adicionais sobre o Crédito se disponibilizadas pelo Banco (Preenchimento pela GECON) 2.1 N° do Processo: 126060056119 2.2 Vara/Comarca: Comarca de Capirlópolis 2.3 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS 2.4 Réu: MORN/ALDO RODRIGUES DA

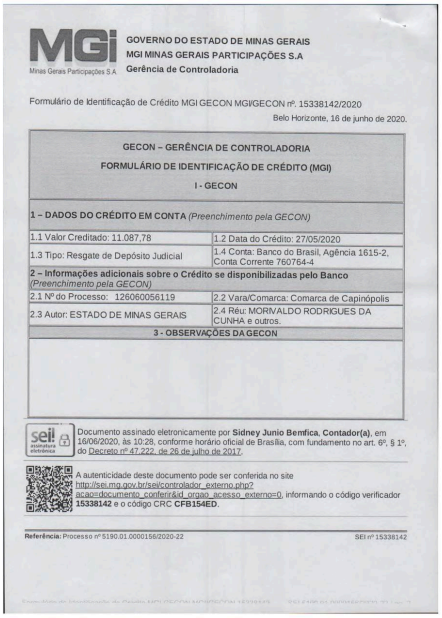

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A
Gerência de Controladoria

Formulário de Identificação de Crédito MGI GECON MGI/GECON nº. 15338142/2020

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

GECON – GERÊNCIA DE CONTROLADORIA
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CRÉDITO (MGI)
I - GECON

1 – DADOS DO CRÉDITO EM CONTA *(Preenchimento pela GECON)*

1.1 Valor Creditado: 11.087,78	1.2 Data do Crédito: 27/05/2020
1.3 Tipo: Resgate de Depósito Judicial	1.4 Conta: Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta Corrente 760764-4
2 – Informações adicionais sobre o Crédito se disponibilizadas pelo Banco *(Preenchimento pela GECON)*	
2.1 Nº do Processo: 126060056119	2.2 Vara/Comarca: Comarca de Capinópolis
2.3 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS	2.4 Réu: MORN/ALDO RODRIGUES DA CUNHA e outros.
3 - OBSERVAÇÕES DA GECON	

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Junio Bemfica, Contador(a)**, em 16/06/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15338142** e o código CRC **CFB154ED**.

Referência: Processo nº 5190.01.0000156/2020-22 SEI nº 15338142

Num. 5409343017

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 605

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado 1

Página 535 · score 95.0 · nativo

> Num. 4486533112 Num. 4486533112 Processo: 0007596-14.2014.8.13.0598 CERTIDÃO Certifico, que desapensei os autos dos Embargos 6 Execução n° 0598.04.000761-2, o qual se encontrava em apenso a este, uma vez que o mesmo já está baixado e arquivado no Maço n° 89, vez que o processo terminou com o trânsito em julgado da • sentença de extinção. Santa Vitória-MG, 07 de junho de 2016. Juliana de fa algo Oficial de *o Judicial • Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 535

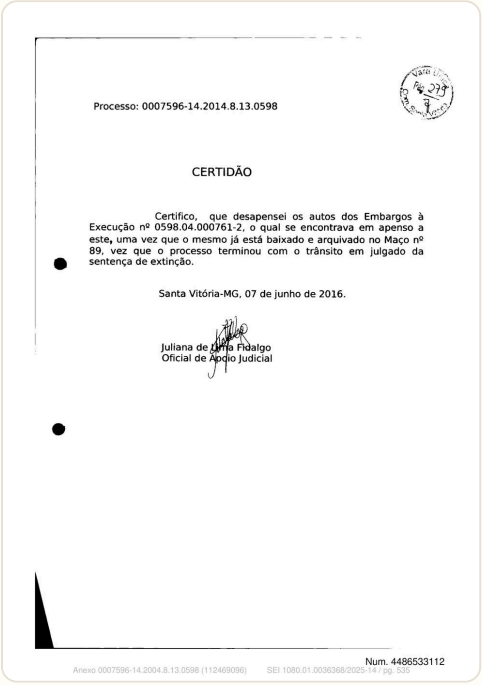

Processo: 0007596-14.2014.8.13.0598

CERTIDÃO

Certifico, que desapensei os autos dos Embargos à Execução nº 0598.04.000761-2, o qual se encontrava em apenso a este, uma vez que o mesmo já está baixado e arquivado no Maço nº 89, vez que o processo terminou com o trânsito em julgado da sentença de extinção.

Santa Vitória-MG, 07 de junho de 2016.

Juliana de Lima Fidalgo
Oficial de Apoio Judicial

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 535

penhora 24

Página 7 · score 100.0 · nativo

> cionados) e ELIZANA PAULA RODRIGUES (por carta precatOria a ser expedida para a Comarca de Capinopolís), para que, no prazo de 24 horas, paguem o seu debito acrescido de juros de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, correçao monetariq TN multa de 10% (dez por cento) sobre o total (art. 71 do DL 167/67), alem das custas judiciais e os honorários advocati- cios de 20% sobre o montante do debito; em nao o fazendo, ser-lhe-ao excutidos os bens apenhados, lavrando-se inconti- nenti, o termo da penhora sobre os mesmos, e, em nao se bas- tando para o pagamento, sejam oferecidos ou penhorados ou tros em reforço da penhora; feita a penhora, intimados os conjuges, e findo o prazo do art. 738 do CPC, requer seja Av. Alvares Cabral, 200 - Cx. Postal 443 - End. Teleg. "ItAlneteCalxa" - Telex (31)1141- PABX (081) 1 P 30.170. Belo Horizonte- MO Cod. t301)}5 Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 7

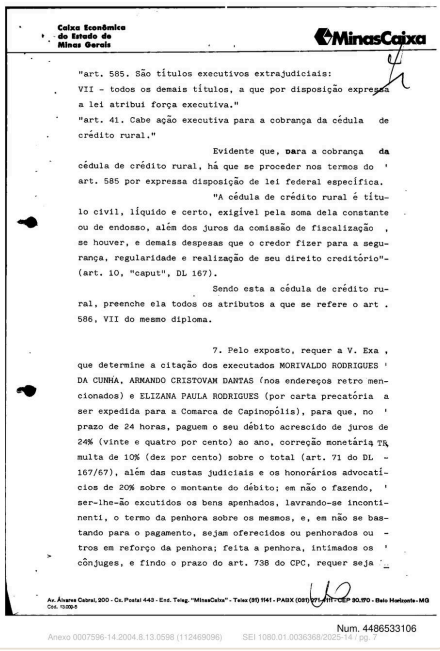

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais — MinasCaixa

"art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:
VII - todos os demais títulos, a que por disposição expressa a lei atribui força executiva."
"art. 41. Cabe ação executiva para a cobrança da cédula de crédito rural."

Evidente que, para a cobrança da cédula de crédito rural, há que se proceder nos termos do art. 585 por expressa disposição de lei federal específica.

"A cédula de crédito rural é título civil, líquido e certo, exigível pela soma dela constante ou de endosso, além dos juros da comissão de fiscalização, se houver, e demais despesas que o credor fizer para a segurança, regularidade e realização de seu direito creditório"- (art. 10, "caput", DL 167).

Sendo esta a cédula de crédito rural, preenche ela todos os atributos a que se refere o art. 586, VII do mesmo diploma.

7. Pelo exposto, requer a V. Exa, que determine a citação dos executados MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, ARMANDO CRISTOVAM DANTAS (nos endereços retro mencionados) e ELIZANA PAULA RODRIGUES (por carta precatória a ser expedida para a Comarca de Capinopólis), para que, no prazo de 24 horas, paguem o seu débito acrescido de juros de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, correção monetária TR, multa de 10% (dez por cento) sobre o total (art. 71 do DL 167/67), além das custas judiciais e os honorários advocatícios de 20% sobre o montante do débito; em não o fazendo, ser-lhe-ão excutidos os bens apenhados, lavrando-se incontinenti, o termo da penhora sobre os mesmos, e, em não se bastando para o pagamento, sejam oferecidos ou penhorados outros em reforço da penhora; feita a penhora, intimados os cônjuges, e findo o prazo do art. 738 do CPC, requer seja

Av. Álvares Cabral, 200 - Cx. Postal 443 - End. Teleg. "MinasCaixa" - Telex (31) 1141 - PABX (081) 1 - CEP 30.170 - Belo Horizonte - MG Cód. 1030-5

Num. 4486533106

Página 9 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533106 Num. 4486533106 S. Caixa Econômica • - do Estado de Minas Gerais > C terminada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes sua alienação em hasta pública, na guindo-se na execuçao, na forma do a completa satisfação do credito e data que aprazar, pro art. 708 e seguintes, ate seus adjectos, custas e honorários advocaticios do patrono da exequente.

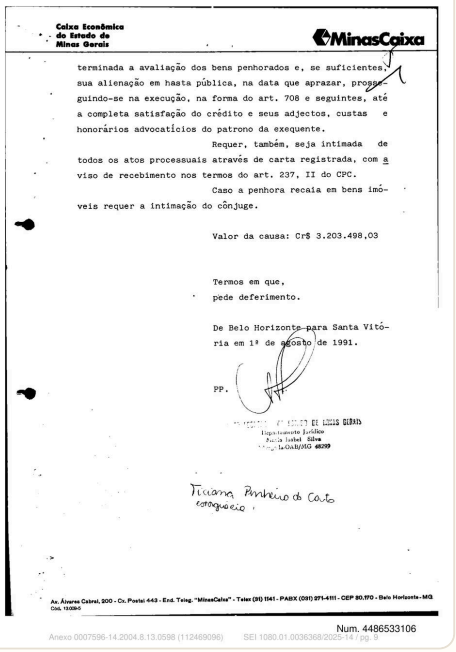

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

terminada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes, sua alienação em hasta pública, na data que aprazar, prossseguindo-se na execução, na forma do art. 708 e seguintes, até a completa satisfação do crédito e seus adjectos, custas e honorários advocatícios do patrono da exequente.

Requer, também, seja intimada de todos os atos processuais através de carta registrada, com aviso de recebimento nos termos do art. 237, II do CPC.

Caso a penhora recaia em bens imóveis requer a intimação do cônjuge.

Valor da causa: Cr$ 3.203.498,03

Termos em que,
pede deferimento.

De Belo Horizonte para Santa Vitória em 1º de agosto de 1991.

PP.

Departamento Jurídico
Maria Isabel Silva
OAB/MG 48299

Tiuma Pinheiro do Couto
estagiária

Av. Álvares Cabral, 200 - Cx. Postal 443 - End. Teleg. "MinasCaixa" - Telex (31) 1141 - PABX (031) 271-4111 - CEP 30.170 - Belo Horizonte - MG
Cód. 12.036-0

Num. 4486533106

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 9

Página 25 · score 100.0 · nativo

> Kam A eliodelfirdsim • deblavilbs MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, j6 qualifica do nos autos da Mu de Execuçie que lhe • move CAM ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, process:: ma 12347/ 1.944, que tramita perante este Juizo e Cartdrio do Primeiro Off-' :tie local, tendo side citado para pagamento ou nomeagkee de bens garantir a exectuçie, v62, respeitosamente, por seu procurador quo' esta assina, k presença de V. Era., oferecer bens k penhora para • garantir a disougSo da Agio, pelo que faz abaixo: Um Im6vel urbane sem benfeitorias, na cid dada de CapinApelie-MD, k Av. 107. constituido de parte do lote • ne 16 cam 168.0022, e parte do lote 17 con 112,00E2, anexos, per-' fazendo a area Metal de 28822, pertencente a quatra 20, formadas • pelas ruas 92 e 94, Ave., 105 e 107, da Vila Campos Elisees, cadas trade, sob rel 81e02-049-0081-001, havido per compra a Augusta jos61 de Amaral, e sua mulher, registrado no lt C.R./, desta casein,

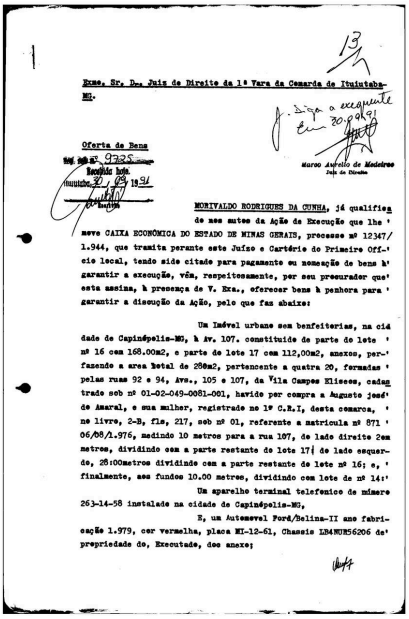

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ituiutaba-MG.

Oferta de Bens

MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, já qualificado nos autos da Ação de Execução que lhe move CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, processo nº 12347/1.944, que tramita perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício local, tendo sido citado para pagamento ou nomeação de bens à garantir a execução, vêm, respeitosamente, por seu procurador que esta assina, à presença de V. Exa., oferecer bens à penhora para garantir a discução da Ação, pelo que faz abaixo:

Um Imóvel urbano sem benfeitorias, na cidade de Capinópolis-MG, à Av. 107. constituido de parte do lote nº 16 com 168.00m2, e parte do lote 17 com 112,00m2, anexos, perfazendo a area Metal de 28822, pertencente a quatra 20, formadas pelas ruas 92 e 94, Avs., 105 e 107, da Vila Campos Elisees, cadastrado sob nº 01-02-049-0081-001, havido per compra a Augusto José de Amaral, e sua mulher, registrado no 1º C.R.I, desta comarca, no livro, 2-B, fls, 217, sob nº 01, referente a matricula nº 871 06/08/1.976, medindo 10 metros para a rua 107, de lado direito 28m metros, dividindo com a parte restante do lote 17 de lado esquerdo, 28:00metros dividindo com a parte restante do lote nº 16; e, finalmente, aos fundos 10.00 metros, dividindo com lote de nº 14;

Um aparelho terminal telefonico de número 263-14-58 instalado na cidade de Capinópolis-MG,

E, um Automovel Ford/Belina-II ano fabricação 1.979, cor vermelha, placa MI-12-61, Chassis LB4MUB56206 de propriedade do, Executado, dos anexos;

Num. 4486533106

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 25

Página 29 · score 100.0 · nativo

> 3' ¶1t a quem confere(m) amplos poderes para o fbro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defen- dê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acom panhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por born, finneevalkso. et especialmente para oferecer bens a penhora bem come 3P:tartar a Execucio que lhe move Caixa Económica de Estado de Ninas Gerais, podendo para tanto praticar todos os atos neoesearies at,' o desempenho do presente instrumento do mandate. "Ratifica-se os Demais poderes impresses". Itniutakaae, l7 do setembro de 1.9% .144472ecAti .df,c44 -Iferivalde Rodrigues da Cambs. elktiall0 DO PRINNIRO Oiler

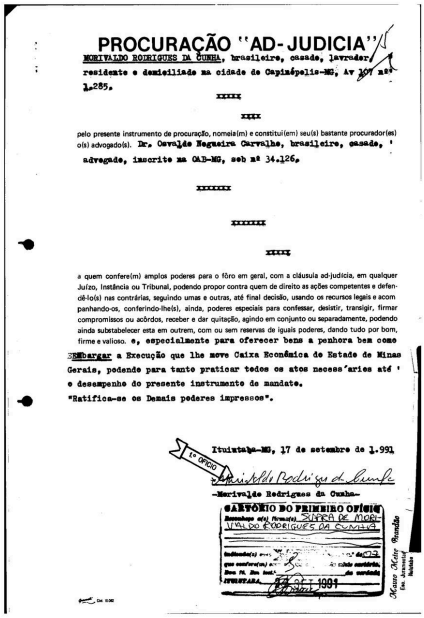

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Capinópolis-MG, Av [illegible] nº 1.285.

xxxxx

xxxx

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s). Dr. Osvaldo Nogueira Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG, sob nº 34.126.

xxxxxxx

xxxxxxx

xxxxx

a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acom panhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. e, especialmente para oferecer bens a penhora bem come

3Embargar a Execução que lhe move Caixa Econômica de Estado de Minas Gerais, podendo para tanto praticar todos os atos necessários até o desempenho do presente instrumento de mandato.

"Ratifica-se os Demais poderes impressos".

Ituiutaba-MG, 17 de setembro de 1.991

1º SELO

-Morivaldo Rodrigues da Cunha-

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Num. 4486533106

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 29

Página 39 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533106 Num. 4486533106 Pe TEB2J1D DE NOMEACAO DE BONS A PENHORA MMItaillibiMarealla=taildialOMONICIAVICOMISQUIFLTIMIIMI SSW Aos vinte tr5s dias do tags de outubro de mil novecen tosnevanta um (1990.), da Era Crist;, nesta cidade e comarca da Ituiutaba, EstAdo de Minas Gerais, cm cartOrio comparecou aloxo cutado MORIVAIDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricul-

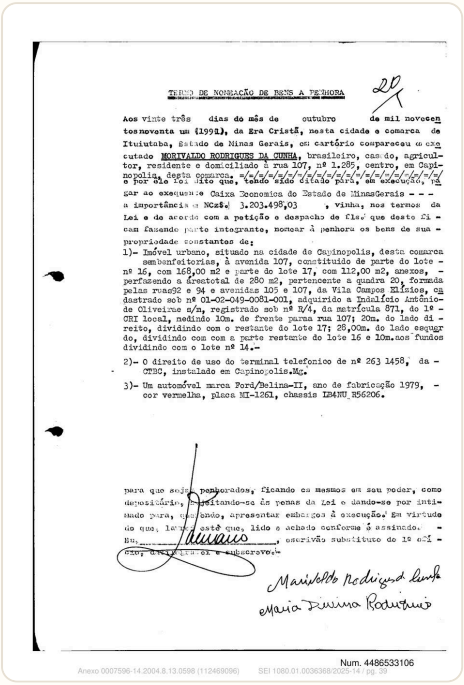

TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA

Aos vinte três dias do mês de outubro de mil novecen tosnoventa um (1991), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em cartório compareceu o exe cutado MORIVAIDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricul- tor, residente e domiciliado à rua 107, nº 1.285, centro, em Capi- nopolis, desta comarca, -/-/-/-

Página 41 · score 100.0 · nativo

> tro,SARMANDO CRISTOVAM DANTAS, residents a rua N.S.das Vitoria74 em Santa Vitória e ELIZANA PAULA RODRIGUES, residents a rua 92, nu 355, eles agricultores e ela do lar, brasileiros•=/=/=/=/411= e o(s) cita(m) do inteiro teen da petição a quantia de Czlis 3. 203'.'498, 03 cesso e honorários de advogado, sob pena de para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar , acrescida de juros, custas, despesas do pro- penhora. Se o suplicado, citado, não pagar a quantia devida, nem nomear bens a penhora, proceda a penhora em tantos de seus bens quan- tos bastem para garantia do principal e acessórios. Feita a penhora e o respectivo depósito, na forma da lei, cite o suplicado para ciência e embargar a ação, no prazo de dez dias, sob pena de revelia, e serem tidos como verdadeiros os articulados na inicial, bem como sua mulher, se casado, e a penhora recair em bens im , nos termos da petição, cuja cópia fiel segue anexo e servirá de contra-fé, na qual, p o Juiz de Direito desta comarca, foi proferido o r.

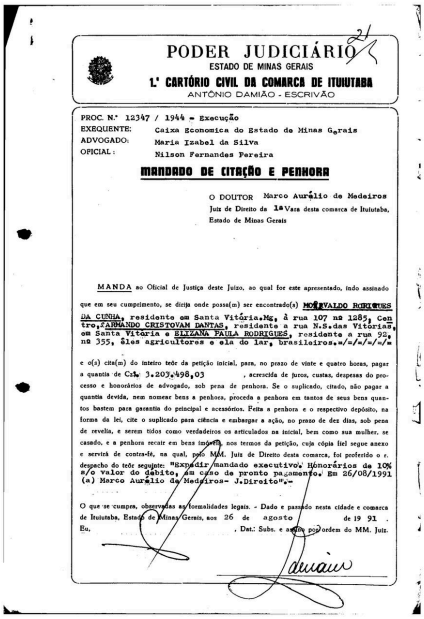

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1.º CARTÓRIO CIVIL DA COMARCA DE ITUIUTABA
ANTÔNIO DAMIÃO - ESCRIVÃO

PROC. N.º 12347 / 1944 = Execução
EXEQUENTE: Caixa Economica do Estado de Minas Gerais
ADVOGADO: Maria Izabel da Silva
OFICIAL: Nilson Fernandes Pereira

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR Marco Aurélio de Medeiros
Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juizo, ao qual for este apresentado, indo assinado que em seu cumprimento, se dirija onde possa(m) ser encontrado(s) NORIVALDO PORTUES DA CUNHA, residente em Santa Vitória-MG, à rua 107 nº 1285, Centro, FARMANDO CRISTOVAM DANTAS, residente a rua N.S.das Vitorias, em Santa Vitoria e ELIZANA PAULA RODRIGUES, residente a rua 92, nº 355, eles agricultores e ela do lar, brasileiros.=/=/=/=/=/=

e o(s) cita(m) do inteiro teor da petição inicial, para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a quantia de Cz$ 3.203'498,03 , acrescida de juros, custas, despesas do processo e honorários de advogado, sob pena de penhora. Se o suplicado, citado, não pagar a quantia devida, nem nomear bens a penhora, proceda a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantia do principal e acessórios. Feita a penhora e o respectivo depósito, na forma da lei, cite o suplicado para ciência e embargar a ação, no prazo de dez dias, sob pena de revelia, e serem tidos como verdadeiros os articulados na inicial, bem como sua mulher, se casado, e a penhora recair em bens imóveis, nos termos da petição, cuja cópia fiel segue anexo e servirá de contra-fé, na qual, pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, foi proferido o r. despacho do teôr seguinte: "Expeça-se mandado executivo. Honorários de 10% s/o valor do débito, em caso de pronto pagamento. Em 26/08/1991 (a) Marco Aurélio de Medeiros- J.Direito".-

O que se cumpra, observadas as formalidades legais. - Dado e passado nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, aos 26 de agosto de 19 91 .
Eu, , Dat.: Subs. e assino por ordem do MM. Juiz.

Num. 4486533106

Página 42 · score 100.0 · nativo

> a, cont. , rara es devtidcoefiroco. ")-11 12 de rovo-ibr -.1 de 1.291. sTisr7 -17.7rars, TrssrI7 Oficial de Zoo tia (03) - tree !tita (05) - Cinco ratop.ativas In, - negativa Jo auto de penhora Ai. di1igncias fc-o, realizados coa uma kila.aetra:rem_ de 3501s' rodados Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 42

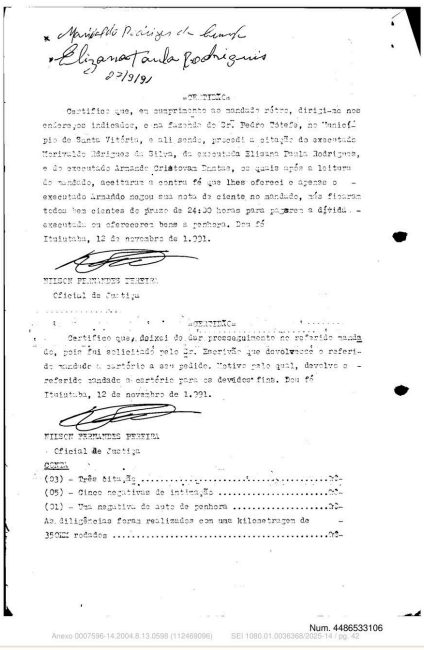

Elizana Paula Rodrigues
27/9/91

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me aos endereços indicados, e na fazenda do Sr. Pedro Cotefa, no Município de Santa Vitória, e ali sendo, procedi a citação do executado Marivaldo Rodrigues da Silva, da executada Elizana Paula Rodrigues, e do executado Armando Cristovam Dantas, os quais após a leitura do mandado, aceitaram o contru fé que lhes ofereci e ciente o - executado Armando negou sua nota de ciente no mandado, não ficando todos bem cientes do prazo de 24:30 horas para pagarem a dívida - executada ou oferecerem bens a penhora. Dou fé
Itajutuba, 12 de novembro de 1.791.

WILSON FERNANDES PEREIRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que, deixei de dar prosseguimento ao referido mandado, pois foi solicitado pelo Dr. Procurador que devolvesse o referido mandado a cartório a seu pedido. Motivo pelo qual, devolvo o - referido mandado a cartório para os devidos fins. Dou fé
Itajutuba, 12 de novembro de 1.791.

WILSON FERNANDES PEREIRA
Oficial de Justiça

CUSTAS
(03) - Três citações 03-
(05) - Cinco negativas de intimação 05-
(01) - Uma negativa de auto de penhora 01-
As diligências foram realizadas com uma kilometragem de - 350KM rodados 01-

Num. 4486533106

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 42

Página 55 · score 100.0 · nativo

> 12347/1944, tendo em vis ta o laudo de avaliação de fls. 24, vem, respeitosamente, pe- rante V.Exa. expor o seguinte: Conforme se verifica da conta vinculada ' ao financiamento, em anexo, o saldo devedor dos executados, a purado ate 19/07/91, perfaz um valor de Cr$3.203.498,03, não estando computados, a multa contratual de 10%, os honorarios' advocaticios e as custas finais. 0 laudo de avaliação dos bens penhorados, apurou o valor de Cr$16.500.000,00. Valor este, consideravel- mente superior ao valor do debito atualizado. Pelo exposto, requer se digne V.Exa. deter minar a redução da penhora, nos termos do art. 685 I, devendo nser excluído o bem descrito no n9 I do referido laudo, ou se- ja, o imóvel urbano, situado na cidade de Capinópolis a ay. 107 registrado sob o n9 R/4, da matricula 871, do 19 CRI local. Nestes Termos,

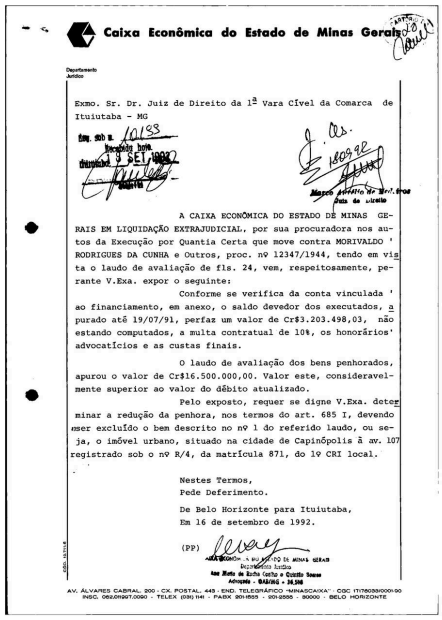

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

Departamento Jurídico

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba - MG

Exq. sob n. 10193
Recebido hoje
distribuído 9 SET 1992
Escrivão

A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, por sua procuradora nos autos da Execução por Quantia Certa que move contra MORIVALDO ' RODRIGUES DA CUNHA e Outros, proc. nº 12347/1944, tendo em vista o laudo de avaliação de fls. 24, vem, respeitosamente, perante V.Exa. expor o seguinte:

Conforme se verifica da conta vinculada ' ao financiamento, em anexo, o saldo devedor dos executados, a purado até 19/07/91, perfaz um valor de Cr$3.203.498,03, não estando computados, a multa contratual de 10%, os honorários' advocatícios e as custas finais.

O laudo de avaliação dos bens penhorados, apurou o valor de Cr$16.500.000,00. Valor este, consideravelmente superior ao valor do débito atualizado.

Pelo exposto, requer se digne V.Exa. determinar a redução da penhora, nos termos do art. 685 I, devendo ser excluído o bem descrito no nº 1 do referido laudo, ou seja, o imóvel urbano, situado na cidade de Capinópolis à av. 107 registrado sob o nº R/4, da matrícula 871, do 1º CRI local.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

De Belo Horizonte para Ituiutaba,
Em 16 de setembro de 1992.

(PP)

Procuradora Judicial

AV. ÁLVARES CABRAL, 200 - CX. POSTAL, 449 - END. TELEGRÁFICO "MINASCAIXA" - CGC 17/760/30/0001-90
INDC. 062/0187/0080 - TELEX (031) 141 - PABX 201-8555 - 201-8555 - 30000 - BELO HORIZONTE

Num. 4486533106

Página 233 · score 100.0 · nativo

> Exmo. Sr. Juiz de Direito da j 3 Vara Dive] da Comarca de Sant VitOria/MG TO:ST L6/09V/S3 CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidaqgo extrajudicial, devidamente qualificada nos autos de processo n2 261/93, em que contende com MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTROS, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra assinados, tendo em vista o despacho de Pls. manifestar sua concordancia com a avaliaçgo do hem penhorado, constante das fls. 113, salientando, no entanto, SUR insuficigincia para a garantia do. quantum debeatur, conforme planilha atualizada, em anexo.

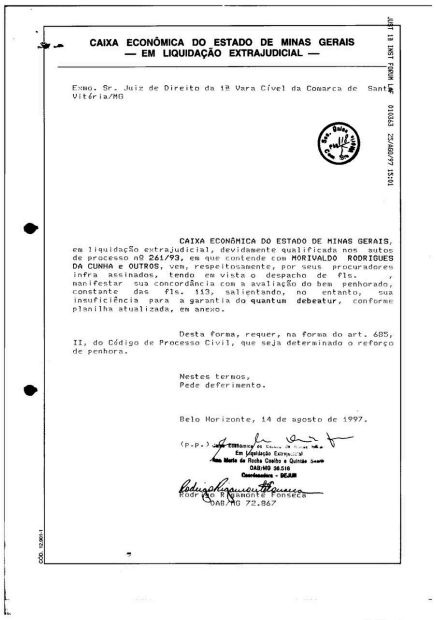

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória/MG

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, devidamente qualificada nos autos de processo nº 261/93, em que contende com MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTROS, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra assinados, tendo em vista o despacho de fls. , manifestar sua concordância com a avaliação do bem penhorado, constante das fls. 113, salientando, no entanto, sua insuficiência para a garantia do quantum debeatur, conforme planilha atualizada, em anexo.

Desta forma, requer, na forma do art. 685, II, do Código de Processo Civil, que seja determinado o reforço de penhora.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 1997.

(P.P.)

Num. 4486533110

Página 243 · score 100.0 · nativo

> da lei, etc. FAZ SABER que perante este Juizo e respectiva secretaria, processam-se os termos da ação de EXECUÇÃO (Proc. no. 261/93) requerente CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERMS Requerido MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTROS. E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. En. que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: PROCEDER A PENHORA de bens que bastem para total satisfação do débito (art. 68511), intimando-se em seguida os devedores MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua 107, N° 1285, e a Avalista ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, cavadn, residente e domiciliada à Rua 92, n° 355, todos nesta Cidade e Comarca de Capinópolis-MG, sobre o reforço da Penhora. Em anexo cópias da Penhora, Petição, Despacho e Laudo de Avaliação. Em V. Exa. assim cumprindo ou ordenando que a cumpram, fará

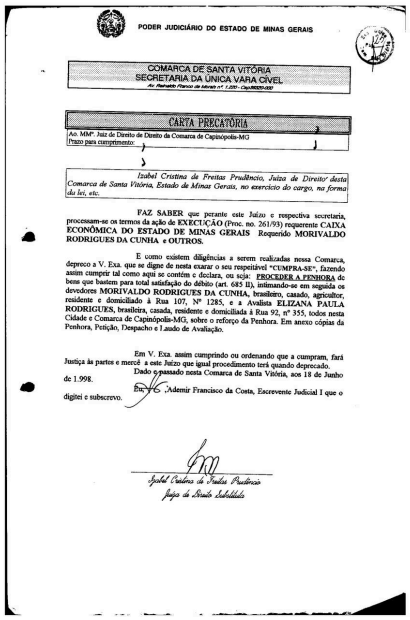

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DA ÚNICA VARA CÍVEL

CARTA PRECATÓRIA

Ao MM°. Juiz de Direito de Direito da Comarca de Capinópolis-MG
Prazo para cumprimento:

Isabel Cristina de Freitas Prudêncio, Juiza de Direito° desta Comarca de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que perante este Juízo e respectiva secretaria, processam-se os termos da ação de EXECUÇÃO (Proc. no. 261/93) requerente CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Requerido MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTROS.

E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: PROCEDER A PENHORA de bens que bastem para total satisfação do débito (art. 685 II), intimando-se em seguida os devedores MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua 107, Nº 1285, e a Avalista ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 92, nº 355, todos nesta Cidade e Comarca de Capinópolis-MG, sobre o reforço da Penhora. Em anexo cópias da Penhora, Petição, Despacho e Laudo de Avaliação.

Em V. Exa. assim cumprindo ou ordenando que a cumpram, fará Justiça às partes e mercê a este Juízo que igual procedimento terá quando deprecado.
Dado e passado nesta Comarca de Santa Vitória, aos 18 de Junho de 1.998.

Eu, Ademir Francisco da Costa, Escrevente Judicial I que o digitei e subscrevo.

Isabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito Substituta

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 243

Página 247 · score 100.0 · nativo

> Assunto: Intimação (faz) Serviço: Secretaria do Juizo Autos: 261/93 Natureza: Execução Partes: Caixa Econômica do Estado de MG x Morivaldo Rodrigues da Cunha Prezado(a) Senhor(a), Vimos pelo presente, comunicar a V. Sa que fora encaminhado para a Comarca de Capirtópolis-MG Carta Precatória para que proceder a penhora dos bens do executado MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTRA, comunicamos ainda que a referida Carta Precatória depende de preparo, no sentido do pagamento da verba indenizatória de transporte do Sr Oficial de Justiça, no valor de R$10,00 (dez reais), ao qual deverá ser recolhida pela parte interessada, através do Banco do Estado de Minas Gerais S/A-I3EMGE, na conta corrente n° 1274-0, da agenda n° 676-7, de titularidade do tribunal de Justiça de Minas Gerais Segue em anexo copia do oficio oriundo da Comarca de Capinopolis-MG.

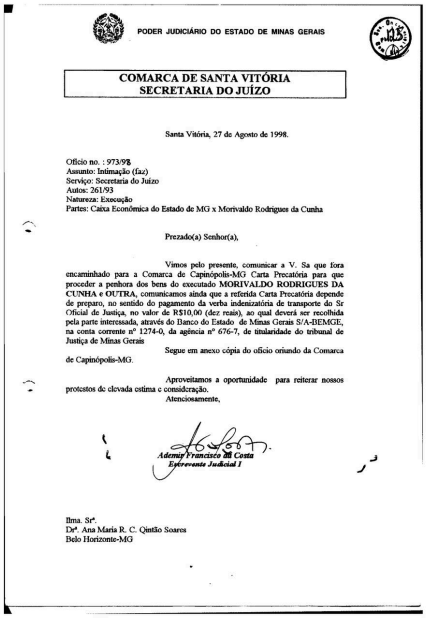

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA DO JUÍZO

Santa Vitória, 27 de Agosto de 1998.

Ofício no. : 973/98
Assunto: Intimação (faz)
Serviço: Secretaria do Juizo
Autos: 261/93
Natureza: Execução
Partes: Caixa Econômica do Estado de MG x Morivaldo Rodrigues da Cunha

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos pelo presente, comunicar a V. Sa que fora encaminhado para a Comarca de Capinópolis-MG Carta Precatória para que proceder a penhora dos bens do executado MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA e OUTRA, comunicamos ainda que a referida Carta Precatória depende de preparo, no sentido do pagamento da verba indenizatória de transporte do Sr Oficial de Justiça, no valor de R$10,00 (dez reais), ao qual deverá ser recolhida pela parte interessada, através do Banco do Estado de Minas Gerais S/A-I3EMGE, na conta corrente nº 1274-0, da agência nº 676-7, de titularidade do tribunal de Justiça de Minas Gerais

Segue em anexo cópia do ofício oriundo da Comarca de Capinópolis-MG.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ademir Francisco da Costa
Executante Judicial I

Ilma. Srª.
Drª. Ana Maria R. C. Qintão Soares
Belo Horizonte-MG

Num. 4486533110

Página 281 · score 100.0 · nativo

> R$ 8.595,40 Subtotal R$ 94.549,45 Honorários Advocaticios (10%) R$ 9.454,94 Total R$ 104.004,39 5. A avaliação do bem penhorado, constante de fls. 113, totaliza R$ 1.600,00, valor bem inferior ao saldo devedor. 6. Desta forma, reitera o pedido de reforço de penhora, nos termos do artigo 685, inciso II, do CPC, com a consequente expedição de carta precatória para a Comarca de Capin:Spoils, informando de plano que nos termos do aviso 016/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais realiza o pagamento da verba indenizatória de Oficial de Justiça através de

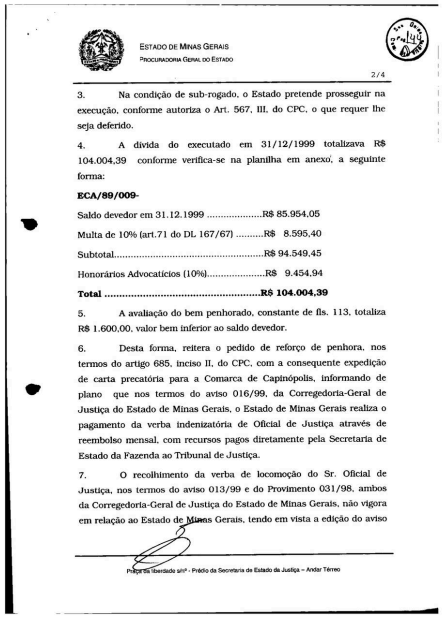

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2/4

3. Na condição de sub-rogado, o Estado pretende prosseguir na execução, conforme autoriza o Art. 567, III, do CPC, o que requer lhe seja deferido.

4. A divida do executado em 31/12/1999 totalizava R$ 104.004,39 conforme verifica-se na planilha em anexo, a seguinte forma:

ECA/89/009-

Saldo devedor em 31.12.1999 .....R$ 85.954,05

Multa de 10% (art.71 do DL 167/67) .....R$ 8.595,40

Subtotal.....R$ 94.549,45

Honorários Advocatícios (10%).....R$ 9.454,94

Total .....R$ 104.004,39

5. A avaliação do bem penhorado, constante de fls. 113, totaliza R$ 1.600,00, valor bem inferior ao saldo devedor.

6. Desta forma, reitera o pedido de reforço de penhora, nos termos do artigo 685, inciso II, do CPC, com a consequente expedição de carta precatória para a Comarca de Capinópolis, informando de plano que nos termos do aviso 016/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais realiza o pagamento da verba indenizatória de Oficial de Justiça através de reembolso mensal, com recursos pagos diretamente pela Secretaria de Estado da Fazenda ao Tribunal de Justiça.

7. O recolhimento da verba de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, nos termos do aviso 013/99 e do Provimento 031/98, ambos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, não vigora em relação ao Estado de Minas Gerais, tendo em vista a edição do aviso

Praça da Liberdade s/nº - Prédio da Secretaria de Estado da Justiça – Andar Térreo

Num. 4486533110

Página 297 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533110 Num. 4486533110 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS APELAÇÃO CIVEL N° 000.323.263-4/00 EMENTA: Embargos de terceiro. Imóvel adquirido quando já existente execução contra o allenante. Mais que isso, bem objeto de nomeação voluntária penhora, com assunção de depósito pelo transmitente. Evidente frauds A execução. Irrelevante a circunstância de boa-hi dos adquirentes. Alienação Ineficaz com relação ao credor. Sentença reformada no reexame necessário, prejudicado o recurso. APELAÇÃO CIVEL N° 000.323.263-4/00 - COMARCA DE SANTA VITÓRIA - APELANTE(S): 1°) JD COMARCA SANTA VITÓRIA, 2°) ESTADO MINAS GERAIS - APELADO(S): JOSE CLAUDIONOR DA SILVA E OUTROS - RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSE FRANCISCO BUENO ACQRDA

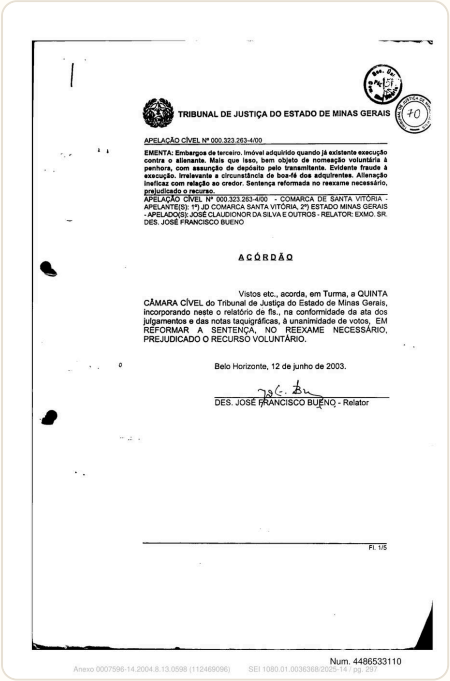

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.323.263-4/00

EMENTA: Embargos de terceiro. Imóvel adquirido quando já existente execução contra o alienante. Mais que isso, bem objeto de nomeação voluntária à penhora, com assunção de depósito pelo transmitente. Evidente fraude à execução. Irrelevante a circunstância de boa-fé dos adquirentes. Alienação ineficaz com relação ao credor. Sentença reformada no reexame necessário, prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.323.263-4/00 - COMARCA DE SANTA VITÓRIA - APELANTE(S): 1º) JD COMARCA SANTA VITÓRIA, 2º) ESTADO MINAS GERAIS - APELADO(S): JOSÉ CLAUDIONOR DA SILVA E OUTROS - RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ FRANCISCO BUENO

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a QUINTA CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, EM REFORMAR A SENTENÇA, NO REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2003.

DES. JOSÉ FRANCISCO BUENO - Relator

Fl. 1/6

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-11 / pg. 297

Página 303 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533110 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS APELAÇÃO CI/EL N° 000.323.263-4/00 Morivaldo: a primeira, com número de origem 261/93, aforada em 23/8/91, em que o referido executado figura como devedor principal de uma CRP (Cédula Rural Pignoraticia); a segunda, ajuizada em 7/6/93, autuada sob o n°325/93, na qualidade de avalista de uma CRP emitida por Wellington José da Silva. A penhora que os embargantes buscam desconstituir é aquela efetuada nesta segunda execução (325/93), alegando que adquiriram o bem em 28/5/93, antes, portanto, do ajuizamento da execução, inocorrendo a fraude à execução capaz de tomar ineficaz a aquisição. Afastando da discussão toda questão atinente A data de aquisição da propriedade imobiliária, que nos termos do art. 530, I, do Código Civil, se opera pela transcrição do titulo do Registro de Imóveis, constata-se, no entanto, que mesmo na data em que lhes

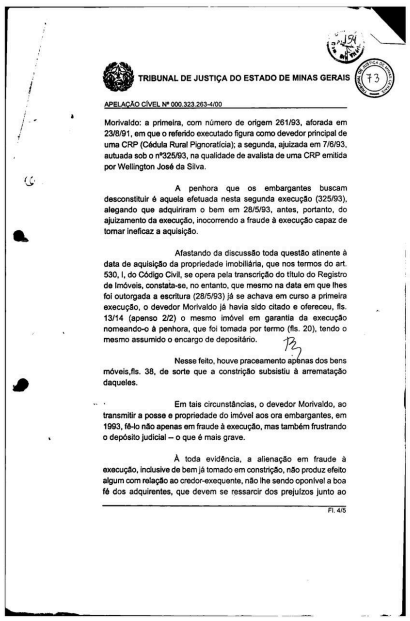

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.323.263-4/00

Morivaldo: a primeira, com número de origem 261/93, aforada em 23/8/91, em que o referido executado figura como devedor principal de uma CRP (Cédula Rural Pignoraticia); a segunda, ajuizada em 7/6/93, autuada sob o nº325/93, na qualidade de avalista de uma CRP emitida por Wellington José da Silva.

A penhora que os embargantes buscam desconstituir é aquela efetuada nesta segunda execução (325/93), alegando que adquiriram o bem em 28/5/93, antes, portanto, do ajuizamento da execução, inocorrendo a fraude à execução capaz de tomar ineficaz a aquisição.

Afastando da discussão toda questão atinente à data de aquisição da propriedade imobiliária, que nos termos do art. 530, I, do Código Civil, se opera pela transcrição do título do Registro de Imóveis, constata-se, no entanto, que mesmo na data em que lhes foi outorgada a escritura (28/5/93) já se achava em curso a primeira execução, o devedor Morivaldo já havia sido citado e oferecou, fls. 13/14 (apenso 2/2) o mesmo imóvel em garantia da execução nomeando-o à penhora, que foi tomada por termo (fls. 20), tendo o mesmo assumido o encargo de depositário.

Nesse feito, houve praceamento apenas dos bens móveis,fls. 38, de sorte que a constrição subsistiu à arrematação daqueles.

Em tais circunstâncias, o devedor Morivaldo, ao transmitir a posse e propriedade do imóvel aos ora embargantes, em 1993, fê-lo não apenas em fraude à execução, mas também frustrando o depósito judicial – o que é mais grave.

À toda evidência, a alienação em fraude à execução, inclusive de bem já tomado em constrição, não produz efeito algum com relação ao credor-exequente, não lhe sendo oponível a boa fé dos adquirentes, que devem se ressarcir dos prejuízos junto ao

Fl. 4/5

Num. 4486533110

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 303

Página 307 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533110 Num. 4486533110 L_\ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1a Instância Processo n° 261/93 Vistos etc. Como o Egrégio Tribunal de Justiça, tornou subsistente a penhora, expeça-se precatória ao juizo de Capinópolis para nova avaliação, intimação das partes para se manifestarem a respeito e sem seguida realização de praças. cod. 10.30.570-0 Santa Vitória, 25 de Fevereiro de 2.004. Izabel Cristina de FrÍa Prudêncio Juiza de Direito Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 307

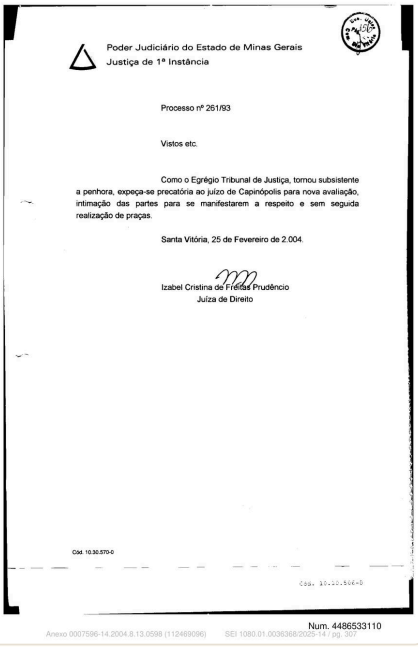

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª Instância

Processo nº 261/93

Vistos etc.

Como o Egrégio Tribunal de Justiça, tornou subsistente a penhora, expeça-se precatória ao juizo de Capinópolis para nova avaliação, intimação das partes para se manifestarem a respeito e sem seguida realização de praças.

Santa Vitória, 25 de Fevereiro de 2.004.

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juiza de Direito

Cod. 10.30.570-0

Num. 4486533110

Página 337 · score 100.0 · nativo

> 0126 /4 a@ /4 5 - 4 411111k - Monvaido Rodrigues da Cunha e outros Dr. Osvaldo Nogueira de Carvalho (advogado do executado Morivaldo Rodrigues di Cunha). Papas que integram esta carta: Copia da petição inicial, termo de nomeação de bem penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, pet* de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155 e despacho de lis 156. A MN? Juiza de Direito em exercício nesta Comarca, Dra. Izabal Cristina de Freitas Pnidênclo, FAZ SABER que se processam por este Juízo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de NIORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, n° 1285, Capintipolis: ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, n° 355, Capinópolis, e ARMANDO CIRSTOVAM QANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitorias, 2419, Santa Vitoria-MG.

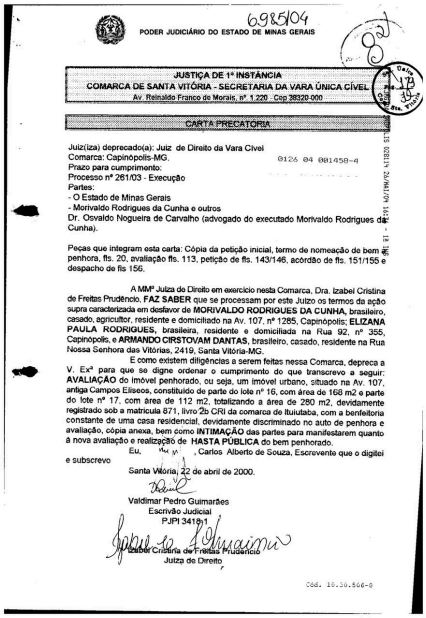

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6985/04

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 261/03 - Execução
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros
Dr. Osvaldo Nogueira de Carvalho (advogado do executado Morivaldo Rodrigues da Cunha).

0126 04 001458-4

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155 e despacho de fls 156.

A MMª Juiza de Direito em exercício nesta Comarca, Dra. Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, **FAZ SABER** que se processam por este Juízo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; **ELIZANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e **ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.
E como estejam diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado, ou seja, um imovel urbano, situado na Av. 107, antiga Campos Elíseos, constituido de parte do lote nº 16, com área de 168 m2 e parte do lote nº 17, com area de 112 m2, totalizando a área de 280 m2, devidamente registrado sob a matricula 871, livro 2b CRI da comarca de Ituiutaba, com a benfeitoria constante de uma casa residencial, devidamente discriminado no auto de penhora e avaliação, cópia anexa, bem como **INTIMAÇÃO** das partes para manifestarem quanto á nova avaliação e realização de **HASTA PÚBLICA** do bem penhorado.
Eu, , Carlos Alberto de Souza, Escrevente que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 22 de abril de 2000.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3419/1

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Juíza de Direito

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 337

Página 399 · score 100.0 · nativo

> Prazo para cumprimento: Processo n° 0598 04 000759-6 Partes: - 0 Estado de Minas Gerais - Morivaido Rodrigues da Cunha e ethos • Peças que integram esta cada: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação ifs. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos dens 156 e 210. 0 MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORNALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, if 1285, Capinópolis; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residents e domiciada na Rua 92, if 355, Capinópolls, e ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residents na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Sarda Vitória-MG.

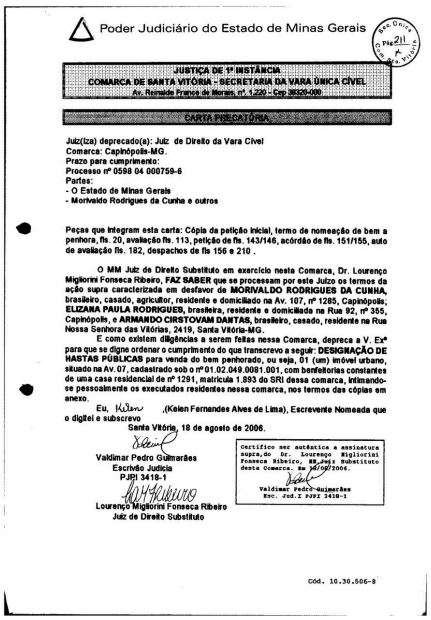

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Reinaldo Franco de Morais, nº. 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Cível
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 0598 04 000759-6
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos de fls 156 e 210 .

O MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópolis, e ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.

E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av. 07, cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1291, matrícula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando-se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo.

Eu, [illegible] ,(Kelen Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digitei e subscrevo

Santa Vitória, 18 de agosto de 2006.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3418-1

Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Certifico ser autêntica a assinatura supra,do Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, MM.Juiz Substituto desta Comarca. Em 18/08/2006.

Valdimar Pedro Guimarães
Esc. Jud.I PJPI 3418-1

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Página 431 · score 100.0 · nativo

> Comarca: Capinópolls-MG. Prazo para cumprimento: Processo rt 0598 04 000759-6 Partes: - O Estado de Minas Gerais - MorWaldo Rodrigues da Cunha e outros 11. Peças que integram esta cada: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de N. 151/155, auto de avaliação Hs. 182, despachos de fis 156 e 210. 0 MM Juiz de Direito Substitute em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Migkrini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORIVAL DO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, if 1285, Capinópok; ELIZANA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciNada na Rua 92, it 355, Capinópotis, e ARMANDO aRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua

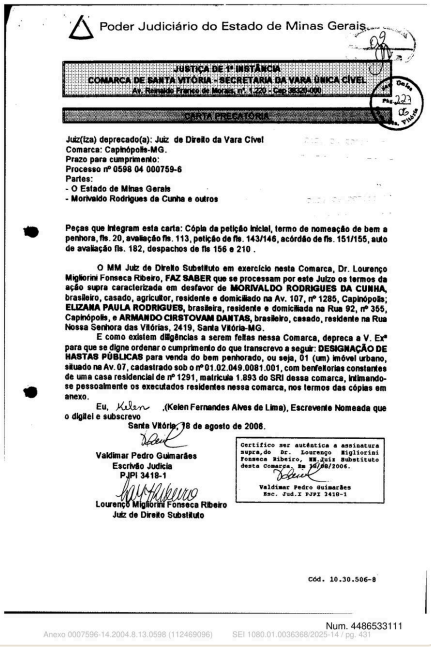

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA VITÓRIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA CÍVEL
Av. Romualdo Prates de Morais, nº 1.220 - Cep 38320-000

CARTA PRECATÓRIA

Juiz(iza) deprecado(a): Juiz de Direito da Vara Civel
Comarca: Capinópolis-MG.
Prazo para cumprimento:
Processo nº 0598 04 000759-6
Partes:
- O Estado de Minas Gerais
- Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros

Peças que integram esta carta: Cópia da petição inicial, termo de nomeação de bem a penhora, fls. 20, avaliação fls. 113, petição de fls. 143/146, acórdão de fls. 151/155, auto de avaliação fls. 182, despachos de fls 156 e 210 .

O MM Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Lourenço Migkorini Fonseca Ribeiro, FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supra caracterizada em desfavor de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. 107, nº 1285, Capinópolis; ELIZAMA PAULA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada na Rua 92, nº 355, Capinópole, e ARMANDO CIRSTOVAM DANTAS, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 2419, Santa Vitória-MG.
E como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V. Exª para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: DESIGNAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS para venda do bem penhorado, ou seja, 01 (um) imóvel urbano, situado na Av. 07, cadastrado sob o nº 01.02.049.0081.001, com benfeitorias constantes de uma casa residencial de nº 1291, matrícula 1.893 do SRI dessa comarca, intimando-se pessoalmente os executados residentes nessa comarca, nos termos das cópias em anexo.
Eu, Kelen ,(Kelen Fernandes Alves de Lima), Escrevente Nomeada que o digitei e subscrevo
Santa Vitória, 28 de agosto de 2006.

Valdimar Pedro Guimarães
Escrivão Judicial
PJPI 3418-1

Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Substituto

Certifico ser autêntica a assinatura supra,do Dr. Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, MM.Juiz Substituto desta Comarca, em 28/08/2006.
Valdimar Pedro Guimarães
Esc. Jud.I PJPI 3418-1

Cód. 10.30.506-8

Num. 4486533111

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2023-14 / pg. 431

Página 433 · score 100.0 · nativo

> o por eat, jito quo, tondo sido citado P-ara, eM ,"7:eCtlie: if gar aO exequan:e Caixa Teonomica do 7stado de MinasGerais a importancia m NCzto! 3.203.498703 4 vinbA l nos tormos C.z Lei e de acord,) com a peticao a despacha de fist: que deste fi - cam fazendo NJ:to integrante, nomoar a penhora os bens de sua propriedade constantes de: 1)- ImOvel urbano, situado na cidade da Casinopolis, desta comarc sembenfeitorias, A avenida 107, co=tituido de parte do lote ng 16, com 168100 m2 e Lacte do lote 17, com 112,00 m2, anexos, perfazendo a rtreatotal de 280 m2, pertencente a quadra 20, formad. Pelas rpas92 e 94 e avenidas 105 e 107, da Vila Campos.Elfzios, .dastrado sob n° 01-02-049-6081-001,/adcairido a Indalicio Antenio* de Olivoirae s/M, registrado sob n° R/4, da matricula 871, do 1° •

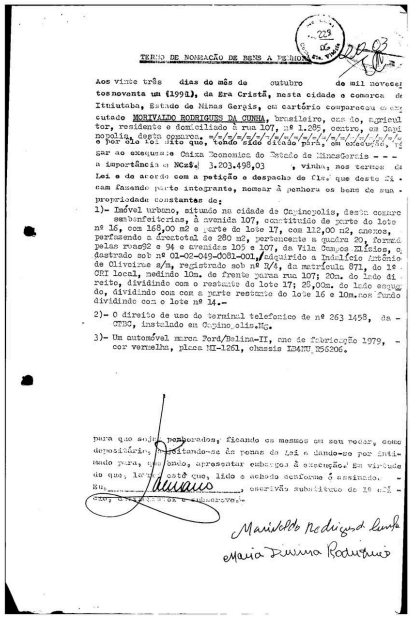

TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA

Aos vinte três dias do mês de outubro de mil novece tosnovanta um (1991), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em cartório comparece o exe cutado MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricul tor, residente e domiciliado à rua 107, nº 1.285, centro, em Casinopolis, depois aprovou: "/a/s/a/s/a/s

Página 520 · score 100.0 · nativo

> EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA — MG PROCESSO N.° 0598.04.000759-6 OW-VId91IA V1NVS 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Procurador do Estado que ssta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO que move em face de MORIVALDO RODRIGRES DA CUNHA, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se stir: i) An. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991; ii) As fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhorem 24.09.1991; iii))i fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indalos penhora, em 21.10.1991; iv) Au. 20, termo de nomeação de bens à penhora;

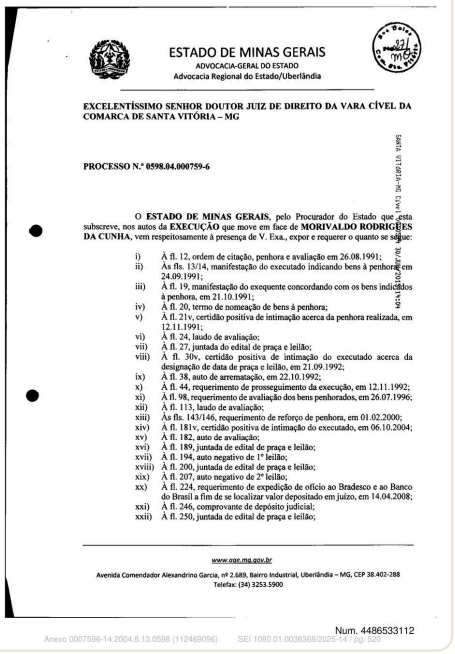

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA – MG

PROCESSO N.º 0598.04.000759-6

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue:

i) À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991;
ii) As fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhora em 24.09.1991;
iii) À fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991;
iv) À fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora;
v) À fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora realizada, em 12.11.1991;
vi) À fl. 24, laudo de avalisação;
vii) À fl. 27, juntada do edital de praça e leilão;
viii) À fl. 30v, certidão positiva de intimação do executado acerca da designação de data de praça e leilão, em 21.09.1992;
ix) À fl. 38, auto de arrematação, em 22.10.1992;
x) À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
xi) À fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
xii) À fl. 113, laudo de avaliação;
xiii) As fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
xiv) À fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
xv) À fl. 182, auto de avaliação;
xvi) À fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
xvii) À fl. 194, auto negativo de 1º leilão;
xviii) À fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
xix) À fl. 207, auto negativo de 2º leilão;
xx) À fl. 224, requerimento de expedição de ofício ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juízo, em 14.04.2008;
xxi) À fl. 246, comprovante de depósito judicial;
xxii) À fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;

www.oge.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 520

Página 528 · score 100.0 · nativo

> PROCESSO N.° 0598.04.000759-6 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO que move em face de MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA, vem respeitosamente A. presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue: i) À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991; ii) Às fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens penhora, em 24.09.1991; iii) A fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991; iv) A fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora; v) À fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora

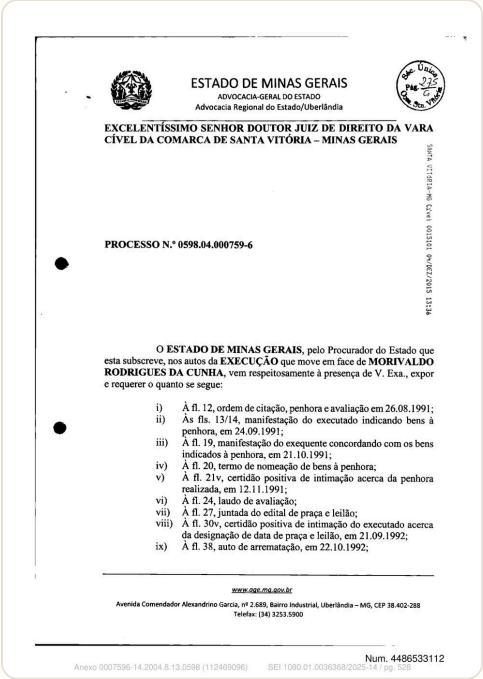

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA – MINAS GERAIS

PROCESSO N.º 0598.04.000759-6

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue:

i) À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991;
ii) Às fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhora, em 24.09.1991;
iii) A fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991;
iv) A fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora;
v) A fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora realizada, em 12.11.1991;
vi) A fl. 24, laudo de avaliação;
vii) A fl. 27, juntada do edital de praça e leilão;
viii) A fl. 30v, certidão positiva de intimação do executado acerca da designação de data de praça e leilão, em 21.09.1992;
ix) A fl. 38, auto de arrematação, em 22.10.1992;

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 528

Página 530 · score 100.0 · nativo

> Num. 4486533112 Num. 4486533112 ESTADO DE MINAS GERAIS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO Advocacia Regional do Estado/Uberlândia x) A fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992; xi) A fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996; xii) A fl. 113, laudo de avaliação; xiii) As fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000; xiv) A fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004; xv) A fl. 182, auto de avaliação; xvi) A fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;

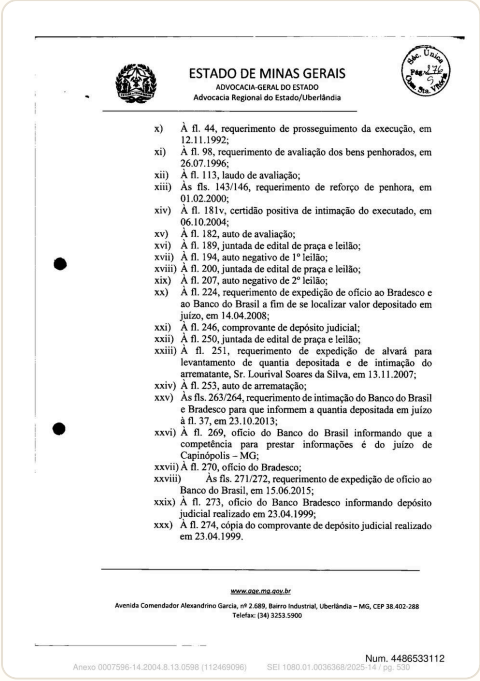

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

x) À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
xi) A fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
xii) À fl. 113, laudo de avaliação;
xiii) Às fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
xiv) A fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
xv) À fl. 182, auto de avaliação;
xvi) À fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
xvii) À fl. 194, auto negativo de 1º leilão;
xviii) À fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
xix) À fl. 207, auto negativo de 2º leilão;
xx) A fl. 224, requerimento de expedição de ofício ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juízo, em 14.04.2008;
xxi) À fl. 246, comprovante de depósito judicial;
xxii) À fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;
xxiii) À fl. 251, requerimento de expedição de alvará para levantamento de quantia depositada e de intimação do arrematante, Sr. Lourival Soares da Silva, em 13.11.2007;
xxiv) À fl. 253, auto de arrematação;
xxv) Às fls. 263/264, requerimento de intimação do Banco do Brasil e Bradesco para que informem a quantia depositada em juízo à fl. 37, em 23.10.2013;
xxvi) A fl. 269, ofício do Banco do Brasil informando que a competência para prestar informações é do juízo de Capinópolis – MG;
xxvii) À fl. 270, ofício do Bradesco;
xxviii) Às fls. 271/272, requerimento de expedição de ofício ao Banco do Brasil, em 15.06.2015;
xxix) À fl. 273, ofício do Banco Bradesco informando depósito judicial realizado em 23.04.1999;
xxx) A fl. 274, cópia do comprovante de depósito judicial realizado em 23.04.1999.

www.gge.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112
Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-74 / pg. 260

Página 547 · score 100.0 · nativo

> Advocacia Regional do Estado/Uberlândia EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA VITORIA — MINAS GERMS PROCESSO N.° 0598.04.000759-6 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Procurador do Estado que -esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO que move em face de MORIVALDO RODRIGVXS DA CUNHA, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue: i) A fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991; fkl ii) As fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhora&m 24.09.1991; HO A fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indiados penhora, em 21.10.1991; iv)

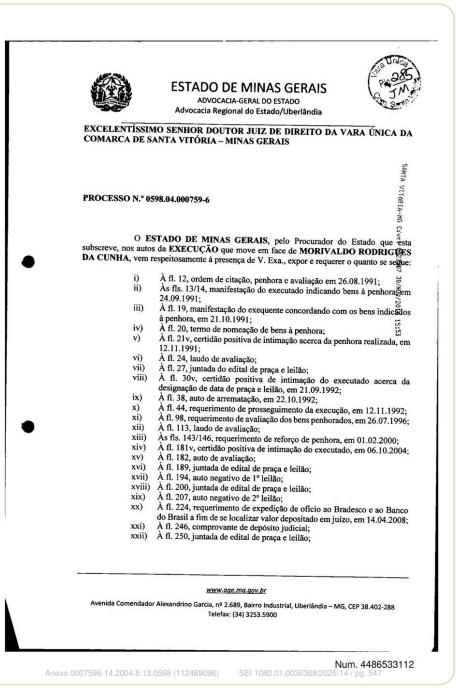

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Advocacia Regional do Estado/Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA – MINAS GERAIS

PROCESSO N.º 0598.04.000759-6

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **MORIVALDO RODRIGUES DA CUNHA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto se segue:

i) À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação em 26.08.1991;
ii) Às fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens à penhora em 24.09.1991;
iii) À fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991;
iv) À fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora;
v) À fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora realizada, em 12.11.1991;
vi) À fl. 24, laudo de avaliação;
vii) À fl. 27, juntada do edital de praça e leilão;
viii) À fl. 30v, certidão positiva de intimação do executado acerca da designação de data de praça e leilão, em 21.09.1992;
ix) À fl. 38, auto de arrematação, em 22.10.1992;
x) À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
xi) À fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
xii) À fl. 113, laudo de avaliação;
xiii) Às fls. 143/146, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
xiv) À fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
xv) À fl. 182, auto de avaliação;
xvi) À fl. 189, juntada de edital de praça e leilão;
xvii) À fl. 194, auto negativo de 1º leilão;
xviii) À fl. 200, juntada de edital de praça e leilão;
xix) À fl. 207, auto negativo de 2º leilão;
xx) À fl. 224, requerimento de expedição de ofício ao Bradesco e ao Banco do Brasil a fim de se localizar valor depositado em juízo, em 14.04.2008;
xxi) À fl. 246, comprovante de depósito judicial;
xxii) À fl. 250, juntada de edital de praça e leilão;

www.age.mg.gov.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefax: (34) 3253.5900

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 547

Página 563 · score 100.0 · nativo

> Exequente: Estado de Minas Gerais Executado: Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador, verf4 respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, expor0 ao final requerer: NJ NJ o I. A fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação, em 26.08.1994 II. Às fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens penhora, em 24.09.1991; III. A. fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991; IV. A fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora; V. A fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora

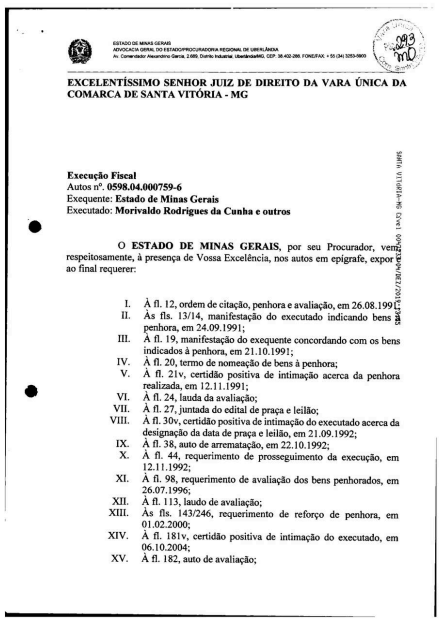

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO/PROCURADORIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA - MG

Execução Fiscal
Autos nº. **0598.04.000759-6**
Exequente: **Estado de Minas Gerais**
Executado: **Morivaldo Rodrigues da Cunha e outros**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, expor ao final requerer:

I. À fl. 12, ordem de citação, penhora e avaliação, em 26.08.199
II. Às fls. 13/14, manifestação do executado indicando bens penhora, em 24.09.1991;
III. A fl. 19, manifestação do exequente concordando com os bens indicados à penhora, em 21.10.1991;
IV. À fl. 20, termo de nomeação de bens à penhora;
V. À fl. 21v, certidão positiva de intimação acerca da penhora realizada, em 12.11.1991;
VI. À fl. 24, lauda da avaliação;
VII. À fl. 27, juntada do edital de praça e leilão;
VIII. À fl. 30v, certidão positiva de intimação do executado acerca da designação da data de praça e leilão, em 21.09.1992;
IX. À fl. 38, auto de arrematação, em 22.10.1992;
X. À fl. 44, requerimento de prosseguimento da execução, em 12.11.1992;
XI. À fl. 98, requerimento de avaliação dos bens penhorados, em 26.07.1996;
XII. À fl. 113, laudo de avaliação;
XIII. Às fls. 143/246, requerimento de reforço de penhora, em 01.02.2000;
XIV. À fl. 181v, certidão positiva de intimação do executado, em 06.10.2004;
XV. À fl. 182, auto de avaliação;

Num. 4486533112

Anexo 0007596-14.2004.8.13.0598 (112469096) SEI 1080.01.0036368/2025-14 / pg. 563

Início 2026-09-10 10:17:52 · Fim 2026-09-10 10:24:30 · Tempo 6min 38s · Gerado em 2026-09-10 10:24